

DIARIO OFFICIAL

Brasilianische Bank für Deutschland.
Rua da Quitanda n. 119.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVII — 20ª DA REPUBLICA N. 117

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 21 DE MAIO DE 1908

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adeantadamente: na Capital Federal, á Thesouraria da Imprensa Nacional e nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas e custam:

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos, terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas — Decretos de 16 e 20 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Justiça, da Contabilidade e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulos e portaria — Requerimentos despachados — Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Vição — Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

NOTAS ECONOMICAS.

TRIBUNAL DE CONTAS.

NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Actas do Banco do Brazil e da Companhia Transporte e Caruagens — Distracto da firma Labanen, Leal & Comp. — Acta da Companhia Manufactora de Conservas Alimenticias — Traslado de escriptura da Companhia Ferro Carril de Madureira.

ANUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas

Por decretos de 16 do mez corrente e cartas-patentes, foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, resalvando o Governo os direitos de terceiros e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade das respectivas, invenções aos seguintes senhores, representados pelos seus procuradores Buschmann & C. brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados nesta Capital:

N. 5.361, J. Missick & Comp. brasileiros, industriaes e domiciliados nesta Capital, para «um processo aperfeiçoado de fabricação de cartazes de reclame, albums, menus e semelhantes de papel e papelão, vidros e louca, com applicação da decalcomania».

N. 5.363, Arthur Thiele, allemão, e Felipe Bauer, brasileiro, ambos commerciantes e domiciliados em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, para «aperfeiçoamento na fabricação de saccos de papel».

— Por outros de 20 e cartas-patentes, foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo referido prazo e sob identicas condições, aos seguintes senhores, representados pelos seus procuradores Jules Géraud, Leclerc & C. brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados nesta Capital:

N. 5.333, Jean Pierre Tihon, francez, engenheiro e domiciliado em Paris, França, para «distribuidores de matrizes aperfeiçoado de linotypia».

N. 5.334, Wilhelm Alexander Felix Bleck, subdito britannico, electricista e domiciliado em Brisbane (Queensland), Australia, para «aperfeiçoamentos em pilhas primarias».

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 11 de maio de 1908

DIRECTORIA DO INTERIOR

Autorizou-se o director da Faculdade de Medicina da Bahia, em referencia ao telegramma de 11 de abril ultimo, a matricular na dita Faculdade Epaminondas Oliveira Martins, marcando-se-lhe tantas faltas quantas tiverem sido as aulas dadas no corrente anno lectivo.

— Foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saude:

De 90 dias ao Dr. Manuel Francisco Correa Leal Junior, assistente de clinica ophthalmologica da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro;

De tres mezes ao bacharel Luiz Vilaras Fragoso, sub-secretario da Faculdade de Direito do Recife;

De seis mezes, em prorogação, ao Dr. Antonio de Souza Guimarães, da Faculdade de Medicina da Bahia.

— Comunicou-se ao Ministerio da Fazenda que foram designados, em 1 do corrente mez, internos de clinica ophthalmologica da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro os alumnos Mario de Góes e Vasconcellos e João Lisboa Meira de Vasconcellos, nas vagas de João de Castro Packe Faria e Manoel Gomes Tarle, e em 2 do mesmo mez, para interno de clinica propedeutica Candido Firmino de Mello Leirão Junior, na vaga de Ursulino Lopes Torres.

— Declarou-se ao delegado fiscal do Governo junto ao curso annexo á Academia de Commercio de Juiz de Fora, que este ministerio resolveu mandar admitir no dito estabelecimento, como alumno externo gratuito, havendo vaga, o menor Euclides Ladeira Loures, satisfeitas as exigencias regulamentares.

— Recommendeu-se ao delegado fiscal do Governo junto ao Instituto de Sciencias e Letras de S. Paulo providencia afim de ser assegurado ao alumno Alfredo Muresco, independentemente do debito que tem para com aquelle instituto, o direito de obter certidão do exame prestado com as garantias conferidas pelas leis que regem o ensino e em virtude das quaes é reconhecido e equiparado ao Gynnisio Nacional o Instituto de Sciencias e Letras de S. Paulo, visto não fallecer a este meio de acautelar seus interesses economicos sem offensa aos direitos adquiridos pelos alumnos depois de admitidos e approvados nos exames.

— Solicitou-se ao governador do Estado do Pará de ou mande dar posse ao Dr. Isidoro de Azevedo Ribeiro, nomeado delegado fiscal, interino do Governo da União junto á Escola de Pharmacia daquelle Estado.

Requerimentos despachados

Alfredo João Bastos, pedindo matricula gratuita no curso odontologico da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro. — Indeferido.

Americo Caparica Reis. — Prove estar nas condições do art. 125 do Codigo de Ensino.

José Leal, pedindo matricula gratuita na Escola de Pharmacia de S. Paulo. — Não ha vaga.

Dia 12

Foram autorizados:

O director da Escola de Minas, em referencia ao officio n. 1.536, de 29 de abril proximo findo, a despendar até a importância de 25:310\$424 com a aquisição do material de que necessita aquelle estabelecimento, conforme consta das relações que acompanharam o dito officio;

O da Bibliotheca Nacional, em referencia ao officio n. 52, de 20 de março ultimo, a despendar a quantia de 1:400\$, importância do trabalho do esculptor Benvenuto Berna em restaurar uma columna de marmoro com baixos relevos, que acompanhava o

busto de D. João VI, devendo a dita despeza correr pela consignação que, no orçamento do actual exercicio, se destina a «conservação do prédio, moveis, publicações e despezas eventuaes»;

O delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio S. Bento, no Rio de Janeiro, attendendo ao que requereu Julio Moreira da Silva Lima, a admitir á matricula no 1º anno do estabelecimento sob sua fiscalização o menor Eduardo Moreira da Silva Lima, satisfeitas as exigencias regulamentares, marcando-se-lhe tantas faltas quantas tiverem sido as aulas dadas desde a abertura do actual anno lectivo;

O mesmo delegado, attendendo ao que requereu Aniceto Ferreira Barcellos, a admitir á matricula no referido estabelecimento, satisfeitas as exigencias regulamentares, o menor Claudelino Ferreira Barcellos, filho do requerente, marcando-se-lhes tantas faltas quantas tiverem sido as aulas dadas desde a abertura do actual anno lectivo;

O delegado fiscal do Governo junto á Escola de Pharmacia do Pará a admitir á sua matricula na dita escola Eduardo Leite Lopes, satisfeitas as exigencias regulamentares, marcando-se-lhes tantas faltas quantas tiverem sido as aulas dadas desde a abertura do actual anno lectivo.

— Declarou-se :

Ao delegado fiscal do Governo junto á Escola Livre de Odontologia do Rio de Janeiro, para os devidos fins, que este ministerio resolveu, de accordo com os arts. 125 e 383, doCodigo de Ensino em vigor, seja admittido no estabelecimento sob sua fiscalização, como alumno gratuito, Ricardo Pinto, satisfeitas as exigencias regulamentares;

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio de Itajubá, para os devidos fins, que este ministerio resolveu seja admittido no estabelecimento sob sua fiscalização, como alumno externo gratuito, na 1ª vaga que se der, o menor Adormiro Mendes Vianna, satisfeitas as exigencias regulamentares.

— Remetteram-se :

Ao director da Faculdade de Direito do Recife a portaria de 11 do corrente mez, que concede ao sub-secretario da mesma faculdade, bacharel Luiz Villares Fragozo, tres mezes de licença, para tratar de sua saude;

Ao director da Faculdade de Medicina da Bahia a portaria de 11 do corrente mez, que concede ao bedel da mesma faculdade, José Antonio de Souza Guimarães, seis mezes de licença, em prorrogação á de 15 dias que obteve do director, para tratamento da saude.

Requerimentos despachados.

Elias Nicolão Januro, pedindo naturalização. — Indeferido.

Joaquim Antonio da Silva. — Idem. Faça reconhecer por tabellião a firma do requerimento, junto certidão de idade ou documento que legalmente a suppra, e attestado de bom procedimento civil e moral.

Expediente de 16 de maio de 1903

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foi nomeado o bacharel Luiz Costa da Silva Nunes para o lugar de 2º supplente do juiz da 2ª pretoria, por tempo de quatro annos, na forma da lei.

— Foi transferido o bacharel Luiz de Villemar Amaral Franca do lugar de 3º supplente para o de 1º do juiz da 2ª pretoria.

— Prorogou-se por um anno a licença, em cujo gozo se acha, o capitão da Força Policial João Lino Gonçalves, para tratamento de saude.

— Remetteu-se ao juiz da 13ª pretoria, afim de ser informado e instruido, o requerimento em que Manoel Candido Cardoso

Sanchez pede porção do resto da pena de sete mezes e meio de prisão, a que foi condemnado pelo mesmo juizo por crime de ferimentos leves.

— Solicitaram-se do juiz federal na secção de S. Paulo informações sobre a importancia que lhe tem sido pedida pelo aluguel de predios onde possa funcionar o mesmo juizo.

Requerimento despachado

Pedro Peixoto de Miranda, anseçada da Força Policial. — Deferido, na conformidade do aviso expedido nesta data ao commandante da Força.

Dia 18

Autorizou-se o general commandante da Força Policial do Districto Federal providenciar sobre a baixa do soldado Alfredo Baptista Vieira e excluir das fileiras os voluntarios José Francisco Lima, Antonio Zacharias da Silva, José Pedro da Silva, Eloy Manoel dos Santos, Cassiano Gomes de Oliveira, Franklin Emydio dos Santos e Raul Portugal, o primeiro indemnizando a Fazenda Nacional do que estiver a dever-lhe e os demais; tendo sido inspecionados de saude, foram julgados incapazes para o serviço das armas.

Requerimentos despachados

D. Deolinda de Assumpção Meirelles. — Transmittiu-se o requerimento ao commandante, afim de ser tomado na consideração que merecer.

Henrique Raposo Albernaz. — Indeferido. Não tendo o suplicante pago o sello de sua patente de alferes da 3ª companhia do 2º batalhão de infantaria da guarda nacional desta Capital, dentro do prazo da lei, perdeu o direito ao posto.

Dia 19

Foram dispensados dos logares de internos do hospital da Força Policial os D. s. Astor Dias de Andrade e Francisco Eduardo Rangel Torres, e nomeados para substituí-los os academicos Antonio Amador Alvares da Silva e Theneziano de Magalhães Chaves.

— Concedeu-se um anno de licença ao coronel da guarda nacional, no Estado do Rio de Janeiro, Gustavo José de Mattos, para tratar de negocios do seu interesse onde lhe convier.

— Concederam-se :

Dous mezes de licença, para tratar de negocios do seu interesse, ao serventuário vitalicio do 8º officio de tabellião de notas desta Capital, José Affonso de Paula e Costa;

Exequatur, afim de que possa ser cumprida, a carta rogatoria expedida pelo Tribunal da 2ª Vara Commercial da comarca de Lisboa, em Portugal, ás justicas do Estado do Pará, para citação de Alípio Fernandes Almeida. Foi remetida a rogatoria ao juiz federal na secção do Pará.

— Declarou-se ao juiz federal da 2ª vara na secção do Districto Federal, em resposta ao officio n. 625, de 18 do corrente mez, no qual requisita informações que o habilitem a decidir sobre o pedido de habeas-corpus, impetrado em favor do italiano Jacomo Martins, que pelo Ministerio da Justiça não foi expedido acto algum, expulsando do territorio nacional o mesmo estrangeiro.

— Foi devolvida ao juiz da 6ª pretoria, devidamente cumprida, a carta rogatoria expedida ás justicas de Portugal, a requerimento de Adriano José Pereira de Carvalho, para citação de D. Maria Rita de Souza.

— Solicitaram-se do juiz federal, na secção do Paraná, informações com urgencia, sobre o andamento da carta rogatoria

expedida pelas justicas do Chile ás daquelle Estado, no interesse da causa movida por Delpino y Andrade contra a Companhia Filiar da Industrial.

— Transmittiu-se ao juiz de direito da 1ª vara criminal, afim de ser informado e instruido, o requerimento em que Bibiana de Oliveira pede perdão para seu filho Mario de Oliveira do resto da pena de seis annos de prisão cellual, a que foi condemnado pelo Tribunal do Jury desta Capital, por crime de ferimentos graves.

Expediente de 18 de maio de 1903

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Federal :

De 66\$160, de despezas de asseio no edificio do Juizo Federal no Estado do Rio, em abril;

De 1:367\$, adeantamento do thesoureiro da Policia para pagamento das diarias de abril ao pessoal sem nomeação da Colonia dos Dous Rios;

De 1:500\$, do aluguel de abril do predio onde funciona a Inspectoria do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella;

De 244\$, da gratificação que compete em março aos alumnos da Escola Quinze de Novembro;

De 147\$500, de trabalhos e fornecimentos a esta Secretaria de Estado, em abril;

De 22\$636, de gratificação que compete em abril ao pharmaceutico interino do Hospicio de Alienados;

De 1:000\$, de ajuda de custo que compete a cada um dos Deputados José Bonifacio e Justiniano Serpa;

De 2:185\$875, adeantamento ao thesoureiro da Policia, para pagamento das diarias em abril aos operarios que trabalharam nas obras da Colonia dos Dous Rios;

De 10:000\$, da subvenção á Santa Casa de Misericórdia de Lavras, em Minas Geraes, para tratamento de tuberculosos;

De 5\$, de exemplares do *Diario Officiat* fornecidas ao Commando Superior da Guarda Nacional;

De 200\$, do aluguel de abril da casa onde funciona o Juizo Federal do Estado do Rio de Janeiro;

De 53\$, credito á Delegacia Fiscal em S. Paulo, para indemnização á Prefeitura de Parahybuca, de um movel fornecido para serviço eleitoral.

— Transmittiram-se ao Tribunal de Contas: Documentos justificativos de despezas, na importancia de 124\$100, feitas pelo agente thesoureiro do Instituto Surdos-Mudos, por conta do adeantamento recebido;

Idem de 73\$300, feitas pelo agente-the-soureiro da Escola Polytechnica, tambem por conta de adeantamento recebido.

Expediente de 19 de maio de 1903

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusaram-se os recebimentos :

Ao director do Estrada de Ferro Central Brazil do officio n. 1.937, de hontem datado;

Ao inspector de saude dos portos do Estado da Bahia do officio n. 72, de 12 do corrente;

Ao inspector de saude dos portos do Estado do Piahy do officio n. 68, de 2 do corrente;

Ao director do 2º districto sanitario maritimo do officio n. 111, de 12 do corrente;

— Ao inspector da saúde dos portos do Estado do Maranhão do officio n. 295, de 1 do corrente.

— Restituiu-se ao administrador dos Correios a conta, devidamente rubricada, na importância de 200 réis, proveniente dos sellos que foram suppridos a esta repartição em outubro proximo passado.

— Remetteu-se ao director geral da contabilidade deste ministerio a folha, na importância de 191\$330, para pagamento da diferença entre a gratificação e o ordenado a que tem direito o Dr. Julio Mirabeau de Azevedo, por estar substituindo interinamente o Dr. José Mathias Gurgel do Amaral, que se acha licenciado, relativa ao mez de abril ultimo.

— Communiquou-se ao mesmo director que o Dr. J. Pedroso, secretario desta repartição, recolheu aos cofres da thesouraria geral do Thesouro Federal a importância de 24\$340, proveniente de uma desinfecção effectuada no predio á rua Ermelinda n. 29, de accordo com o art. 157 do regulamento sanitario.

Requerimentos despachados

Dia 19 de maio de 1903

Raul de Barros Henriques (1º districto). — Certificou-se.

José Antonio Machado (1º districto). — A medida será adiada.

Anna de Lacerda M. Moscoso (3º districto). — Deferido.

Antonio da Cunha F. Leite (3º districto). — Queira provar o allegado.

Manoel Rodrigues Loureiro (3º districto). — Deferido, desoccupando o predio.

Narcizo Fernandes da Silva Neves (4º districto). — Deferido.

Antonio Gonçalves Possas (4º districto). — Não pôde ser attendido.

Alberto de Abreu Guimarães (4º districto). — Não pôde ser attendido.

José Tapia A'onso (4º districto). — A multa será reduzida ao minimo.

Raul Pedreira do Cerqueira (5º districto). — Deferido nos termos da informação.

Segundo Fernandes Rodrigues (5º districto). — Não pôde ser attendido.

Livia da Silva Pereira (5º districto). — Não pôde ser attendida.

C. Simões (5º districto). — Deferido.

Alamiro do Amaral Castellões (5º districto). — Serão concedidos 45 dias.

José Dias Cardoso dos Reis (5º districto). — Não pôde ser attendido.

João Manoel de Carvalho (5º districto). — Não pôde ser attendido.

José da Costa Nunes (5º districto). — Só poderá ser attendido nos termos da informação.

Ladislão Dias da Cunha (6º districto). — Deferido.

Antonio Gouvêa da Fonseca (9º districto). — Não pôde ser attendido.

Martins Tinoco & Comp. (9º districto). — Não podem ser attendidos.

Joaquim José Rodrigues (9º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Mazzini Bueno. — Deferido.

Mauricio Ferreira França. — Deferido.

Antonio Baptista Leite. — Deferido.

Pacifico Lopes do Siqueira. — Deferido.

Alipio Nery Machado. — Deferido.

Thomé de Alvarenga. — Deferido.

José de Moraes Mello. — Deferido.

SERVICO DE VACCINAÇÃO

Durante o mez de abril findo, foram effectuadas pelos inspectores sanitarios desta directoria geral 3.784 vaccinações e 8.568 revaccinações, total 12.352, assim discriminadas:

Nono districto sanitario — Rua Dr. Archias Cordeiro n. 64 (Todos os Santos) — Engenho Novo, Inhaúma, Meyer, Irajá e Jacarépagua — Delegado de Saude, Dr. Alvaro Graça

	Vacci-nações	Revacci-nações	Total
Dr. Esnaty.....	50	339	389
Dr. J. Arantes....	86	256	342
Dr. delegado.....	158	204	362
Dr. R. de Magalhães	127	212	339
Dr. F. Silva.....	123	212	335
Dr. P. Marques...	55	179	234
Dr. A. Souza....	76	133	209
Dr. Vasconcellos...	53	66	124

Total da delegacia 733 1.601 2.334

Sexto districto sanitario — Rua Haddock Lobo n. 39 A — Espirito Santo e S. Christovão — Delegado de Saude, Dr. Henrique Autran

	Vacci-nações	Revacci-nações	Total
Dr. Arthur Imbasahy.....	46	504	550
Dr. A. Heck.....	159	382	548
Dr. Vianna Filho...	132	196	328
Dr. B. Nunes.....	96	209	305
Dr. L. Andrade....	114	96	210
Dr. Crissiuma....	51	91	142

Total da delegacia 598 1.485 2.033

Primeiro districto sanitario — Rua Voluntarios da Patria n. 207 — Lagoa e Garça — Delegado de Saude interino, Dr. Armando de Oliveira

	Vacci-nações	Revacci-nações	Total
Dr. Thomaz Alves...	185	503	683
Dr. Luiz Vianna...	86	252	338
Dr. F. Meyer.....	91	189	280
Dr. E. de Oliveira...	37	133	170
Dr. Romeiro.....	23	82	110
Dr. C. Fraga.....	18	52	70

Total da delegacia 415 1.211 1.653

Quarto districto sanitario — Rua Marechal Floriano Peixoto n. 9 A (sobrado) — Candelaria e Sacramento — Delegado de Saude, Dr. Placido Barbosa

	Vacci-nações	Revacci-nações	Total
Dr. F. Barros.....	86	481	567
Dr. Armando Lima...	80	331	441
Dr. Gusmão Lobo...	56	149	205
Dr. Raul Sobral...	50	124	174
Dr. Castro Lima...	28	83	116
Dr. Luiz Bulcão...	10	36	46

Total da delegacia 310 1.229 1.549

Quinto districto sanitario — Rua Camerino n. 119 — Santa Rita e Gambôa — Delegado de Saude, Dr. Alberto da Cunha

	Vacci-nações	Revacci-nações	Total
Dr. Hasselmann...	117	271	448
Dr. Salema.....	55	316	371
Dr. Vital de Mello...	51	70	121
Dr. R. Baptista...	31	34	65
Dr. Rangel.....	5	35	40
Dr. Campos da Paz...	21	15	36
Dr. Rôças.....	11	6	17
Dr. Mendonça....	4	9	13

Total da delegacia 355 756 1.111

Oitavo districto sanitario — Rua Visconde de Itamaraty n. 2 E — Engenho Velho, Anderahy e Tipica — Delegado de Saude, Dr. Theophilo Torres

	Vacci-nações	Revacci-nações	Total
Dr. Zamithr.....	78	185	263
Dr. Maya.....	58	127	185
Dr. Freitas.....	55	117	172
Dr. Mauricio.....	59	65	124
Dr. Ramalho.....	23	72	95
Dr. Leonel.....	51	64	115

Total da delegacia 327 630 957

Sexto districto sanitario — Praça da Republica n. 61 — Santo Antonio e Sant'Anna — Delegado de Saude interino, Dr. Sá Pereira

	Vacci-nações	Revacci-nações	Total
Dr. Teixeira da Silva.....	59	213	272
Dr. Caetano de Menezes.....	56	201	257
Dr. Sá Pereira....	67	83	150
Dr. Carlos Villela...	73	53	126
Dr. Palma Filho...	44	67	111
Dr. Carmo Netto...	12	19	31

Total da delegacia 311 639 959

Terceiro districto sanitario — Rua Clapp n. 16 (sobrado) — S. José — Delegado de Saude interino, Dr. Antonio Pedro Pimentel

	Vacci-nações	Revacci-nações	Total
Dr. Gama.....	122	164	286
Dr. Prado.....	81	116	197
Dr. Mattos.....	72	60	132
Dr. Quintella.....	37	51	88
Dr. Luna Freire...	49	35	84
Dr. Maia.....	35	30	66

Total da delegacia 391 456 859

Segundo districto sanitario — Praça Duque de Caxias n. 4 — Gloria e Santa Theresza — Delegado de Saude, Dr. Venancio Lisboa

	Vacci-nações	Revacci-nações	Total
Dr. Duarte Flores...	31	206	240
Dr. Ernesto Cunha...	64	49	113
Dr. Alfredo Mattos...	22	45	67
Dr. Helvecio Monte...	16	41	60
Dr. A. de Vasconcellos.....	10	31	41

Dr. Alfredo Porto. 18 19 37

Total da delegacia 164 394 558

Decimo districto sanitario — Campo de Marte — Campo Grande, Guaratiba, Santa Cruz e Ilhas — Delegado de Saude, Dr. Segadas Vianna

	Vacci-nações	Revacci-nações	Total
Dr. Luiz L. Moretzsohn.....	54	63	120
Dr. D. Brandão.....	27	45	72
Dr. Julio Mirabeau...	35	39	65
Dr. Vieira Romeiro.....	31	16	47

Total da delegacia 147 157 304

Este mesmo serviço teve o seguinte movimento nos mezos abaixo:

	Vacci-nações	Revacci-nações	Totacs
Janeiro.....	597	571	1.138
Fevereiro.....	603	765	1.368
Março.....	4.778	10.234	15.052

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 18 do corrente, foram nomeados:

Octaviano Rosendo Carneiro de Albuquerque para o logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Barreiros e Rio Formoso, Estado de Pernambuco;

Bortholino Alves da Rocha Filho para o de agente fiscal dos impostos de consumo na 11ª circumscripção do Estado do Piahy.

— Por portaria da mesma data, foram concedidos tres mezes de licença, com vencimento, na fórma da lei, ao 3º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro Isaias do Oliveira, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro :

João Cotta Vieira, inventariante e testamenteiro do espolio de Manoel Ferreira Ormonde Garcia, pedindo o cumprimento de um alvará referente ao pagamento de uma apolice do valor nominal de 1:000\$, sorteada, que passou a pertencer-lhe, para indemnização de despesas de inventario. — O alvará não pôde ser cumprido, á vista dos pareceres.

Guilhermino da Silva Santos e outros, empregados da Estrada de Ferro Paulo Affonso, no Estado de Alagoas, reclamando contra o acto da respectiva delegacia fiscal, negando-lhes restituição de finanças. — Sellem o requerimento com revalidação.

Arp & Comp., pedindo que seja effectuado em moedas de nickel o troco de 8:0\$, que entregaram á Casa da Moeda em moedas de cobre do antigo cunho. — Indeferido.

Victor Hanriot & Filho, propondo-se concertar o relógio da torre do pateo do Thesouro Federal e tratar mensalmente de todos os outros relógios existentes no mesmo Thesouro. — Indeferido.

Dr João Hosannah de Oliveira, pedindo pagamento do producto do resgate de tres apolices do emprestimo de 1897, pertencentes ás menores Lade e Laura Tapajós do Alencar. — Á vista dos pareceres, cumpra-se o alvará.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de maio de 1903

Sr. Ministro da Marinha:

N. 59—Devolvendo o incluso processo a que se refere o aviso desse ministerio n. 532, de 31 de janeiro ultimo, relativo á concessão de montepio a DD. Maria Severina Drummond, Adelaide Menezes de Vasconcellos Drummond e Olivia Drummond Dias, viuva e filhas do 2º escripturario, oponentado, da Contadoria da Marinha, Innocencio de Menezes Vasconcellos Drummond, communico a V. Ex. que o Tribunal de Contas, segundo declarou em officio n. 236, de 4 do mez findo, junto por copia, julgou illegal a concessão de que se trata.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Federal em Londres:

N. 11—Em resposta ao vosso officio n. 8, de 18 de março ultimo, em que trataes do imposto do sello sobre o quantitativo para representação abonado aos diplomatas, declaro-vos, para os fins convenientes, que, por despacho de 25 de abril proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, resolvi que não estão isentas daquelle imposto as quantias recebidas pelo chefe de missões diplomaticas, a titulo de representação.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Adilamento ao do dia 19 de maio de 1903

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 153—Devolvendo-vos o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 89, de 9 de abril ultimo, declaro-vos, em observancia ao despacho do Sr. Ministro, de 16 do corrente, que, gosando a maioria dos artigos constantes da relação que veio annexa ao mesmo officio de redução de direitos, nos termos do art. 3º da vigente lei orçamentaria da receita, compete, por isso, ao inspector da alfandega dessa capital a autorização do respectivo despacho.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 342—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso, a que se refere o vosso officio n. 212, de 20 de março ultimo, interposto pela firma commercial Rombauer & Comp. do acto pelo qual a Alfandega desse Estado mandou classificar, de accordo com a Alfandega do Rio de Janeiro, como—palha, em fio simples —da taxa de 300 réis por kilo, da 1ª parte do art. 411 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pelos recorrentes como canhão crú em fio, da taxa de 100 réis, do art. 520, resolveu, por despacho de 2 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, na conformidade do parecer deste, negar provimento ao alludido recurso, para o fim de ser observada a classificação dada pela dita Alfandega do Rio de Janeiro, ouvida a respeito.

Dia 20 de maio de 1903

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 471—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas em aviso n. 115, de 12 do corrente, resolveu, por acto de 15, autorizar o despacho, livre de todos e quaesquer direitos, de 10 volumes contendo cartões postaes, procedentes da Italia e aqui chegados no vapor *Oropesa*, a 1 de abril ultimo, consignados ao Directorio Executivo da Comissão Organizadora da Exposição Nacional de 1908, por intermedio da firma Marc Ferrez.

N. 472—Communico-vos, para os fins convenientes, que, por despacho de 15, exarado no aviso do Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas n. 157, de 14 do corrente, resolveu o Sr. Ministro autorizar o despacho, livre de direitos, dos volumes ns. 17 a 37, vindos no vapor *Tennyson*, destinados á Exposição Nacional.

N. 473—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requisitou o Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas no aviso n. 116, de 12 do corrente, resolveu, por acto de 15, autorizar o despacho, livre de direitos, nessa alfandega, dos machinismos, utensilios e mais objectos destinados pelos industriaes estrangeiros a figurarem na Exposição Nacional a realizar-se nesta Capital, bem como os encomendados pela Directorio Executivo da Comissão Organizadora da alludida exposição.

N. 474—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 1.361, de 12, resolveu, por acto de 15 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea VII, n. 9, da vigente lei orçamentaria da receita, de quatro caixas, vindas no vapor *Nile*, contendo espelhos de crystal, e madeira em obra, com tapeçaria de seda, com o peso bruto de 2.388 kilos, destinadas ao edificio do Theatro Municipal.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 39—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 16 do corrente, que prorroga por dous mezes a licença em cujo gozo se acha o 2º escripturario dessa delegacia Pedro José de Oliveira.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 115—Remetto-v-s, para os devidos fins, as inclusas portarias que concedem as seguintes licenças: de tres mezes ao 2º escripturario da Alfandega desse Estado Antonio Dias Martins e de 90 dias ao porteiro da mesma alfandega Antonio Pedro Serra dos Santos.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 54—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 4 do corrente, que concede tres mezes de licença ao fiel do thesoureiro dessa delegacia Manoel Belfort Nogueira Gomes, para tratar de sua saude.

—Sr. delegado fiscal em Mattó Grosso:

N. 33—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requisitou o Ministerio da Guerra, em aviso n. 314, de 11 do corrente, resolveu, por acto de 15, autorizar o despacho, livre de direitos, na Alfandega de Corumbá, de 200 taboas com quatro metros de comprimento e 20 centímetros de largura, vindas de Assumpção, com destino ás obras do 7º regimento de cavallaria, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 92—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo em vista que os agentes fiscaes dos impostos de consumo nesse Estado, do que trata o vosso officio n. 73, de 12 do corrente, não cumpriam devidamente as disposições dos arts. 41 n. 8, e 132 do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, resolveu, por acto de 16 do mesmo mez, nos termos do art. 125, do citado decreto, impor a cada um dos ditos agentes fiscaes a pena de multa sobre seus vencimentos, da fórma seguinte: de 15 dias, ao de nome José Villela de Freitas, da 26ª circumscripção, por não ter apresentado o seu relatorio; de 10 dias, ao de nome Pedro de Gouveia Horta, da 10ª circumscripção, por ter apresentado seu relatorio fóra do prazo regulamentar; de cinco dias, aos de nomes Custodio José Soares, da 17ª circumscripção, Claudino Pinheiro de Uliôa, Cintro, da 21ª e Ignacio Esteves de Lima da 34ª, por não terem organizado seus relatorios conforme o determinado no art. 132 do respectivo regulamento.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 101—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o vosso officio n. 12 A, de 31 de janeiro ultimo, com o qual enviastes o relatorio referente á inspecção procedida nas collectorias federaes e nas circumscripções para fiscalização dos impostos de consumo, nesse Estado, resolveu, por despacho de 13 de abril proximo findo, approvar os actos dessa delegacia, constantes do alludido relatorio.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 158—Remetto-vos, para os devidos fins, as inclusas portarias de 15 e 16 do corrente, que concedem tres mezes de licença ao 2º escripturario da Alfandega de Pelotas Altino de Avila Mello e 2º escripturario da Alfandega do Rio Grande Auto da Silveira Fontes.

N. 159—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 2.098, de 12, resolveu, por acto de 15 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, na Alfandega da cidade do Rio Grande, de uma machina de cravar esteios, pertencente áquelle ministerio e que deverá ser entregue ao capitão do porto desse Estado.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:
N. 54 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, em aviso n. 156, de 14 do corrente, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho, livre de direitos, na alfandega dessa capital, dos materiaes constantes da inclusa relação e destinados á commissão de melhoramentos de porto e rios desso Estado.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 313 — Remetto-vos, para os devidos fins, as inclusas portarias concedendo licença de 90 dias aos guardas da Alfandega de Santos Heitor Gonçalves e José Matheus Leite e tres mezes ao guarda da mesma alfandega Alpheu da Silva Moura.

—Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 28 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 16 do corrente, que concede 90 dias de licença ao agente fiscal da produção do sal nesse Estado Julio Felizardo Freire.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de maio de 1903

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 28 — Não sendo completos os esclarecimentos prestados pela Collectoria Federal em Taubaté, nesse Estado, a respeito da reclamação firmada pelos negociantes Braz Salvador Curtu, Gigli & Simi, B. M. de Andrade, Fernandes & Filhos, Joaquim de Carvalho Freitas e Gambagy & Comp. e enviados com o vosso officio sob n. 30, de 24 de abril ultimo, convem que providencieis no sentido de, pela mesma collectoria, ser informado si, tendo em vista a importância paga pelos reclamantes no anno de 1907, a titulo de imposto de industrias e profissões, podem elles ser considerados atacadas, nos termos da circular n. 28, de 5 de setembro do anno passado.

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 52 — Transmitto-vos a inclusa cópia do requerimento em que Constantino Miguel Panayotti pede permissão para estabelecer no porto desta Capital o no de Santos uma agencia destinada a retirar das respectivas alfandegas as bagagens dos passageiros, afim de que sobre o assumpto presteis as necessarias informações.

N. 53 — Transmitto-vos o incluso officio sob n. 418, de 5 do corrente mez, da Prefeitura do Districto Federal, pedindo que os couros de gado abatido nesta Capital não sejam admittidos á exportação sem que os respectivos exportadores provejam haver pago o imposto municipal, afim de que presteis as informações necessarias á solução do assumpto.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 213 — Providenciae para que a Collectoria Federal em Cantagallo seja remetida a quantia de 8:870\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 33, de 16 do corrente, sendo: 2.000 da de 100 réis, 500 da de 200 réis, 10.000 da de 300 réis, 330 da de 400 réis, 210 da de 500 réis, 1.600 da de 1\$, 200 da de 2\$, 50 da de 3\$, 60 da de 20\$ e 40 da de 50\$000.

N. 214 — Providenciae para que a Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Santa Catharina seja remetida a quantia de 28:044\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo delegado no officio n. 9, de 11 do corrente, sendo: 2.200 da de 20 réis, 10.000 da de 100 réis, 10.000 da de 200 réis, 50.000 da de 300 réis e 10.000 da de 1\$000.

N. 215 — Providenciae para que a Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado da Parahyba seja remetida a quantia de 4.000\$ em duas mil estampilhas do sello adhesivo, da taxa de 2\$, conforme requisitou o respectivo delegado no officio n. 18, de 6 do corrente.

N. 216 — Providenciae para que a Collectoria Federal em Sapucaia seja remetida a quantia de 7:250\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 16 de 16 do corrente, sendo:

2.000 da de 100 réis; 2.000 da de 200 réis; 7.000 da de 300 réis; 1.000 da de 400 réis; 1.000 da de 500 réis; 1.000 da de 1\$; 100 da de 3\$; 100 da de 4\$; 100 da de 5\$; 50 da de 10\$; 30 da de 15\$, e 25 da de 20\$000.

N. 217 — Providenciae para que a Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Pará seja remetida a quantia de 937:500\$ em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo delegado no officio n. 8, de 25 do mez proximo findo, sendo:

50.000 da de 100 réis; 50.000 da de 200 réis; 200.000 da de 300 réis; 25.000 da de 500 réis; 50.000 da de 2\$; 10.000 da de 3\$; 10.000 da de 4\$; 20.000 da de 5\$; 20.000 da de 10\$; 10.000 da de 15\$, e 10.000 da de 20\$000.

N. 218 — Providenciae para que a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Estado de Minas Geraes seja remetida a quantia de 333:000\$000, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo delegado, no officio n. 17, de 15 do corrente, sendo: 100.000 da de \$500, 30.000 da de \$100, 10.000 da de \$300, 150\$000 da de \$500, 30.000 da de 1\$000, 10.000 da de 2\$000, 2.500 da de 4\$000, 2.000 da de 10\$000, 1.000 da de 20\$000.

N. 219 — Providenciae para que a Collectoria Federal da Maricá seja remetida a quantia de 1:450\$000, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector, no officio de 14 do corrente, sendo 230 da de \$400, 300 da de \$500, 200 da de 2\$000, 100 da de 3\$000, 100 da de 4\$000, 20 da de 5\$000.

—Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 8 — Remetto-vos uma garrafa com vinho, apprehendida ao negociante Salomão Elias Anad e encaminhada ao Thesouro com o officio sob n. 16, de 11 do corrente mez, da Collectoria Federal em Sumidouro, afim de que providencieis no sentido de ser examinado o mesmo vinho.

—Sr. Dr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 11 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, conforme se vê do officio sob n. 29, de 1 do corrente mez, do collector federal em Niterhoey, o escriptão da mesma collectoria, Estanislão Augusto de Figueiredo o Mello, reassumiu naquella data as funções de seu cargo.

—Sr. prefeito do municipio de Niterhoey:

N. 50 — Transmittindo-vos as tres inclusas plantas dos terrenos de marinhãs e accrescidos, situados entre as ruas General Castrioto e Galvão e requeridos em aforamento por D. Anna Moreira Pinto, rogo-vos presteis a respeito os esclarecimentos exigidos pelo art. 3º do decreto sob n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido que opportunamente façaes devolução a esta directoria de duas das referidas plantas, as quaes deverão ter o vosso «visto».

N. 53 — Transmittindo-vos as tres inclusas plantas dos terrenos de accrescidos de marinhãs, situados ao sul da travessa do Soares, nesse municipio, e requeridos em aforamento por Leoncio de Oliveira Pinto, rogo-

vos presteis a respeito os esclarecimentos exigidos pelo art. 3º do decreto sob n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido que opportunamente façaes devolução a esta directoria de duas das referidas plantas, as quaes deverão ter o vosso «visto».

—Sr. director da Companhia Viação Ferrovia Sapucahy:

N. 51 — Communico-vos, em resposta ao vosso officio de 24 de março ultimo, que ao agente fiscal dos impostos de consumo da 20ª circumscripção, no Estado do Rio de Janeiro, Antonio Seraphim Pinto Machado, sómente podem ser concedidos passes por essa companhia, á conta do Ministerio da Fazenda, nos precisos termos da relação que acompanhou o officio que vos foi endereçado por esta directoria, sob n. 4, em 2 de janeiro deste anno.

—Sr. presidente da Camara Municipal de Cabo Frio:

N. 52 — Transmittindo-vos o incluso processo relativo ao requerimento em que Gustavo Triaks & Comp. pedem em aforamento o terreno de marinhãs, situado no logar denominado Gamboa, nesse municipio, rogo-vos presteis a respeito os esclarecimentos exigidos pelo art. 3º do decreto sob n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido que opportunamente façaes devolução a esta directoria do referido processo e de tres das plantas a elle apensas, as quaes deverão trazer o vosso «visto».

Segunda Sub-Directoria das Rendas Publicas

Sr. collector federal em Campos:

N. 11 — Para que possa ser devidamente estudado o processo de infracção, instaurado contra Luiz Pereira Carneiro de Barros e encaminhado com o vosso officio sob n. 5, de 27 de agosto de 1906, recomendo-vos, de ordem do Sr. director, que enveis ao Thesouro o livro que motivou o referido processo.

—Sr. collector federal em Carmo e Sumidouro:

N. 9 — Remetto-vos, de ordem do Sr. director e para os devidos effectos, o incluso termo do exame procedido pelo Laboratorio Nacional de Analyses no vinho denominado Engenhoca B, e apprehendido a Adelino Gonçalves de Azevedo, exame esse solicitado em vosso officio sob n. 13, de 7 do março ultimo.

—Sr. collector federal em Paraty:

N. 4 — Tendo sido intimados os negociantes desta capital Miranda Carvalho & C., aos quaes se refere o vosso officio sob n. 47, de 5 de fevereiro ultimo, restituc-vos, de ordem do Sr. director, e para os devidos effectos, o incluso processo de infracção, encaminhado com o citado officio.

—Sr. collector federal em São João da Barra:

N. 10 — Restituindo-vos o auto de infracção e apprehensão instaurado contra João Pinto Netto & Filho e encaminhado com o vosso officio de 16 de março ultimo, recomendo-vos, de ordem do Sr. director, que relativamente ao mesmo auto deis cumprimento ao disposto no regulamento em vigor.

N. 11 — Restituindo-vos o incluso auto de infracção e apprehensão instaurado contra Luiz Pereira de Barcellos, declaro-vos, de ordem do Sr. director e em solução á consulta constante do vosso officio de 16 de março ultimo, que a respeito do mesmo auto deveis cumprir o preceituado no regulamento em vigor.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Em 19 de maio de 1903

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 210—Cumpro o dever de levar ao conhecimento de V. Ex., em additamento ao meu officio n. 173, de 8 de abril proximo findo, que os accionistas da companhia de seguros «Mercurio» não realizaram a chamada de capitães que a respectiva directoria julgou indispensavel para attender aos compromissos urgentes da mesma, e em obediencia á notificação constante do officio desta inspectoría n. 171, de 7 do mesmo mez.

Aggravadas assim as criticas circumstancias em que se encontrava a mesma companhia e que foram minuciosamente expostas no relatório que acompanhou o meu primeiro officio; e verificando-se que a mesma não dispõe mais de capitães e reservas indispensaveis á garantia de suas operações, venho propor á V. Ex., de conformidade com o art. 6º do Regulamento 5.072, de 12 de dezembro de 1903, a cassação de sua carta patente para operar em seguros terrestres e marítimos. (N. 2 de 10 de junho de 1902).

Quanto á secção de seguros de vida, que nos termos dos arts. 3º e 42 do dec. n. 5.072 citado, é inteiramente distincta e independente dos outros ramos de seguro, e cujo fundo especial está adstricto e destinado exclusivamente á garantia dos portadores de apolices de seguros de vida, como se pertencesse a outra companhia que, nesse ramo de seguro realizasse as suas operações (art. 42 paragrapho unico); proponho á V. Ex. que seja a Companhia «Mercurio» notificada a transferir a respectiva carteira em prazo breve, ou a reorganizar-a de modo que for mais conveniente e a aprazimento dos seus segurados, e, caso não aceitem estes a transferencia ou reorganização, terão direito a rescindir o seu contracto, recebendo o preço de resgate de sua apolice, ou o ultimo premio, si reserva não existir. Na nossa legislação, nem no reg. 5.072, que é bastante omisso, não se encontra dispositivo algum a respeito, mas esta me parece a melhor solução para o caso e que merece o apoio da jurisprudencia franceza na especie. (Vide Lefort, 2º vol., pags. 7 a 11.)

A solução que proponho é a unica que resta tentar para salvaguardar os interesses dos segurados, que poderão continuar seus contractos com uma nova companhia ou outra em actividade e inteiramente apta a garantil-os.

Qualquer que venha a ser a transacção, só se tornará effectiva depois de approvada pelo Governo, a quem tudo deverá ser opportunamente communicado em seus detalhes.

Aguardando que, além da cassação proposta, V. Ex. me autorize especialmente a proceder com relação á secção de vida, no sentido de amparar a efficazamento, impedindo que corra a sorte de desastrosa liquidación, feita á revelia dos verdadeiros e legitimos interessados, cujos direitos muito respeitaveis não podem ser indifferentes ao Governo.

Dia 21

Aos directores da companhia de seguros Mercurio:

N. 211.—De posse do vosso officio de 15 do corrente, em que fazeis diversas consultas a esta inspectoría, cumpre-me estabelecer a seguinte declaração preliminar:

Si o grupo de accionistas que vos suggeriu a idea da formação de uma nova companhia, especialmente para adquirir por compra a actual secção de seguros de vida da companhia Mercurio, é o mesmo ou em grande parte composto pelos devedores faltozinhos que, fugindo a toda idea de dever e

solidariedade, recusaram effectuar a entrada de 15% indispensavel para salvar compromissos de honra solemnissimos, que só entre nós são impunemente postergados: nem esta Inspectoría, em nome do Governo, nem ninguém que tenha em prego certas regras de probidade mercantil, os julgará idoneos para incorporar uma nova companhia de seguros, e muito menos para reabilitar uma secção de vida que desampararam na primeira e séria crise.

Não me julgo ainda desprovido do criterio e senso sufficiente para considerar ou não viavel essa tardia tentativa; e como meu primeiro encargo será, nos termos do artigo 56 n. 1 do Reg. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, opinar ao Governo sobre a conveniencia ou não de conceder-se autorização para funcionar na Republica ao novo Instituto, que pretendem organizar taes accionistas, incurso nos arts. 33 e 34 do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891; terci de concluir forçosamente por um conselho de rudimentar prudencia e avisada reserva antes de entregar a sorte dos segurados á mercê dos mesmos seguradores, que tão mal se houveram no cumprimento de deveres strictos e preceituados em lei; quando sabido é e provado ficou no inquerito por esta Inspectoría, que, graças a inventarios e balanços fraudulentos, muitos desses accionistas, hoje remissos, já receberam em dividendos não devidos, quantia maior que as respectivas entradas (arts. 11 e 114 do dec. n. 434 cit.)

E' e será portanto defeituosa e inaceitavel qualquer organização originada com taes elementos, que pareceriam propositalmente industriados para se locupletarem com um espolio que mais correctamente poderiam ter salvo; realizando em tempo a entrada que lhes foi notificada.

Quanto aos outros quesitos de vossa consulta, que não estão prejudicados com a preliminar, devo informar-vos que seja qual for a companhia adquirente do acervo da secção de vida «Mercurio», seja qual for o modo de sua liquidación ou transferencia, os actuaes portadores de apolices em vigor têm direito indisputavel á restituição das suas reservas ou, no caso de não existirem reservas constituídas, á restituição do ultimo premio, isto é, do premio do anno corrente; desde que essa transferencia não seja feita a seu aprazimento: porquanto houve de facto uma novação ou ruptura do contracto primitivo, ocasionada pela insolvabilidade do segurador.

A fallencia ou insolvabilidade da companhia Mercurio, embora não declarada judicialmente, é um estado de facto notorio e sabido; tanto que esta Inspectoría já propoz ao Governo a medida regulamentar da cassação da patente para funcionar, e convocada se acha ha muitos dias por essa directoria a assembléa geral para resolver sobre sua liquidación amigavel.

Nestas circumstancias, embora a secção de seguros de vida seja independente e distincta em certo sentido e se encontre em condições de satisfactoria solvabilidade, verifica-se aqui a regra do direito, que o accessorio submete-se á sorte do principal: *accessorium cedit principali*.

A nossa legislação é infelizmente pauperima e a jurisprudencia patria pouco melhor dotada, nessas complicadas questões decorrentes do contracto de seguro de vida. Somos portanto obrigados a recorrer ás fontes subsidiarias do direito, que nos casos omissoes são — a doutrina e as leis estrangeiras.

Tenho por solução mais correcta e equitativa e geralmente seguida, em França, na Italia, na Belgica e na Suissa, e aconselhada por Lefort, que é em substancia a que suggeri acima e consta do officio que em

data de hontem, 19, dirigi ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda. (N. 210).

Em caso de fallencia ou insolvabilidade, a companhia é obrigada a aceitar a rescisão do contracto, desde que não lhe é possivel prestar uma caução destinada a garantir o pagamento do capital segurado, si a condição prevista no contracto vier a se realizar: rescisão que poderia dar lugar a uma indemnização representando precisamente a differença da taxa do premio a pagar por um novo seguro. Em todo o caso, o valor do resgate pode ser reembolsado; ou deve-se reconhecer ao segurado o direito ao ultimo premio, ao premio do anno corrente, desde que a companhia não possa satisfazer seus compromissos pelo valor do contracto no dia da fallencia, isto é, pelo valor do resgate, sem fallar em indemnização.

«Si o segurado não pode exigir, em caso de fallencia, a importancia do capital segurado, muito menos poderá reclamar a rescisão *ab initio*, com restituição de todos os premios pagos; com effecto, apesar da rescisão, o contracto existiu durante certo tempo, em cujo decurso a companhia assumiu riscos; é natural que conserve os premios que são o seu correspondente.»

Caso não se possa realizar a transferencia da carteira ou secção de vida a uma companhia congenere, a aprazimento dos segurados, que devem ter um prazo de mora razoavel para esta acquiescencia, podereis ainda promover a conversão da mesma carteira em uma companhia ou sociedade puramente mutua; só se devendo emfim appellar para a liquidación e rateio entre os segurados, depois de tentados todos esses alvitreos mais vantajosos para os mesmos.

E' excusado explicar que só nos queremos referir aqui aos portadores de apolices em vigor, pois sendo facultative por parte dos segurados, o pagamento dos premios, todos aquelles que por qualquer motivo deixarem caducar seus contractos, renunciarem e desistirem dos direitos aos mesmos inherentes.

Quanto, finalmente, á consulta sobre o numero legal para deliberar validamente sobre qualquer transacção ou encapação do ramo-vida, penso que, pelo espirito da lei das sociedades anonymas, não podem mais ser considerados accionistas, no gozo de seu direitos de voto, os subscriptores ou cessionarios que incorrerem na pena de commisso e cujas acções e entradas estão perdidas e incorporadas ao acervo social; e portanto que a assembléa poderá funcionar e deliberar validamente, respeitadas as disposições dos arts. 129, 143 e 149 do decreto citado e comtanto que subsistam sete socios com a capacidade requerida para proseguirem na liquidación amigavel.

Accresce que qualquer cessão, transferencia ou reorganização *ex-vi* do art. 7 do Reg. 5.072, de 1903, ficará dependendo da approvação do Governo, a quem tudo se communicará opportunamente por intermedio desta inspectoría.

São estas as informações que julgo do meu dever prestar-vos, salvo juizos mais competentes.

Insisto mais uma vez pela remessa do balancete que vos requisitei por officio n. 204, de 14 do corrente, e bem assim de uma relação dos accionistas da companhia com o numero de acções e entradas realizadas.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 19 do corrente, foi exonrado o 1º tenente Guilherme Ricken do lugar de encarregado de artilharia a bordo do cruzador *Republica*.

—Por outra de 20, também do corrente, foi concedida a Antonio Florencio de Macedo exoneração do cargo de 1º continuo do Arsenal de Marinha do Estado de Matto Grosso, conforme solicitou.

Directoria do Expediente EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de maio

.Sr. Chefe do Estado-Maior da Armada:
N. 2.215 — Providencie para que a torpedeira *Sabina Vieira* se prepare afim de seguir para o Estado do Rio Grande do Norte, onde ficará a disposição da respectiva Escola Modelo de Aprendizes Marinheiros.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade Expediente de 20 de maio de 1908

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitadas as seguintes providencias:

Para que seja posta na Delegacia Fiscal em Minas Geraes, a disposição do inspector do serviço de povoamento no mesmo Estado, a quantia de 159:000\$, para ser applicada a despesas da consignação—Inspectores e auxiliares do serviço de povoamento, despesas de material—a com a fundação de nucleos coloniacs e localização de imigrantes (aviso n. 1.935);

Sobre os pagamentos:

De 20\$, folha de diarias do interprete da Directoria de Povoamento Eduardo Radvan Rujansky, relativa a quatro dias do mez de abril ultimo (aviso n. 1.937);

De 600\$ a Manoel de Carvalho, trabalho para a Administração dos Correios do Districto Federal, em março ultimo (aviso n. 1.938);

De 1:500\$ a Catão Barbosa de Oliveira Couto, differença de vencimentos que deixou de receber em 1904, na qualidade de thesoureiro da agencia do Correio da Barra do Pirahy (aviso n. 1.939);

De 18\$300, folha do fiel da Estrada de Ferro Central do Brazil João Baptista de Freitas e Silva, differença de gratificação em dezembro de 1906 (aviso n. 1.940);

De 1:295\$700 a M. Buarque & Comp., de transportes concedidos em proveito da exposição nacional de 1908, em fevereiro e março ultimos (aviso n. 1.941);

De 182\$820, guia de vencimentos de agosto de 1905, do fallecido conferente de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Custodio de Souza Guimarães (aviso n. 1.942);

De 5:227\$483 a João Gonçalves Rittes, fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em janeiro ultimo (aviso n. 1.943);

De 1:080\$059 a diversos, idem á mesma, em janeiro ultimo, requisitado por officio n. 679 (aviso n. 1.944);

De 6:00\$825 idem, idem á Inspectoria Geral das Obras Publicas, em março ultimo, requisitado por officio n. 594, (aviso n. 1.945);

De 1:338\$330 idem, idem á mesma, no referido mez requisitado por officio numero 503 T/S, (aviso n. 1.946);

De 1:000\$, restituição a Thomaz Pereira & Comp. (aviso n. 1.947);

De 227\$930 a Leuzinger & Comp., fornecimentos a esta secretaria, em março ultimo (aviso n. 1.948);

—Ao Tribunal de Contas foi enviada cópia do contracto firmado pela Estrada de Ferro Central do Brazil com Niles Bement Reund & Comp., para fornecimento de quatro guilastres electricos no corrente anno (aviso n. 119).

Directoria Geral da Industria Expediente de 20 de maio de 1908

Remetteu-se ao 1º secretario da Camara dos Deputados, para ser presente á commissão de finanças, a informação, por cópia, do director geral dos Telegraphos, sobre o projecto n. 84, do anno passado, ampliando o regulamento da Repartição Geral dos Telegraphos.

—Ao director geral da Estatistica foi enviado, para os devidos fins, o mappa contendo o movimento immigratorio e emigratorio do porto do Rio de Janeiro, em abril ultimo.

—Transmittiu-se ao director geral do serviço de propaganda e expansão economica do Brazil no estrangeiro, o requerimento em que a Companhia de Navegação Italiana *La Ligure Brasileira*, com sede em Genova, propõe fazer o transporte de imigrantes por conta do Governo Federal, durante 10 annos.

—Foi designado o contador da Administração dos Correios do Estado de Pernambuco Alfredo Carlos Soares da Camara, para exercer o referido cargo, em commissão, na Administração dos Correios de S. Paulo.

—Declarou-se ao director geral da Estatistica ter sido approvado o regimento interno daquela repartição.

Requerimentos despachados

Ezequias Quintino de Almeida, telegraphista regional da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo contagem de tempo de serviço que prestou á Estrada de Ferro de Alagoas ao Joazeiro.—Requeira opportunamente.

Aprigio Duarte Filho, fornecedor de postes de madeira para a construcção da linha telegraphica de Petrolina a Remanso, pedindo a indemnização da quantia de 10:000\$, por prejuizos que allega ter soffido com o mesmo fornecimento.—A procuração apresentada não pôde ser aceita, porquanto a firma do notario que a reconheceu em Joazeiro, bem como a do outorgante não se acham reconhecidas por tabellião desta Capital.

Directoria Geral de Obras e Viação Expediente de 20 de maio de 1907

Declarou-se:

Ao chefe da Repartição da Fiscalização de Estradas de Ferro, ter sido autorizada a Companhia Estradas de Ferro S. Paulo-Rio Grande a construir pontes provisórias de madeira, do typo que submeterá á approvação do Governo, afim de attender á urgência com que devem ser concluidos os trabalhos da linha Uruguay da referida estrada de ferro;

Ao director da Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro, ter sido deferido, nos termos de seu parecer constante do officio n. 251, de 7 do corrente, o requerimento da *Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil*, pedindo reconsideração do despacho proferido o requerimento de 5 de julho do anno passado, referente á substituição, por superestructuras metallicas de maior resistencia, das que existem actualmente nas pontes e viaductos dos rios Gravatahy e dos Linos, cujos trabalhos estão orçados na quantia de 113:803\$432.

Requerimento despachado

Manoel José Lopes, ex-guarda da Inspeção Geral de Obras Publicas, pedindo uma pensão.—Dirija-se ao Congresso Nacional.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachados

Dia 20 de maio de 1908

Henrique Marques da Silveira, pedindo inscripção no concurso de praticante de 2ª classe.—Satisfeita a exigencia, inscreva-se.

Vicente Avellar Filho, pedindo entrega de documentos.—Requeira a quem de direito, querendo.

Edmundo Luiz de Azevelo, pedindo entrega de documentos.—Entreguem-se mediante recibo.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho do registro, em 20 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal: Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.789, de 7 do corrente, pagamento de 21:000\$ a Braga, Carneiro & Comp., de fornecimentos, em abril findo, á Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 1.913, de 18, idem de 403:857\$515 á *The Brazilian Coal Company, Limited*, de carvão fornecido á Estrada de Ferro Central do Brazil, em abril findo;

N. 1.813, de 9, idem de 478\$100 ao Lloyd Brasileiro, de passagens concedidas á requisição da commissão de estudos e construcção de obras contra a seca, no Rio Grande do Norte;

N. 1.820, de 11 do corrente, idem de 763\$555, ouro, a Schmidt & Tront, de passagens concedidas a imigrantes, em abril ultimo;

N. 1.821, da mesma data, idem de 202\$222, ouro, aos mesmos, idem, idem;

N. 1.603, de 18 de abril, idem de 10:500\$ a Braga, Carneiro & Comp., de fornecimentos á Inspeção das Obras Publicas, em março ultimo;

N. 1.811, de 12 do corrente, idem de 210\$ a Costa & Pereira, idem, idem, idem;

N. 1.842, da mesma data, idem de 922\$752 a diversos, idem, idem, idem;

N. 1.849, da mesma data, idem de 335\$930 a diversos, idem, idem, em fevereiro ultimo;

N. 1.826, de 11 do corrente, idem de 918\$590 a diversos, idem, idem, idem;

N. 1.779, de 5 do corrente, idem de 400\$ a Louis Hermamy & Comp., idem á Estrada de Ferro Central do Brazil, em janeiro ultimo;

N. 1.835, de 8 do corrente, idem de 459\$ a Antonio Lourenço Dias, idem, idem, em março ultimo;

N. 1.784, de 7 do corrente, idem de 178\$ á Companhia Brasileira de Electricidade, idem, idem, em janeiro ultimo;

N. 1.693, de 18 de abril, idem de 1:985\$549 a diversos, idem á Estrada de Ferro do Rio do Ouro, em fevereiro ultimo;

N. 1.603, da mesma data, idem de 4:600\$307 á Estrada de Ferro Central do Brazil, idem, idem, em janeiro ultimo;

N. 1.719, de 2 do corrente, idem de 1:163\$699 a diversos, idem á Directoria Geral dos Correios, em março ultimo;

N. 1.539, de 13 de abril, idem de 4\$800 a Gonçalves Leit e Almeida, idem á Hospedaria de Imigrantes, em fevereiro ultimo;

N. 1.837, de 12 do corrente, idem de 67\$ a Pedro do Couto Furtado, idem á Directoria do Jardim Botânico, em março ultimo;

N. 1.683, de 23 de abril, idem de 800\$ a L. B. de Almeida & Comp., idem á Inspectoria Geral da Iluminação desta cidade, em janeiro ultimo;

N. 1.751, de 5 do corrente, idem de 335 a Costa & Pereira, idem a Directoria Geral da Contabilidade deste ministerio, em março ultimo;

N. 1.720, de 2 do corrente, idem de 115400 a Alberto de Almeida & Comp., idem a Directoria Geral dos Correios, em março ultimo;

N. 1.838, de 14 do corrente, idem de 2505 a Luiz Bartholomeu, de publicações feitas no jornal *A Tribuna*, em abril ultimo;

N. 1.811, de 9 do corrente, idem de 4045200 a M. Buarque & Comp., de transportes concedidos no Lloyd Brasileiro, em proveito da commissão de açudes e irrigação, em março ultimo;

N. 1.871, de 15 do corrente, idem de 528338 a Carlos Nunes de Aguiar Filho, de gratificação, relativa a oito dias no mez de abril ultimo, pelo exercicio interino de auxiliar da Repartição Fiscal do Governo junto a Companhia *Ci y Improvements*;

N. 1.824, de 11 do corrente, idem de 238560 a diversos, de transportes concedidos a Directoria Geral dos Correios, em janeiro e fevereiro ultimos;

Ns. 1.889, 1.890, 1.887, 1.838, 1.875, 1.876, 1.881, 1.832, 1.833 e 1.891, de 15, idem de 7:9365750, 6:633105, 3245, 205, 1:3405, 1:3025500, 4:1775, 2:9545, 7:0275100 e 10:8793250, das folhas do pessoal empregado em varias secções a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas, relativas ao mez de abril findo;

N. 1.684, de 28 de abril, idem de 1155115 a *Bresilianische Electricitäts Gesellschaft*, de um aparelho telephonico e respectiva assignatura no corrente anno, para o serviço da Inspectoria Geral da Illuminação desta cidade;

N. 1.702, de 3 de abril, idem de 3:6395030 a Joaquim Fernandes da Costa, de serviço prestado a Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, em fevereiro ultimo;

N. 1.701, de 30 de abril, idem de 3:6395030 ao mesmo, idem idem, em janeiro ultimo;

N. 1.860, de 14 do corrente, idem, 1:7005 a Bernardo Alves Pinheiro, do aluguel, relativo ao mez de abril ultimo, dos predios ns. 21 e 23 da Avenida Central e 1º andar da rua de S. Bento, occupados pela Directoria Geral do Serviço de Povoamento;

N. 1.827, de 11 do corrente, idem de 1:0005 ao Dr. Henrique de Figueiredo Vasconcellos, de gratificação por serviço prestado a este ministerio;

N. 1.708, de 30 do abril, credito de 6:2305 a Delegacia Fiscal em S. Paulo, para pagamento de despesas da verba 14ª, art. 21 da vigente lei orçamentaria.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 2.232, de 2 do corrente, pagamento de 1:0035750 a Rodrigues & Comp., de fornecimentos feitos em março, a Procuradoria Seccional da Republica;

N. 2.435, de 11, idem de 16:2945077 a diversos, idem, em janeiro a abril, a Repartição Central da Policia;

N. 2.421, de 12, idem de 1:0005 ao deputado Dr. José Valois de Castro, de ajuda de custo não recebida no devido tempo;

N. 2.284, de 9 do corrente, idem de 4:0005, a diversos membros do Congresso Nacional, de ajuda de custo;

N. 2.434, de 28 de abril, idem de 505 da folha, de mez do março ultimo, do aluguel do predio occupado pela 15ª Pretoria;

N. 2.426, de 14 do corrente, idem de 4005 da folha, relativa ao mez de abril ultimo, das gratificações que competem a quatro inspectores sanitarios;

N. 2.273, de 5 do corrente, idem de 7005 a Manoel Ignacio de Paula Antunes, thesoureiro da policia, das folhas dos salarios dos

serventes da Secretaria de Policia e do Serviço Medico-Legal, em abril ultimo;

N. 2.324, de 7 do corrente, idem de 205 a D. Maria de Figueiredo, da gratificação que compete a sua filha menor Alice pelo serviço de extracção de cadulas no 1º Tribunal do Jury, em abril findo;

N. 2.309, de 6 do corrente, idem de 495200 ao porteiro da Corte de Appellação José Francisco da Rocha, de despesas de prompto pagamento, que effectuou em abril ultimo;

N. 2.231, de 2 do corrente, idem de 2005, das folhas de auxilio para aluguel das salas destinadas a audiencias dos juizes da 6ª e 10ª Pretorias;

N. 2.210, de 1 do corrente, idem de 464500, das folhas de gratificação a que tiveram direito alguns alumnos da Escola Correccional 15 de Novembro, em janeiro e fevereiro ultimos;

N. 2.321, de 7 do corrente, idem de 203565, da folha das gratificações que competem, em abril ultimo, a officiaes do corpo de bombeiros;

N. 2.353, de 8 do corrente, idem de 3:7005 das folhas, relativas ao mez de abril ultimo, do pessoal subalterno da Casa de Detenção;

N. 2.370, de 8 do corrente, idem de 1:7485800, das despesas realizadas pela Santa Casa de Misericórdia, com o funeral e enterro do conselheiro Dr. Joaquim de Toledo Piza e Almeida;

N. 2.362, da mesma data, idem de 1:1665665 a Lopes Gomes & Comp., do aluguel do predio occupado pela Directoria Geral de Saude Publica, em abril ultimo;

N. 2.307, de 6 do corrente, idem de 1935 a Desiderio Paganí, administrador do Desinfectorio Central, de despesas de prompto pagamento que effectuou em março ultimo;

N. 2.385, de 9 do corrente, idem de 1005, da folha do auxilio para aluguel da sala destinada as audiencias do juizo da 12ª Pretoria, em abril ultimo;

N. 2.382, de 9 do corrente, idem de 1:3385250 a M. Buarque & Comp., de passagens concedidas no Lloyd Brasileiro, por conta deste ministerio;

N. 2.212, de 1 do corrente, idem de 255 a D. Clemencia Segurado do Amaral Pinto, que compete a sua filha menor Janyra, pelo serviço de extracção de cadulas no 2º Tribunal do Jury, em abril ultimo;

N. 2.349, de 8 do corrente, idem de 6485500 a diversos, de serviços prestados e obras executadas na Secretaria de Estado, em abril ultimo;

N. 2.364, da mesma data, idem de 505100 ao porteiro do Instituto Nacional de Musica Estulano de Carvalho, de despesas de prompto pagamento, por elle effectuadas em abril ultimo;

N. 2.337, de 8 do corrente, idem de 245000 ao porteiro do Supremo Tribunal Federal João Rodrigues Ferreira, de despesas miudas por elle pagas, em abril ultimo;

N. 2.370, da mesma data, idem de 9:9965120 a diversos, de fornecimentos ao Instituto Benjamin Constant, em março ultimo;

N. 2.331, da mesma data, idem de 5995 a diversos, idem a Escola Nacional de Bellas Artes, em janeiro e fevereiro ultimos;

N. 2.339, de 7 do corrente, credito de 4655700 a Delegacia Fiscal em Minas Geraes, para pagamento de despesas com o serviço eleitoral;

N. 2.341, da mesma data, idem de 8005 a Delegacia em Pernambuco, para pagamento de ajuda de custo ao juiz preparador do 2º termo da comarca do Alto Purús;

N. 2.317, de 6 do corrente, idem de 35030 a mesma delegacia, para pagamento de telegrammas transmitidos por conta deste ministerio, pela companhia *Great Western of Brazil Railway*;

N. 2.363, de 8 do corrente, adiantamento de 5:0005 ao commandante geral da força policial, general Antonio Geraldo de Souza Aguiar, para pagamento de despesas da verba 15ª do art. 2º da vigente lei orçamentaria;

N. 2.235, de 4 do corrente, idem de 1:5005 ao thesoureiro do Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros bacharel Frederico de Almeida Russell, para occorrer as despesas com a Assistencia Judicial do 2º trimestre do corrente anno;

N. 2.372, de 8 do corrente, credito de 1:5005 a Delegacia no Amazonas, para pagamento da ajuda de custo ao desembargador do Tribunal de Appellação do Territorio do Acre José Mariano Alves da Silva;

N. 2.389, de 9 do corrente, pagamento de 1:0005 ao deputado por Minas Geraes Olegario Dias Maciel, de ajuda de custo;

N. 2.418, de 12 do corrente, idem de 4:5755222 a diversos, de fornecimentos a Escola Polytechnica, no 1º trimestre o mez de abril do corrente;

N. 2.049, de 22 de abril, credito de 3965340 ao Thesouro Federal, para pagamento da cambial adquirida no Banco do Brazil a favor de Ailland & Comp. do Pariz, que forneceram revistas estrangeiras a Bibliotheca Nacional;

N. 2.437, de 14 do corrente, pagamento de 32:9505500 a diversos, de fornecimentos e trabalhos realizados no edificio em construcção, na Avenida Central, destinado a Escola Nacional de Bellas Artes.

—Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 80, da Recebedoria do Rio de Janeiro, de 11 do corrente, pagamento de 1155 a Alexandre Ribeiro e Comp., de moveis fornecidos aquella repartição, em abril ultimo;

N. 79, da mesma repartição, da mesma data, idem de 9535 aos mesmos, de fornecimento aquella repartição, em abril ultimo;

Exercicios findos: Requerimento da Companhia Norte Mineira, pagamento de 30:5105700, em virtude de sentença judicial.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.975, de 6 do corrente, pagamento de 1805 ao capitão de mar e guerra Augusto Cesar da Silva, delegado da Capitania do Porto em S. João da Barra, para aluguel do predio onde funciona a referida delegacia, nos mezes de janeiro a março ultimos.

Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 302, de 6 do corrente, pagamento de 19:5755800 a diversos, de fornecimentos a dependencias do ministerio, nos mezes de janeiro a março deste anno;

N. 287, de 2, idem de 34:6335901, idem idem ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar e a Fabrica de Cartuchos e Artificios Bellicos, no corrente anno;

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

23ª sessão, em 20 de maio de 1903

Presidência do Sr. Ministro Pinheiro de Mattos

A's 11 horas da manhã, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Hon. ministro do Espirito Santo, Ribeiro de Almeida, Manoel Murthiah, André Cavalcanti, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Cardoso de Castro, Amaro Cavalcante, Manoel Espinola e Pedro Lessa.

Deixaram de comparecer os Sr. ministros Alberto Torres e Epitacio Pessoa, por se acharem em gozo de licença, e João Pedro, com causa participada.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.564—Capital Federal—Relator, o Sr. Herminio do Espirito Santo; paciente, Antonio Ferrão Castello Branco.—Não se conheceu do pedido por não estar devidamente instruido, unanimemente.

Impedido o Sr. Cardoso de Castro.

N. 2.565—Bahia—Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; recorrente, o Dr. juiz seccional do Estado da Bahia, recorrido, Pedro José Ferreira.

Negou-se provimento ao recurso, confirmando-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 2.597—Capital Federal—Relator, o Sr. Manoel Murinho; impetrante, Leopoldo Duque Estrada de Figueiredo em favor de todos os brasileiros ameaçados do sorteio militar.—Não se conheceu do pedido por não estar formulado na forma da lei, unanimemente.

Conflicto de jurisdicção

N. 193—Minas-Geraes—Relator, o Sr. Manoel Espinola; suscitante, o juiz de direito da comarca de Ouro Fino, do Estado de Minas-Geraes, e suscitado o juiz de direito da comarca do socorro no Estado de S. Paulo.

Dispensou-se a audiencia dos juizes em conflicto, mandando-se proseguir a revisão do feito, unanimemente.

Recurso eleitoral

N. 164—S. Paulo—Relator, o Sr. Guimarães Natal; recorrente, Alberto Octavio de Lacorda; recorrida a commissão revisora do alistamento eleitoral de Araras.

Deu-se provimento ao recurso para declarar nullo o alistamento, mandando-se processar o juiz que não cumpriu a lei, contra os votos dos Srs. Guimarães Natal, Amaro Cavalcanti, André Cavalcanti e Ribeiro de Almeida, que negavam provimento para confirmar a decisão recorrida.

Appellações crimes

N. 297 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Cardoso de Castro; revisores, os Srs. Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; appellant, Antonio Jacintho da Silva Pereira; appellada, a justiça federal.—Foi confirmada a sentença appellada, unanimemente.

N. 298 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Amaro Cavalcanti; revisores os Srs. Manoel Espinola e Pedro Lessa; appellant, Antonio Palacios; appellada, a justiça federal.—Negou-se provimento a appellação para confirmar a sentença appellada, unanimemente.

N. 300 — S. Paulo — Relator, o Sr. Pedro Lessa; revisores, os Srs. Herminio do Espirito Santo e Ribeiro de Almeida; appellant, Manoel Pinto Ferreira; appellada, a justiça federal.—Foi confirmada a sentença appellada, unanimemente.

Appellação civil

N. 1.230 — Paraná — Relator, o Sr. Herminio do Espirito Santo; revisores, os Srs. Manoel Espinola e Ribeiro de Almeida; appellant, o Estado do Paraná; appellados Pereira Santos & Comp.—Deu-se provimento a appellação para ser julgada improcedente a acção, contra os votos dos Srs. Manoel Espinola e Cardoso de Castro. Impedido o Sr. Amaro Cavalcanti.

Embargos remittidos

N. 1.537 — Capital Federal — Relator, o Sr. André Cavalcanti; revisores, os Srs. Guimarães Natal e Cardoso de Castro; embargante, a União Federal; embargado, o barão de Lucena.—Foram desprezados os

embargos, contra o voto do Sr. Guimarães Natal que os recebia. Impedido o Sr. Manoel Murinho.

Revisões crimes

N. 1.159 — Capital Federal — Relator, o Sr. Cardoso de Castro; revisores, os Srs. Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; peticionario, Raul Goulart.—Foi confirmada a sentença contra o voto do Sr. Herminio do Espirito Santo, que não conhecia do pedido de revisão.

N. 1.175 — S. Paulo — Relator, o Sr. Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. Herminio do Espirito Santo e Ribeiro de Almeida; peticionario, Julião José da Silva.—Foi confirmada a sentença, unanimemente.

N. 1.216 — Capital Federal — Relator, o Sr. André Cavalcanti; revisores, os Srs. Guimarães Natal e Cardoso de Castro; peticionario, Domingos Luiz da Silva Reis.—Confirmou-se a sentença, unanimemente.

DISTRIBUIÇÕES

Homologações de sentenças estrangeiras

N. 599 — Capital Federal — Requerente, João Margaseto—Ao Sr. ministro Cardoso de Castro.

Appellações civis

N. 1.249—Goyaz—Appellante, Dr. Manoel Coelho dos Reis; appellada, a Fazenda Nacional—Ao Sr. Manoel Murinho (em substituição).

N. 1.483—Capital Federal—Appellantes, Diniz Nunes Pinto & Comp.; appellada, a The Rio de Janeiro Tramway Light Power Company, limited—Ao Sr. ministro André Cavalcanti (em substituição).

N. 1.544—Capital Federal—Appellante, Antonio Marques; appellada, a Fazenda Nacional—Ao Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 1.399—Capital Federal—Appellante, a a União Federal; appellados, Alexandre de Barros Vanzeller e outros—Ao Sr. ministro Cardoso de Castro (em substituição).

N. 1.545—Capital Federal—Appellantes, Carlos Schnitzspalm & Comp.; appellada, a União Federal—Ao Sr. ministro Cardoso de Castro.

PASSAGENS DE AUTOS

N. 1.529 — Ao Sr. Herminio do Espirito Santo.

Ns. 909, 1.343, 1.355, 1.407, 1.418, 1.419, 1.433, 1.434, 1.442, 1.451 e 1.489.

Ns. 1.335, 1.351, 1.435, 1.454, 1.481 e 1.593—Ao Sr. Cardoso de Castro.

N. 1.513—Ao Sr. Pedro Lessa.

Embargos remittidos

N. 1.238—Ao Sr. André Cavalcanti.

N. 1.518—Ao Sr. Guimarães Natal.

Recursos extraordinarios

N. 526—Ao Sr. André Cavalcanti.

N. 510—Ao Sr. Guimarães Natal.

Revisões crimes

N. 1.000—Ao Sr. Cardoso de Castro.

Ns. 1.194 e 1.206 — Ao Sr. Guimarães Natal.

Homologações de sentenças estrangeiras

Ns. 551 e 556—Ao Sr. Guimarães Natal.

N. 500—Ao Sr. Pedro Lessa.

COM. G. A.

Appellações civis

N. 1.184—Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida.

N. 1.103 — Relator, o Sr. Manoel Murinho.

N. 1.537 — Relator, o Sr. André Cavalcanti.

Ns. 1.392, 1.494 e 1.597.—Relator, o Sr. Amaro Cavalcanti.

Recurso extraordinario

N. 520—Relator, o Sr. Cardoso de Castro.

Revisão crime

N. 1.232—Relator, o Sr. João Pedro.

CAUSAS PARA JULGAMENTO

Na proxima sessão serão julgadas, além daquellas causas que tem preferencia legal, as seguintes:

Appellações civis

N. 1.035 — Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida.

N. 1.414—Relator, o Sr. Guimarães Natal.

Ns. 1.398 e 1.474—Relator, o Sr. Cardoso de Castro.

Ns. 1.330 e 1.431—Relator, o Sr. Manoel Espinola.

Recursos extraordinarios

Ns. 407, 445 e 457—Relator, o Sr. Herminio do Espirito Santo.

N. 535 — Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida.

N. 415 — Relator, o Sr. André Cavalcanti.

N. 405—Relator, o Sr. Guimarães Natal.

Ns. 481, 513 e 522—Relator, o Sr. Amaro Cavalcanti.

Revisões crimes

N. 1.028—Relator, o Sr. Herminio do Espirito Santo.

N. 1.232—Relator, o Sr. João Pedro.

Ns. 671, 1.090 e 1.210—Relator, o Sr. Cardoso de Castro.

N. 1.111 — Relator, o Sr. Amaro Cavalcanti.

Ns. 930 e 1.212 — Relator, o Sr. Manoel Espinola.

N. 1.220—Relator, o Sr. Pedro Lessa.

Homologações de sentenças estrangeiras

Ns. 525 e 531 — Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida.

Ns. 535 e 550—Relator, o Sr. Manoel Murinho.

N. 455 — Relator, o Sr. André Cavalcanti.

N. 531—Relator, o Sr. Manoel Espinola.

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.—O secretario, João Pedreira do Couto Ferraz.

Juizo da Sexta Pretoria

JUIZ, EDMUNDO DE ALMEIDA REGO—ESCRIVÃO, OLYMPIO SILVA PEREIRA

Despachos de 20 de maio de 1903

Acção de dez dias

Autores, Peixoto & Comp.; réos, Carlos de Souza Dantas e Paulo de Oliveira Roxo.—Julgado por sentença e condemnados os réos ao pagamento da quantia pedida e custas.

Secção crime

Autora, a justiça; réo, Luiz de Almolda.—Absolvido.

Autora, a justiça; réos, José Muniz e Augusto Muniz.—Absolvidos.

Autora, a justiça; réos, Sebastião Domingos Bento Simões e Vicente Magdalena.—Passe-se precatória.

Autora, a justiça; réo, Miguel Carrocinl.—Idem.

Juizo da Decima Segunda Pretoria

JUIZ, DR. JOSÉ OVIDIO MARCONDES RO-MEIRO — ESCRIVÃO, FRANCISCO PINTO DE MENDONÇA

Despachos de 20 de maio de 1903

Executivo hypothecario

Exequente, João Alvaro Batalha; executados, Jarbas do Nascimento Silva e sua mulher. — Julgada subsistente a penhora.

Ação de dez dias

Autores, Teixeira Borges & Comp.; réo, João Montenegro Vigier. — Julgado procedente e condemnado o réo no pedido, juros convencidos e custas.

Execução

Exequentes (aggravados), Couto & Comp.; executado (aggravante), M. A. Santos. — Cumpra-se a sentença de fls. 79.

Executivo por honorarios

Exequente, Dr. José Luiz Cavalcanti de Mendonça; executada, Marii Gonçalves Braga de Vasconcellos, outrora Maria Gonçalves Braga de Carvalho. — Vista às partes, para arrazoarem afinal.

Despejo

Autor, José Antonio Alves; réo, José Demarco. — Rejeitada *in limine* a excepção de incompetencia de juizo.

EDITAES

Juizo Federal da Segunda Vara

De 2ª praça, com o prazo de 10 dias e abatimento de 10 % sobre a avaliação, para venda e arrematação do predio e terreno á rua de Santo Henrique n. 14, desta cidade, pertencente ao espolio de D. Mathilde Dehoul

O Dr. Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque, juiz federal da 2ª vara no Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de segunda praça, com o prazo de 10 dias e o abatimento de 10 % sobre a avaliação virem, e aos quaes o seu conhecimento possa interessar, que o porteiro dos auditorios deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 8:100\$, no dia 1 de junho proximo vindouro, á porta do edificio n. 23 da rua Primeiro de Março, onde funcionam o Supremo Tribunal Federal e o Juizo Federal deste districto, após a audiencia do estylo que se realiza ás 12 horas do dia, o predio e terreno á rua de Santo Henrique n. 14, desta cidade, predio que é assobradado, de construção de pedra, cal e tijolos, em forma de chalet, tendo na frente tres janelas de peitoril com portadas de cantaria, medindo de frente 5^m,30 por 15^m,30 de corpo de casa, tendo um puxado com 7^m,45 de extensão, por 3^m,15 de largo; a entrada é ao lado, pelo dito terreno que mede de frente 2^m,20 com portão de ferro e pilar de tijolos, escada de cantaria e gradil de ferro que dá acesso para o predio, sendo que este é dividido em duas salas, corredor e tres quartos, no corpo da casa, e sala, um quarto, dispensa e cozinha, no puxado, estando tudo forrado e assoalhado, porém em máo estado de conservação, existindo ao fundo um quintal murado, onde estão em uma meia agua a privada e o tanque para a lavagem, quintal este que mede de 29^m,60 de extensão por 8^m,60 de largura, alargando sempre até fazer 12^m,90 na linha dos fundos. Esse

predio e terreno, que pertencem ao espolio da finada D. Mathilde Dehoul e foram avaliados em 9:000\$, vão á 2ª praça deste juizo com o abatimento de 10 % sobre a avaliação, a requerimento do Sr. José Teixeira Novaes, morador á rua da Quitanda n. 55, inventariante dos bens do mesmo espolio, para solução do inventario. Quem nos mesmos bens quizer lançar, compareça neste juizo, no referido dia 1 de junho proximo vindouro e hora ao principio declarada. E, para que chegue a noticia ao conhecimento de todos os interessados, mandou passar o presente, que será afixado no lugar do costume e do qual se extrahiram cópias que se publicarão na imprensa. Rio de Janeiro, 20 de maio de 1903. Eu, Alfredo Vieira de Souza e Silva, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Heterio José Pereira Guimarães, escrivão, o subscrevi. Antonio J. Pires de C. e Albuquerque. (

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Ricardo Riechers, estabelecido á rua de S. Pedro n. 71, a requerimento de Antonio da Silva Rocha, e de citação do fallido, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª vara do commercio desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Antonio da Silva Rocha, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Ricardo Riechers, estabelecido á rua de S. Pedro n. 71, a requerimento de Antonio da Silva Rocha, por sentença deste juizo, de 23 de maio de 1903, ás 12 horas da tarde, fixando o seu termo para os effeitos legaes de 20 de dezembro de 1907, ficando o dito negociante citado pelo presente para, no prazo de 24 horas que correrão em cartorio do escrivão qua este subscreve, vir assignar termo de presença a todos os actos do processo e apresentar a lista dos seus 10 maiores credores, sob pena de prisão por 30 dias; tudo nos termos dos arts. 15 e 16 § 2º da lei n. 839, de 16 de agosto de 1902, e 47, § 1º do regulamento n. 4.835, de 2 de junho de 1903. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 20 de maio de 1903. Eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrevente juramentado, no impedimento ocasional do escrivão interino, subscrevi. — Torquato Baptista de Figueiredo.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De citação, com o prazo de 30 dias, a Joaquim Ferreira de Almeida, para dentro daquelle prazo pagar á Companhia Mageense a quantia de 2:653\$853, importancia das entradas e respectivos juros, até 31 de dezembro do anno proximo passado, de cinco acções nominativas, de sua propriedade, cujas entradas deixou de realizar, sob pena de serem vendidos os titulos por conta e risco do supplicado, e, não achando compradores, serem declarados perdidos os mesmos titulos, nos termos do art. 34 do decreto 134, de 4 de julho de 1891, tudo sob as penas de lançamento e revelia

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da terceira vara commercial do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem em como por parte da Companhia Mageense foi dirigida e a mim distribuída a petição do teor seguinte: Petição: Exm. Sr. Dr. juiz de direito da terceira vara commercial—

A Companhia Mageense, sociedade anonyma, com sede nesta Capital, quer nos termos do art. 33 do decreto n. 434, de julho de 1891, fazer citar Joaquim Ferreira de Almeida, para pagar a quantia de 2:653\$853, importancia das entradas e respectivos juros, até 31 de dezembro do anno proximo passado, de cinco acções nominativas, de sua propriedade, cujas entradas deixou de realizar. Pede que, sendo esta autuada, tigne-se expedir editaes de citação, para serem publicados na forma da lei, afim do supplicado, residente á rua de Santo Christo, pagar aquella quantia, sob pena de serem vendidos os titulos por conta e risco do mesmo supplicado, e, não achando compradores, serem declarados perdidos os mesmos titulos, nos termos do art. 34 do citado decreto, tudo sob as penas de lançamento e revelia. Rio, 1 de maio de 1903. — O advogado, Antonio de Souza Valle. Distribuição: Ao Sr. escrivão da 3ª vara do commercio, em 1 de maio de 1903. — O distribuidor, Adalberto Ferraz. Despacho: A. como requer, 1 de maio de 1903. — Lamounier Junior. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual é citado Joaquim Ferreira de Almeida, para no prazo de 30 dias pagar á Companhia Mageense a quantia de 2:653\$853, importancia das entradas e respectivos juros, até 31 de dezembro do anno proximo passado, de cinco acções nominativas, de sua propriedade, cujas entradas deixou de realizar, sob pena de serem vendidos os titulos por conta e risco do supplicado, e, não achando compradores, serem declarados perdidos os mesmos titulos, nos termos do art. 34 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, tudo sob as penas de lançamento e revelia. E para constar, passaram-se este e mais dois do igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei pelo official de semana deste juizo que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de maio de 1903. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — José Affonso Lamounier Junior.

De convocação dos credores da firma Manoel Alves Couto, estabelecida á rua Brão de Ubi n. 6 A, para se reunirem na sala das audiencias deste Juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 2 de junho proximo futuro, á 1 hora da tarde, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada pelo referido negociante aos seus credores, ficando citados para, dentro do prazo de dez dias, allegarem e provarem qualquer reclamação

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª vara commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como, por este juizo e cartorio, correm os autos de concordata de Manoel Alves Couto, pela qual foi apresentada aos seus credores a proposta do teor seguinte: Manoel Alves Couto propõe accordo preventivo aos seus credores para pagar-lhes 15 % á vista por saldo dos respectivos credits logo que for o mesmo homologado por sentença. E, tendo terminado o decendio para as reclamações, subiram os autos á conclusão, baixando com o despacho do teor seguinte: Passe-se novo edital com prazo de dez dias, dentro do qual o impetrante e os credores poderão allegar e provar qualquer reclamação. Forum, 19 de maio de 1903. — Lamounier Junior. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são convocados os credores de Manoel Alves Couto, para se reunirem no lugar, dia e hora acima designados, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada pelo referido negociante aos seus credores, ficando citados para, dentro

do prazo de 10 dias, allegarem e provarem qualquer reclamação, advertindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta autentica ou legalizada deverá ser entregue ao expeditor que, na transmissão, mencionará esta circunstancia, sendo lícito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, contanto que não se a deva a massa, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que na reunião forem tomadas, sendo que, para a concordata, será observado o disposto no art. 54, letras a, b, c e d, da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902. E, para constar, passaram-se estes mais dousde igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei, pelo official de semana deste juizo que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 19 de maio de 1903. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — *José Affonso Lemounier Junior*.

Juizo do Direito da Primeira Vara Civil

O Dr. Virgilio de Sá Pereira, juiz de direito da 1ª vara civil, do Districto Federal etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem e a quem interessar possa, que depois da audiencia deste juizo que se effectuar no dia 21 do corrente, ao meio-dia, no Forum, á rua dos Invalidos n. 108, serão levados á terceira praça para serem arrematados por quem mais der e maior lance offerecer os bens que em virtude de Carta Precatoria Executoria vinda do juizo Municipal de S. Gonçalo a requerimento de João Francisco Pires Junior, foram penhorados a Galdino Antonio da Silveira e sua mulher, os quaes constam da avaliação nos autos e são os seguintes: um predio assobradado sito á praia do Cajú n. 53, freguezia de S. Christovão, feito de chalet, tendo na frente 13^m,15 e de fundos 15^m, sua formação, pedra, cal e tijolos, com tres portas, sacadas de grade de ferro e corrimão; ao lado uma escada de pedra de cantaria que dá accesso a uma varanda na qual tem porta e janella, tudo com portadas de madeira, de um lado quatro janellas e porta tambem com portadas de madeira, dividido em duas salas e cinco quartos, sendo todos esses commodos assoalhados; aos fundos um puchado com 14^m,40 por quatro de largura, dividido em saleta, quarto, despensa e cozinha. O predio acima descrito está edificado em um terreno que tem de frente 6^m,31 até a distancia de 12 metros e dali até os fundos 34 metros de largura, tendo 141^m,10 de comprimento e fechado na frente com gradil de ferro sobre parapeito de cantaria e portão com grade de ferro, dos lados aberto e nos fundos fechado; tem nesse terreno um repuecho e diversas arvores fructíferas. Ao lado esquerdo do predio, no terreno, duas meias aguas, tendo uma 14^m,10 por 4^m,70 de largura, sua formação sobre pilares e paredes de frontal de tijolos, dividido em dous quartos, sendo um com banheiro e uma divisão com caixa de agua, a outra meia agua com 4^m,30 por 4^m,70; fica ao lado da primeira e tem um só commodo. Ditos bens foram avaliados por 16:000\$ e a terça parte penhorada em 5:333\$333, indo a terceira praça por 4:32\$, em virtude dos abates legais. Um terreno de marinha acrescido em frente ao predio numero cincoenta e tres, sendo avaliado o dominio util dos terrenos (marinha e acrescidos) em 2:000\$, e a terça parte penhorada em 666\$666, indo á terceira praça por 540\$, em virtude dos abates

legaes. Importa o preço desta terceira praça de todos os bens, em 4:800\$, devido aos abates legais e não havendo licitantes que cubram o preço supra, serão os mesmos entregues a quem mais der na forma da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos passou-se este edital com outro igual para serem publicados pela imprensa e afixados no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 11 de maio de 1903. Eu, Humberto Machado Dias, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Vicente de Paula Bastos, escrivão, o subscrevi e assigno. — *Virgilio de Sá Pereira*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Faço publico que o julgamento dos embargos de nulidade e infringentes do julgado da 3ª pretoria, embargantes, Dr. Diogo Teixeira de Faria e outros; embargado, Francisco Alves da Silva; e os da 6ª pretoria, embargantes, Oliveira Sá & Comp.; embargado, Antonio Pinto Corrêa, terão lugar na sessão da Junta de Juizes de Direito das Varas Civeis, a realizar-se quinta-feira, 21 do corrente, ao meio-dia, ou nas seguintes.

Em 18 de maio de 1903. — O escrivão, *Manoel Estantislau Cruz Galvão*.

Juizo da Sexta Pretoria

De praça com o prazo de 10 dias e abatimento de 20 %

O Dr. Elmundo de Almeida Rego, juiz da Sexta Pretoria do Districto Federal, etc.;

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 10 dias virem que ás portas deste juizo, que funciona á praça Duque de Caxias n. A 1, no dia 2 de junho proximo ao meio dia, logo após a audiencia desse dia serão levados a publico pregão de venda para serem arrematados por quem mais der e maior lance offerecer sobre a avaliação, que de 40:000\$ com o abatimento de 10 % ficou reduzida a 33:000\$, os bens que foram penhorados ao espolio do finado Dr. José Caetano de Paiva Pereira Tavares, em execução que lhe move o Dr. Juvenal Horta, cujos bens são os constantes da respectiva avaliação existente em cartorio do escrivão que este subscreve, a qual é do teor seguinte: « Os abaixo assignados, avaliadores nomeados pelo Exm. Sr. Dr. Juiz da 6ª pretoria para avaliarem os predios n. 1 da rua da Alfandega e n. 41 da rua Primeiro de Março, na acção que move o Dr. Juvenal Horta, ao espolio do Dr. José Caetano de Paiva Pereira Tavares, em cumprimento ao mandado junto se dirigiram ao local e procederam á avaliação pela seguinte forma: dous predios, ambos de dous andares situados á rua da Alfandega, canto da rua Primeiro de Março, ora formando um só predio, cujo andar terreo forma um só armazem, medindo de frente pela rua da Alfandega 18^m,55 e pela rua Primeiro de Março 14^m,40, entrando o terreno pelos fundos do predio contiguo em uma extensão de 12^m,50 por 10^m,60; é construido de pedra e cal e tijolos, tendo para a rua Primeiro de Março seis portas todas com portadas de cantaria e portões de ferro; o primeiro andar cuja entrada é pela rua da Alfandega n. 1 e pelo armazem, tem sacada de ferro corrida e tres janellas para a rua Primeiro de Março e oito para a rua da Alfandega, é dividido em um salão e *water-closet*; o segundo andar tambem com oito janellas para a rua da Alfandega e tres para a rua Primeiro de Março, os dous andares contiguos que correspondem ao numero 41 da rua Primeiro de Março e cuja entrada é pelo armazem, tem tres janellas, cada um, para a rua Primeiro de Março; o primeiro andar é dividido em cinco com-

partimentos e o segundo andar em sete, as janellas de ambos os predios e andares tem portillos de cantaria, as divisões são de tijolos. Informa-nos o doutor Renato Carmil, advogado do requerente, que este predio está arrendado por 30:000\$ annuaes, dos quaes 20:000\$ pertencem ao espolio do doutor José Caetano de Paiva Pereira Tavares, em virtude de um contracto de arrendamento que terminará em 1916, sendo que uma parte da venda está totalmente absorvida pelas prestações mensaes e vitalicias devidas aos herdeiros do finado João Antonio Alves de Carvalho e José Caetano Alves de Carvalho, em virtude de disposição testamentaria e assim, não produzindo os referidos dois terços dos predios renda alguma, o seu valor acha-se muito depreciado e por isso motivo avaliamos os dous terços na quantia de 40:000\$. Rio 16 de abril de 1903. Carlos Antonio dos Santos e Julio Elias Pegado. E assim serão os ditos bens arrematados por quem mais der e maior lance offerecer sobre a avaliação com 10 % de abatimento. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem possa interessar, mandei passar o presente em duplicata para ser afixado no lugar competente e publicado pela imprensa, ficando traslado nos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 19 de maio de 1903. — Eu, Antonio Affonso de Miranda Sobrinho, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Olympio da Silva Pereira, escrivão, o subscrevi. — *Edmundo de Almeida Rego*.

Juizo da Oitava Pretoria

De 2ª praça com o prazo de 10 dias e abatimento de 10 %, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz da 8ª pretoria, etc.

Faço saber aos que o presente edital de 2ª praça, com o prazo de 10 dias e abatimento de 10 % virem, que o porteiro dos auditorios, que neste juizo serve, ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação em praça do dia 21 do corrente mez os seguintes moveis: uma mesa de pinho, para jantar, um etagere com a pedra quebrada, um guarda-vestidos de vinhatico, meia mobilia á Luiz XV, uma cama á Maria Antonieta, uma marquezia de vinhatico, duas pequenas mesas de pinho, duas camas de ferro, uma cadeira de brago, uma dita pequena, um espelho oval, um pequeno lavatorio com espelho, um relógio de parede, 38 pratos diversos, dous ditos de travessa, dous bules, um copo grande, quatro ditos pequenos, quatro chicaras e nove pires, uma leiteira, tres cadeiras com assento de palha, duas ditas de madeira, uma mala, uma caixa de madeira, uma cadeira de vime, uma garrafa para vinho, 20 ditas vasias, uma caldeira de tamanho regular, dous pequenos fogareiros, uma panella de barro, um galheteiro e uma moiranga, tudo avaliado em 272\$409, que, com o abatimento de 10 %, fica reduzido a 245\$160; bens esses que foram penhorados por Manoel Cardoso Gaspar a Francisco Firmino Ferreira, para solução de um executiva em que contemem neste juizo. E, quem nos mesmos quizer lançar, compareça no juizo da 8ª pretoria, á praça Tira-dentes n. 54, 2º andar, no dia acima referido, ao meio-dia. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será publicado pela imprensa e outro de igual teor para ser afixado no lugar do costume pelo porteiro dos auditorios, que lavrará a respectiva certidão afim de ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de maio de 1903. E eu, Manoel Joaquim Corrêa de Menezes, escrivão, o subscrevi. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello*.

Juizo da Nona Pretoria

De citação.

O Dr. José Jayme de Miranda, juiz da 9ª pretoria do Districto Federal:

Faz saber que, por parte da justiça publica, foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia, pela qual o réo José Isidoro dos Santos tem de ser processado como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal, e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á 1ª audiencia deste juizo e ás consecutivas, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer á 1ª audiencia, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás terças e sextas-feiras, ás 12 horas. E para constar ao dito accusado mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume. Capital Federal, 18 de maio de 1903. E eu, Pedro Ferreira do Serrado, escrivão, o subscrevi. — José Jayme de Miranda.

NOTAS ECONOMICAS

A lavoura do café comparada com as demais no Estado de S. Paulo—Informa a revista paulista—O Fazendeiro.

Todos sabem que a nossa principal lavoura é a do café, mas poucos tem tido o cuidado de comparal-a com as demais culturas. Nós, baseados nas cifras da estatística official de 1904-1905, vamos resumir esses dados.

Existem no Estado de S. Paulo 688.845.410 cafeeiros, cuja produção, naquella anno, foi calculada em 36.355.828 arrobas, occupando a extensão de 361.572 alqueires de terra.

Além do café cultivam-se em S. Paulo outras plantas agricolas, como seja a canna de assucar, o milho, o feijão, o arroz, a videira, o algodão e muitas outras, variando a importancia de cada cultura segundo as diversas localidades. Porém que differença entre a extensão territorial occupada pela primeira comparada com as demais!

Sendo a área occupada em cafezacs de 361.572 alqueires, as outras culturas na ordem decrescente são assim representadas:

	Alqueires
Milho	143.385
Feijão	64.792
Arroz	27.441
Canna	20.131
Algodão	3.461
Mandioca	2.838
Fumo	1.994
Batata	1.738
Videiras	1.233
Outras menores	6.931

que dão um total de alqueires... 273.994

contra 361.572, o que nos affirma que todas as áreas das demais culturas dão uma superficie cultivada menor do que a do café, a qual, em relação á primeira, é representada por 1,3 approximadamente!

Consumo do assucar na Europa e nos Estados-Unidos.—Segundo uma estatística de Licht, o consumo do assucar nos Estados Unidos e na Europa foi, nos annos de 1903 a

1907, de tantos kilogrammas por habitante, conforme a tabella seguinte:

Inglaterra.....	43.41
Estados Unidos.....	36.31
Dinamarca.....	33.42
Suecia.....	25.05
Suecia e Noruega.....	21.72
Hollanda.....	19.73
Allemanha.....	18.53
França.....	16.35
Belgica.....	13.47
Austria-Hungria.....	11.03
Russia.....	9.32
Portugal.....	7.03
Turquia.....	5.32
Espanha.....	7.03
Grecia.....	4.16
Bulgaria.....	3.62
Roumania.....	3.55
Italia.....	3.46
Servia.....	3.14

A excepção dos quatro primeiros paizes dessa estatística, o consumo augmenta para os demais, sendo de salientar a Allemanha, França, Belgica e Portugal.

Para se avaliar si houve augmento do consumo ou não, em referencia á Hespanha, Grecia, Bulgaria, Roumania, Italia e Servia, faltam dados estatísticos na tabella Licht.

A crise dos Estados Unidos da America do Norte.—E' sabido que o factor principal da crise que actualmente afflige os Estados-Unidos se origina na super-produção.

O Sr. Theres estabeleceu a seguinte estatística, cujos algarismos indicam a progressão, verdadeiramente phenomenal, da industria e do commercio norte-americano, no curto espaço de seis annos:

	1900	1906
População (milhões).....	76	84
Caminhos de ferro (kilometros).....	311.000	346.000
Receitas kilometricas.....	15.145\$	23.000\$
Importações.....	2.694.250.000\$	4.293.250.000\$
Exportações.....	4.803.500.000\$	5.843.500.000\$
Produção de: Carvão (milhões de toneladas).....	211	375
Cobre (milhares de toneladas).....	270	417
Petroleo (milhões de galões).....	2.001	5.851
Metal fundido (milhares de toneladas).....	13.783	25.307
Aço (ditos de ditos).....	10.183	23.739
Cimento (milhares de barricas).....	8.482	45.611
Ouro.....	257.400\$	312.650\$
Prata.....	116.350\$	117.650\$
Trigo (milhões de bushels).....	522	745
Algodão (ditos de fardos).....	9	14
Depositos nas Caixas Economicas.....	7.800.000.000\$	11.050.000.000\$

O Sr. Jaques Siegfried poz em confronto esses algarismos com a estatística approxi-

mativa do numerario e notas de banco em circulação, mostrando assim que os meios de permuta estavam longe de ter progredido nas mesmas proporções:

	1900	1906
Contos de réis		
Ouro em moeda e vales-ouro.....	3.315.000	3.731.650
Prata em moeda e vales-prata.....	2.154.750	2.221.250
Notas do Estado.....	1.105.000	1.105.000
Notas dos bancos nacionais.....	802.750	1.904.500
	7.377.500	8.937.400

O algodão nos Estados-Unidos — Os Estados Unidos em 1770 exportavam apenas sete fardos de algodão; em 1785 a exportação foi de 14 fardos; em 1787 exportaram 100; em 1788, 379 fardos; em 1789, 842, e assim foi progredindo até que em 1901 a produção foi elevada a 10 milhões de fardos, e em 1906 a 14 milhões!

O café no Mexico — Refere a revista *L'Economiste Européen*: «A colheita de café no Mexico varion, conforme as provincias; no geral, foi pouco abundante, mas de qualidade superior.

No Estado de Vera-Cruz a colheita foi a mais fraca dos ultimos annos; o mesmo em Oaxaca.

No territorio de Tepic attingiu a cerca de 4.000 quintaes de 45 kilos; desses, 1.000 foram exportados para Hamburgo e para o Havre.

No Estado de Chiapas, apesar das previsões pessimistas, a produção foi regular. No districto de Tapachula attingiu a 120.000 quintaes.

Em consequencias das pequenas produções das provincias de Vera-Cruz e Oaxaca, houve necessidade de importar café estrangeiro para o consumo.

Em todo o caso os preços estão subordinados á valorização do café do Brazil, menos para as qualidades excellentes de Chiapas, para as quaes a procura é sempre muito activa.

Estado do Paraná — Do relatorio apresentado ao presidente do Estado pelo secretario de finanças verifica-se o seguinte:

A receita arrecadada no exercicio de 1903 — 1907 subiu a importante cifra de 8.927.132\$778.

Tendo sido ella orçada (1) em 6.604.260\$000,

verifica-se, da comparação desses dois numeros, que houve, nesse exercicio, um excesso de receita computado em 2.322.872\$778.

Na historia das finanças do Estado não ha noticia de que a arrecadação das rendas tenha produzido excesso tão avultado.

Esse excesso como está demonstrado no quadro comparativo inserto em outro lugar deste relatorio, provém do facto de terem sido arrecadados:

Para mais, em algumas rubricas.....	2.401.406\$951
Para menos, em outras...	148.534\$173

Differença para mais. 2.322.872\$778

A exportação foi:

Mercaderias

	Unidade	Quantidade	Valor official
Herva matte.....	kilo	33.362.314	18.181:146\$500
Gado suino.....	cabeça	19.775	1.170:070\$030
Phosphoros.....	lata	35.194	1.133:370\$003
Madeiras.....	peças	513.359	946:557\$931
Gado bovino.....	cabeça	5.388	430:120\$000
Feijão.....	sacco	22.372	312:411\$500
Banha.....	lata	5.001	232:906\$800
Café.....	kilo	441.080	231:000\$000
Toncinho.....	cestos	5.931	161:838\$600
Batatas.....	caixa	13.957	128:793\$500
Carne de porco.....	barrica	4.114	127:341\$900
Bananas.....	cacho	282.674	65:999\$000
Animacs cavallares.....	cabeça	651	47:760\$000
Cera virgem.....	sacco	671	44:694\$900
Animacs muares.....	cabeça	280	30:030\$000
Cebolas.....	caixa	2.370	29:321\$000
Fumo.....	kilo	8.676	29:132\$000
Cabos de vassouras.....	amarrado	4.733	17:255\$003
Colla.....	barrica	192	16:723\$003
Couro.....	fardo	853	9:569\$000
Palhões.....	barrica	409	7:034\$400
Farinha de centeio.....	sacco	160	4:571\$500
Crina.....	duzia	3.318	4:256\$203
Chifres.....	peça	4.198	3:458\$400
Betas.....	amarrado	2.780	3:361\$003
Esteiras de Pery.....	lata	90	3:316\$000
Mel de abelha.....	peça		1:788\$400
Cabos.....			
			23.309:155\$731

A crise dos diamantes. — A industria e o commercio dos diamantes soffrem actualmente sensivel paralyzação, devida á grande crise economica dos Estados Unidos. E' este paiz o maior comprador de diamantes. Em 1906, importou diamantes no valor de 226.000.000 de francos. A crise economica porém, que em 1907 se produziu na grande Republica, fez baixar a importação dos diamantes á 163.000.000 de francos. Esta differença de cerca de 63.000.000 é que produziu no mercado mundial tão embaraçosa situação, especialmente porque a baixa nas compras americanas foi brusca, visto como affectou sobretudo os ultimos mezes de 1907.

Em dezembro de 1906, a importação de diamantes nos Estados Unidos havia sido de 21.000.000 de francos; no mesmo mez de 1907 apenas foi de pouco mais de 1.000.000.

Ferro-carril paraguayo.—A Sociedade de Geographia Commercial de Pariz acaba de receber uma memoria, referente ao movimento ferro-viario do Paraguay em 1907. Mostra que houve consideravel augmento no transporte de cargas em relação á 1906 e accusa fundadas esperanças de successivos progressos, a medida que se forem empreendendo grandes plantações de algodão, de arroz, de canna, milho, etc.

O total dos passageiros, que em 1906 foi de 695.971 attingiu a 973.476 em 1907.

Cumpra notar, diz *El Siglo*, de Montevideo, já que se offerece o ensejo, que o Paraguay, no governo do marechal Lopes, teve linha ferrea, antes de nós e da Argentina, entre Assumpção, Luque, Ipacaray e outros pontos do interior.

— Chegaram hontem pela Estrada de Ferro Leopoldina lindissimos toros de madeira nacional, da estação de Mimoso, Estado do Espirito Santo.

Entre elles destacam-se os seguintes: um de jequitibá, de 10 toneladas; um de vinhatico, de mais de cinco toneladas, e um de guarabú, de quatro toneladas.

— Reunem-se amanhã, ás 9 horas, na antiga Escola Militar, praia Vermelha, a convite do Dr. Alfredo da Graça Couto, vice-presidente da commissão organizadora da Exposição do Districto Federal, todos os expositores de tecidos de lã, algodão, seda, linho, meias, rendas, cordoalha e passamanaria.

Pagadoria do Thesouro Federal — Pagam-se hoje as seguintes séries: Officinas no Cajá, trafego da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, e 3º e 4º districtos das Obras Publicas; no dia 22: encanamento geral, 5º e 6º districtos das Obras Publicas, e no dia 23, o 1º e 2º districtos.

Collegio Militar — Resultado dos exames prestados na 2ª época:

4º anno.—Portuguez—Aprovado simplesmente, Manoel de Moraes Jardim, gráo 4. Faltou 1 alumno.

Francez—Aprovado simplesmente, Gastão Gomes, gráo 4.

Reprovados, 2 alumnos.
Inglez—Aprovados: plenamente, Jayme de Mendonça, gráo 6; simplesmente, Leo Midosi, Roberto Ferraz de Abreu, Gastão Gomes, Heitor Ribeiro da Silva, Manoel de Moraes Jardim e Roberto de Abreu Botelho, gráo 4.

Reprovado, 1 e faltaram 3 alumnos.
Arithmetica — Aprovado simplesmente, Oswaldo Mello Mattos, gráo 5.

Algebra—Aprovados simplesmente, Augusto Cesar Lobo, Jayme de Mendonça e Horacio Santos, gráo 5; Luiz Simas Encas, Brazilino Americano Freire, Alberto Conrado Niemeyer, Roberto de Abreu Botelho, Roberto Ferraz de Abreu, Manoel Z. Delphim Pereira e Americo Fiuza de Castro, gráo 4.

Reprovados, 21 e faltaram 2 alumnos.
Geometria—Aprovados: plenamente, Alberto Rodrigues de Barros, gráo 9; Aristoteles Souza Martins, gráo 6; simplesmente, Leonidas da Rocha, Alberto Dias dos Santos e Americo Fiuza de Castro, gráo 5; Alberto Conrado Niemeyer, Luiz Simas Encas, Horacio Santos, Augusto Cesar Lobo, Roberto de Abreu Botelho, Jayme de Mendonça, Joaquim Lemos Cunha, José de Carvalho Barbosa e Roberto Ferraz de Abreu, gráo 4.

Reprovados, 3 alumnos.
Physica—Aprovados simplesmente, Roberto Ferraz de Abreu e Manoel de Moraes Jardim, gráo 4.

Geographia — Aprovados simplesmente, Manoel de Moraes Jardim e Gastão Gomes, gráo 5; Jorge da Rocha e Silva e Oswaldo Mello Mattos, gráo 4.

Faltaram 2 alumnos.
Chorographia—Aprovados: plenamente, Joaquim Lemos Cunha, gráo 6; simplesmente, Roberto Abreu Botelho, Lucas Bhring e Luiz Simas Encas, gráo 4.

Faltou 1 alumno.
Desenho — Aprovados: plenamente, Juvenio Corrêa de Araujo, gráo 6; simplesmente, Gil Guilherme Christiano, gráo 5; Generico Moniz Freire, Jorge da Rocha e Silva, Roberto de Abreu Botelho, José de Carvalho Barbosa, Abelardo Wenceslau da Luz e Gastão Gomes, gráo 4.

Reprovado, 1 e faltaram 6 alumnos.
5º anno — 1ª seccção — Aprovado plenamente, Christiano Gomes da Silva, gráo 6.

Algebra — Reprovado, 1 alumno.
Geometria — Reprovado, 1 alumno.

Topographia — Aprovado simplesmente, Gastão de M. Fontoura, gráo 4.
Chimica — Reprovado, 1 alumno.
Desenho—Aprovado: plenamente, Agenor Corrêa de Castro, gráo 9; simplesmente, Accacio Pimenta de Mello, Alfredo Muniz, Nelson Fonseca, Gastão de Moraes Fontoura, gráo 5; Marcos Franca Amaral, gráo 4.

Faltaram 3 alumnos.
Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:
Pelo *Cruz de Malla*, para S. Francisco e Florianopolis, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditos com porte duplo até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Castilian Prince*, para Santos, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditos com porte duplo até ás 7.

Pelo *France*, para Bahia e Marsella, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditos com porte duplo e para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

NOTICIARIO

Exposição Nacional de 1908—O Dr. Antonio Olyntho, presidente do Directorio Executivo, recebeu os seguintes telegrammas:

«CUIABA' 19 DE MAIO—Communico: hoje nomeei engenheiro geographo Virgilio Alves Corrêa Filho para com Dr. João Costa Marques e coronel João Pedro Arruda, representarem este Estado Exposição Nacional e perante Congresso Agricultura nessa Capital. Cordiaes saudações.—*Generoso Ponce.*»

«CURYTIBA, 19 DE MAIO — Chegamos hontem fazer descer para Porto d'Agua volumes destinados a Exposição. Posso assegurar V. Ex. difficilmente outro Estado supplantará nossas colleções de madeiras. Além disso outras industrias bem representadas. Attenciosas saudações.—*Romario Martins.*»

«BELLO HORIZONTE, 19 DE MAIO — Pego mais cartazes. Cresce satisfactoriamente numero de expositores, confirmando minha previsão.—*Gustavo Penna*, commissario do Directorio da Exposição Nacional.»

— Conferenciou hontem longamente com o Dr. Antonio Olyntho o chefe da casa Poock & Comp., sobre a bellissima exposição do charutos que vac fazer na Exposição.

Secção de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Marítima — Serviço meteorológico nacional —
Resumo meteorológico e magnetico do dia 19 do maio de 1903 (Terça-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0 ^a	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima (exposta)	Temp. maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva caída	Duração do brilho solar	
		m/m	°	m/m	o/o					°	°	°	m/m	m/m	h	
Central no morro de Santo Antonio	1 a...	759.93	21.9	17.77	91.0	SSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	759.75	21.2	18.03	96.0	S	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	759.55	21.2	16.29	87.0	WSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	759.17	21.1	17.40	93.7	SW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	759.11	20.6	14.73	81.6	NW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	759.59	21.0	17.12	93.0	W	1	Bom	Orvalho abundante	CK.	—	—	—	—	—	—
	7....	760.10	21.0	16.95	92.0	NW	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—	—
	8....	760.33	21.9	17.25	88.3	NNW	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—	—
	9....	760.41	22.5	17.23	85.0	N	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	K	—	—	—	—	—	—
	10....	760.33	23.8	16.95	77.6	NW	2	Bom	Nevoeiro tenue	—	—	—	—	—	—	—
	11....	759.06	25.0	16.04	63.0	W	1	Bom	Nevoeiro tenue	—	—	—	—	—	—	—
	12....	759.13	25.4	15.97	62.4	ESE	2	Bom	—	K.SK	—	—	1.60	—	—	—
	13....	758.49	27.2	14.51	54.4	NE	1	Bom	—	—	—	—	—	—	—	—
	14....	757.97	25.7	16.33	66.5	SSE	5	Bom	—	—	—	—	—	—	—	—
	15....	756.74	23.3	16.32	63.8	SE	5	Claro	—	K.SK	—	—	—	—	—	—
	16....	757.76	23.4	16.95	66.0	SSE	5	Muito bom	—	—	—	—	—	—	—	—
	17....	757.79	26.0	17.56	70.2	SSE	2	Bom	—	—	—	—	—	—	—	—
	18....	758.01	25.6	16.39	67.0	SSE	3	Claro	—	—	—	—	—	—	—	—
	19....	758.34	24.4	17.67	77.8	ESE	2	Bom	—	—	—	—	—	—	—	—
	20....	758.53	23.7	17.92	82.3	ESE	2	Bom	—	—	—	—	—	—	—	—
	21....	758.58	23.5	17.68	82.2	NNW	2	Bom	—	—	—	—	—	—	—	—
	22....	758.53	23.2	17.15	82.9	N	1	B m	—	—	—	—	—	—	—	9.68
	23....	758.42	22.9	16.55	83.1	SSE	1	Bom	—	—	—	—	—	—	—	—
	24....	758.33	22.7	15.73	77.0	NE	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCURRENCIAS

A temperatura maxima verificou-se a 1 h. p. e a minima ás 6 hs. 30 m. a.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação do dia 19-5-1903=9° 11' 54" N W

Inclinação do dia 19-5-1903=13°.913 (extremo norte para cima)

Secção de Meteorologia, 20 de maio de 1903— Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 ms. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
	m/m	°	m/m	°		m/m	°	m/m	°
Belém.....	761.52	25.2	21.85	27.50	S. Paulo.....	763.58	18.0	12.32	18.75
S. Luiz.....	—	—	—	28.50	Santos.....	761.88	24.0	17.01	23.80
Parnaíba.....	—	—	—	28.70	Paranaguá.....	760.79	21.4	16.39	23.00
Fortaleza.....	—	—	—	—	Curitiba.....	764.22	14.5	10.77	17.40
Natal.....	—	—	—	—	Guarapuava.....	761.30	12.8	10.76	13.75
Parahyba.....	—	—	—	—	Asunción.....	—	—	—	—
Recife.....	—	—	—	—	Posadas.....	—	—	—	—
Joazeiro.....	—	—	—	—	Florianopolis.....	759.65	20.1	15.67	22.15
Maceió.....	—	—	—	26.25	Corrientes (S).....	761.10	15.0	2.05	22.00
Aracaju.....	763.55	27.1	19.32	25.70	Itaqui.....	761.92	13.0	9.50	14.50
Ondina (Bahia).....	763.00	25.4	18.65	24.80	Porto Alegre.....	760.39	18.2	13.55	21.20
S. Salvador.....	764.04	25.3	19.43	24.80	Santa Maria.....	760.26	16.5	10.30	18.00
Ilhéos.....	764.78	25.0	20.04	24.75	Bagé.....	761.23	14.5	9.33	15.95
Cuyabá.....	763.39	26.2	18.91	23.90	Rio Grande.....	757.08	15.1	10.28	16.90
Uberaba.....	764.22	20.3	13.46	22.10	Cordoba (x).....	760.50	10.0	6.81	?
Victoria.....	764.89	22.0	15.80	23.95	Rosario (x).....	751.20	12.0	9.19	14.50
Barbacena.....	764.68	17.2	11.36	15.95	Mendoza.....	—	—	—	—
Juiz de Fora.....	766.58	19.8	12.43	18.60	Buenos Aires.....	—	—	—	—
Campinas.....	763.28	19.4	12.67	19.80	Montevideo.....	752.50	13.5	10.20	18.95
Capital (Rio).....	763.94	24.8	15.82	23.95					

Em Florianopolis cahiram aguaceiros na manhã de hontem, havendo nevoeiro no começo da tarde. Choveu e chuviscou na manhã de hoje.

As temperaturas mínimas de hontem verificaram-se em Itaqui com 9.2 e Guarapuava com 10.0. Probabilidades na Capital até amanhã ao meio-dia: Tempo tendendo a peiorar. Ventos variaveis. Até ás 2 hs. 30 ms. p. não se recebeu mais telegramma algum.

NOTA— As observações com este signal (x) são de hontem.— E. ADELINO MARTINS, director.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 16 de maio de 1903.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	759.9	22.6	14.3	70	0.0	—	1.0	KN	
4 h. m.....	759.4	22.2	14.7	74	0.0	—	1.0	CK NN	
7 h. m.....	760.7	22.0	15.0	81	0.0	—	0.8	CK S	
10 h. m.....	762.2	24.0	15.6	70	1.5	N	0.1	CK SK	
1 h. t.....	761.2	24.0	15.6	70	2.0	SE	0.6	CK KN K	
4 h. t.....	760.5	23.6	17.3	80	6.7	SE	0.5	CK KN N	
7 h. t.....	761.3	23.0	17.3	83	4.3	SSE	0.4	C CK	
10 h. t.....	762.0	22.8	17.4	84	1.5	NW	0.3	C CK S	
Médias.....	760.90	23.03	15.90	76.5	2.0		0.6		

Temperatura: maxima, ás 11 hs. 3/4 M. 25.4; minima, ás 6 hs. 40 m. M. 21.6.—Evaporação em 24 horas 2.8.—Ozone, ás 7 hs. m. 0; ás 7 hs. n. 1.
 Chuva cahida: ás 7 hs. da noite, 1^m/20.—Total em 24 horas, 1^m/20.—Horas de insolação 8 hs. 35 m.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 17 de maio de 1903

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	762.0	22.2	17.4	89	2.0	SSE	0.8	CK KN	
4 h. m.....	761.4	21.7	16.1	86	2.3	ENE	1.0	CK K KN	
7 h. m.....	762.4	21.6	17.8	93	1.1	N	0.8	CK K KN	
10 h. m.....	763.4	23.8	17.5	80	3.3	N	0.4	CK K KN	
1 h. t.....	760.9	24.2	17.9	82	3.1	ESE	0.2	CK SK	
4 h. t.....	760.0	23.6	17.8	83	6.3	SE	0.7	CK KN	
7 h. t.....	760.9	23.4	18.1	85	3.8	SSE	0.6	C CK	
10 h. t.....	761.8	23.2	17.5	83	1.5	N	0.9	C CK	
Médias.....	761.63	22.96	17.51	85.1	2.9		0.7		

Temperatura: maxima, ás 12 hs. 1/2 T, 26.0; minima, ás 7 hs. 3/4 M, 21.2.—Evaporação em 24 horas, 1.9.—Ozone: ás 7 hs. m. 2; ás 7 hs. n. 3.
 Horas de insolação 5 hs. 50 m.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 18 de maio de 1903.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	761.2	22.6	17.5	86	1.7	WNW	0.4	CK	
4 h. m.....	760.5	22.2	17.8	89	1.3	NNW	1.0	CK	
7 h. m.....	761.3	21.7	15.7	81	1.4	ENE	1.0	CK	
10 h. m.....	762.0	23.2	17.1	81	3.3	NW	0.2	CK SK	
1 h. t.....	759.8	24.0	17.0	80	4.3	SSE	0.1	K	
4 h. t.....	758.7	24.2	18.0	80	8.3	SSE	0.1	SK	
7 h. t.....	759.5	23.9	18.2	82	3.3	SSE	0.0	—	
10 h. t.....	759.7	24.0	18.4	83	0.0	—	0.1	—	
Médias.....	760.34	23.23	17.46	82.8	3.0		0.5		

Temperatura: maxima ás 12 hs. 1/4 T, 26.0; minima, ás 6 hs. 3/4 M, 21.2.—Evaporação em 24 horas, 1.9.—Ozone ás 7 hs. m. 2; ás 7 hs. n. 0.
 Horas de insolação 8 hs. 40 m. 48 s.

RENDAS PUBLICAS**ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO**

Renda dos dias 1 a 19 de maio de 1903..... 4.707:135\$116

Idem do dia 20 :

Em papel.. 176:063\$682
Em ouro.... 121:099\$172

297:164\$854

5.004:299\$670

Em igual periodo de 1907 5.204:539\$819

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO**Renda do dia 20 de maio de 1903**

Interior..... 18.483\$425

Consumo :

Fumo..... 2:640\$500
Bebidas..... 4:552\$200
Phosphoros.... 33:603\$000
Calçado..... 1:850\$000
Perfumarias... 372\$000
E. pharmaceuticas..... 354\$500
Vinagre..... 178\$000
Chapeos..... 2:533\$000
Tecidos..... 100\$010
Registro..... 200\$000

46:382\$700

Extraordinaria..... 27:747\$712

Depositos..... 178\$000

Renda com applicação especial..... 943:351

Total..... 93:735\$189

Renda dos dias 1 a 19 de maio de 1903..... 965:146\$658

1.058:881\$846

Em igual periodo de 1907.... 1.118:626\$084

EDITAES E AVISOS**Ministerio da Justiça e Negocios Interiores**

De ordem do Sr. Ministro, declaro que se achã aberta, na Directoria do Interior da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, a inscripção para o concurso ao provimento do logar de alienista-adjunto do Hospicio Nacional de Alienados, conforme o disposto nos arts. 16 a 19 do regulamento anexo ao decreto n. 5.125, de 1 de fevereiro de 1904.

A inscripção, que deverá encerrar-se no dia 19 de junho proximo vindouro, ás 2 horas da tarde, serão admittidos os cidadãos que estiverem no gozo dos direitos civis e politicos e forem graduados por qualquer das Faculdades de Medicina da Republica, ou que, o tendo sido por escola estrangeira, se houverem habilitado perante alguma das nacionaes, apresentando uns e outros seus diplomas devidamente legalizados.

No impedimento do candidato, a inscripção poderá ser feita por procurador.

As provas do concurso serão: pratica, oral e escripta, e versarão sobre as materias da cadeira de clinica psiquiatrica e molestias nervosas das faculdades de medicina, havendo arguição a respeito das duas ultimas provas, feita pelos membros da commissão examinadora.

Directoria do Interior da Secretaria do Estado da Justiça e Negocios Interiores, 20 de março de 1903. — Pelo director geral, A. Soares de Mello, director de secção.

Freguezia do Engenho Novo**CONSELHO DE QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS NACIONAES**

O tenente-coronel João Montenegro Vigier, presidente do conselho de qualificação de guardas nacionaes da freguezia do Engenho Novo :

Faz saber a quem interessar possa que se achã installado e funcionando neste edificio do quartel do 12º batalhão de infantaria da guarda nacional da Capital Federal, á rua Imperial n. 26, o conselho de qualificação de guardas nacionaes desta freguezia, diariamente, das 9 horas da manhã ás 2 horas da tarde, pelo que convida e chama as partes interessadas na qualificação e que tinham direitos a allegar, o fazerem dentro do prazo de 15 dias, a contar desta data, na forma da lei.

Sala das Sessões do Conselho de Qualificação da Freguezia do Engenho Novo, 17 de maio de 1903, 20ª da Republica. — João Montenegro Vigier, tenente-coronel presidente.

Freguezia da Ilha do Governador**QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS NACIONAES**

O major Manoel Nogueira de Oliveira Junior, commandante interino do 1º batalhão de artilharia de posição da guarda nacional da Capital Federal e presidente do conselho de qualificação de guardas nacionaes da Ilha do Governador :

Faço saber que, em observancia ás disposições dos titulos 1º e 2º do decreto 722, de 25 de outubro de 1859, titulo 1º, capitulo 1º, do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853, e da ordem do dia n. 113, do commando superior, datada de 5 do corrente, se reunirá na sede do 28º districto policial, no dia 17 do corrente, ás 9 horas da manhã, com assistencia do Exm. Sr. Dr. juiz supplente da 2ª Pretoria, a junta qualificadora, e para esse fim convida a comparecerem no mesmo logar, dia e hora acima designa los cs membros nomeados Srs. capitães Amancio Avila Bueno e José Pereira da Silveira, 1º tenente Eugenio Augusto Ribeiro e João Baptista Randolpho Paiva Junior. E para constar lavrei o presente edital, que será publicado na imprensa official e affixado no logar do costume. Rio de Janeiro, 9 de maio de 1903. — Manoel Nogueira de Oliveira Junior, major presidente.

Decimo Primeiro Batalhão de Infantaria da Guarda Nacional do Districto Federal

De ordem do Sr. tenente-coronel Verissimo Ricardo Vieira, commandante deste batalhão, faço saber que, pelo presente edital, ficam intimados a comparecer neste quartel, dentro de 30 dias, fardados e promptos para o serviço, sob pena de serem rebaixados definitivamente, nos termos do art. 38 do decreto n. 1.351, de 6 de abril de 1854, visto já terem esgotado os prazos concedidos, de accordo com o artigo 20 do mesmo decreto, os seguintes Srs. inferiores :

Sargento-ajudante, Luiz da Silva Durão.
Sargento quartel-mestre, Ernesto de Souza Alves.

1ª Companhia

Primeiro sargento, Hugo Luiz Barreto.
Segundo sargento, Pedro Martins Baptista.
Segundo sargento, João José Pereira.
Segundo sargento, Antonio Mendes de Carvalho.
Furriel, Eugenio da Costa Nunes.

2ª Companhia

Primeiro sargento, Eduardo de Carvalho.
Segundo sargento, José Smoll.
Segundo sargento, Antonio Baptista de Meirelles.
Furriel, Carlos Fortunato de Jesus.

3ª Companhia

Primeiro sargento, Mario Jardim.
Segundo sargento, Luiz Fernandes Ferreira.
Segundo sargento, Euclides Torres.
Furriel, Antenor Peixoto.

4ª Companhia

Primeiro sargento, Euclides de Oliveira Campos.
Segundo sargento, Eurico do Pinho Gusmão.
Segundo sargento, João Mendes Pereira.
Furriel, Elmira de Oliveira.

Quartel á rua da Alegria n. 30, 17 de maio de 1903. — Tenente, José Maria da Silva Rosa Junior, ajudante interino.

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, faço constar que até o dia 31 do corrente, em todos os dias uteis das 10 horas da manhã ás 3 horas da tarde, estará aberta na secretaria da mesma escola, a inscripção para o concurso dos candidatos á matricula no 1º anno do curso especial.

Só serão admittidos á inscripção para esse concurso os candidatos que tiverem satisfeito as disposições regulamentares e as prescriptas no paragrafo unico do art. 16 do regulamento de 11 de maio de 1903, approved pelo decreto n. 4.017.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 15 de maio de 1903. — O amanuense da escola, Jayme Aragoes Gesteira.

Directoria Geral de Saude Publica

Faço publico, de ordem do Sr. Dr. director geral, que, durante oito dias, a partir de hoje, estará aberta nesta secretaria, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, a inscripção para o concurso para provimento de nove vagas de auxiliares academicos do serviço de Prophylaxia da Febre Amarella.

O concurso, que constará de prova escripta e pratica oral, versará sobre epidemiologia e prophylaxia da febre amarella e do impaduidismo e legislação sanitaria.

Os candidatos deverão dirigir requerimentos de inscripção ao Sr. Dr. director geral, juntando documentos que provem terem prestado, pelo menos, exame de toda a segunda serie do curso medico.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 19 de maio de 1903. — O secretario, Dr. J. Pedrosa.

De ordem do Sr. Dr. director geral da Saude Publica, convindo os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados a comparecerem nesta directoria geral, dentro do prazo de 10 dias, afim de tomarem conhecimento das intimações, que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei :

Praia das Saudades n. 90.
Rua Senador Euzebio n. 341.
Rua Senador Euzebio n. 62 (loja e botiquim).
Rua Victor Meirelles n. 25 A (terrano).
Rua do Areal n. 33 (casa de commodos).

Rua do Areal n. 33 (sobrado).
 Rua Conde do Bomfim n. 12.
 Rua Conde do Bomfim n. 149 B.
 Rua Costa Pereira n. 8.
 Rua Barão de Pirassununga n. 12 A.
 Rua Souza Franco n. 37 (Villa Izabel).
 Rua Boulevard Vinte e Oito de Setembro n. 157.
 Travessa do Paço n. 24 (laudo de vistoria).
 Rua da Misericórdia n. 36 (laudo de vistoria).
 Rua da America n. 160 (laudo de vistoria).
 Rua da America n. 198 (laudo de vistoria).
 Rua de S. José ns. 4 e 4 A.
 Rua de S. José ns. 85 e 87.
 Rua do Senado n. 12 (laudo de vistoria).
 Rua de Nossa Senhora do Copacabana, entre os ns. 33 e 35 (terreno).
 Rua de Nossa Senhora de Copacabana numero 39.
 Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 12 de maio de 1908.
 —O secretario, Dr. J. Pedrosa.

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director, convidado a firma Akel Hedid & Irmão, contra a qual existe nesta repartição um auto de infracção lavrado pelo ageato fiscal dos impostos de consumo Victorino José Pereira, a vir allegar o que julgar a bem do seu direito dentro do prazo de oito dias, a contar desta data, sob pena de revella.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 18 de maio de 1908.—*Epaminondas Brito*, sub-director interino.

Caixa de Amortização

Fago publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica fundada do juro annual de 5 % (antigo 6 %) papel, valor nominal de 1.000\$ e ns. 150.198 e 153.238, emitidos em 1869, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 6 de maio de 1908.
 —O inspector, M. C. de Lato.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o ex-the-sourceiro da agencia do Correio em Jahu, no Estado de S. Paulo, José Elvino da Silveira, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 19.398.260 e mais os juros de 9 % pela mora, alcance apurado no processo de tomada de contas, relativo ao periodo de 19 de março de 1903 a 8 de fevereiro de 1905, a cujo pagamento o condemnou este tribunal, por accordo de 1 do presente mez.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 19 de maio de 1908.—*L. R. Rosado*, sub-director.

Pelo presente edital é intimado o ex-agente do correio de Ribeirão Pires, no Estado de S. Paulo, Arthur Bonzi, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 281\$280 e mais os juros de 9 % pela mora, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 3 de abril de 1897 a 5 de abril de 1898, a cujo pagamento o condemnou este tribunal, por accordo de 1 do presente mez.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 19 de maio de 1908.—*L. R. Rosado*, sub-director.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 20

Segunda praça

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que á porta dos trapiches da Ordem e Docas Nacionais, nos dias 21 e 23 de maio, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem as mercadorias seguintes:

MERCADORIAS EXISTENTES NO TRAPICHE DA ORDEM

Lote n. 1

LB: 68 meias quartolas, sem numeros, contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando liquido 3.094 kilos; vindas de Bordeaux no vapor *Cordilère*, descarregadas em 10 de janeiro de 1907.

Lote n. 2

CFC: 10 barris de quinto, sem numero, contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando liquido 670 kilos; vindos do Porto no vapor *Corrientes*, descarregados em 21 de janeiro de 1907.

Lote n. 3

FP: 1 quarto, sem numero, contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando liquido 75 kilos, vindo do Porto no vapor *Tamar*, descarregado em 25 de janeiro de 1907.

Lote n. 4

AF: 2 meias quartolas, sem numero, contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando liquido 80 kilos, vindas de Bordeaux no vapor *Sinai*, descarregadas em 18 de fevereiro de 1907.

Lote n. 5

C-M-C: 20 quartolas, sem numeros, contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando liquido 1.900 kilos, vindas de Bordeaux no vapor *Sinai*, descarregadas em 18 de fevereiro de 1907.

Lote n. 6

JTPJ—MFC: 50 barris de quinto, sem numeros, contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando liquido 3.250 kilos, vindos do Porto no vapor *Canarias*, descarregados em 14 de março de 1907.

Lote n. 7

MMC: 1 barril de quinto, sem numero, contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando bruto 45 kilos e liquido real 23 kilos, vindo de Bremen no vapor *Halle*, descarregado em 8 de agosto de 1906.

Lote n. 8

LB: 2 barris de quinto sem numero.
 JMV: 1 barril de quinto sem numero.
 PP: 2 barris de quinto sem numero.
 PV: 1 barril de quinto sem numero.
 TF: 2 barris de quinto sem numero.
 SNC: 1 barril de quinto sem numero.
 Ao todo nove barris de quinto, vassios, vindos de diversas procedencias, vapores e descargas.

Lote n. 9

PB: 2 quartolas, sem numeros, contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando bruto 488 kilos e liquido legal 390 kilos.

MR: 3 quartolas, contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando bruto 723 kilos e liquido legal 578 kilos, vindas de Bordeaux, no vapor *Esmeralda*, descarregadas em 13 de outubro de 1906.

Lote n. 10

Alves & Comp. ou Alves Silva & C.: 25 barris de quinto, contendo vinho não espe-

cificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando bruto 2.273 kilos e liquido legal 1.819 kilos.

Idem: 20 barris decimo, contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando bruto 930 kilos e liquido legal 744 kilos, vindos do Porto no vapor *Corrientes*, descarregados em 21 de outubro de 1906.

Lote n. 11

Fernandes Mourão: 1 barril de quinto, contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando bruto 60 kilos e liquido legal 48 kilos, vindo do Porto no vapor *Teviot*, descarregado em 31 de outubro de 1906.

Lote n. 12

TC: 1 barril de quinto, contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando bruto 93 kilos e liquido legal 74 kilos, vindo do Porto no vapor *Santos*, descarregado em 3 de novembro de 1906.

Lote n. 13

Mourão & Comp.: 1 barril de quinto, contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando bruto 85 kilos e liquido legal 68 kilos.

FCC: 2 decimos, contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando bruto 76 kilos e liquido legal 60 kilos.

CRC: 2 barris de quinto, vassios, pesando 40 kilos, vindos do Porto no vapor *Samos*, descarregados em 3 de novembro de 1906.

Lote n. 14

FB: 27 barris de decimos, vassios, pesando bruto 324 kilos.

Idem: 49 barris de decimos contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando bruto 1.767 kilos e liquido legal 1.170 kilos; ignora-se a procedencia, vindos no vapor *Pernambuco*, descarregados em 16 de abril de 1905.

Lote n. 15

MFC: 1 barril de quinto, contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando bruto 75 kilos e liquido legal 53 kilos; ignora-se a procedencia, vindo no vapor *Bona*, descarregado em 28 de maio de 1906.

OR: 1 barril de quinto, contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando bruto 40 kilos e liquido legal 18 kilos; ignora-se a procedencia, vindo no vapor *Crefeld*, descarregado em 8 de junho de 1906.

MERCADORIAS EXISTENTES NO TRAPICHE DO CAS NACIOALES

Lote n. 1

VB: 2 caixas ns. 1 e 2, contendo obras não classificadas de marmore e simples, pesando bruto 524 kilos e liquido 350, vindas de Trieste no vapor *Duna*, descarregadas em agosto de 1906.

Lote n. 2

PDF: 12 blocos de pedra marmore numeros 13/24, medindo 14 metros cubicos.

PDF—TM: 2 caixas ns. 146 e 147, contendo duas pedras marmore simplesmente serradas, medindo 6 metros quadrados, vindas de Trieste no vapor *Istria*, descarregados em 27 de setembro de 1906.

Lote n. 3

JTPJ—DMC: 1 barril de decimo, vassio vindo de Hamburgo, na vapor *Pernambuco* descarregado em 11 de outubro de 1906.

Lote n. 4

MBM: 19 barris de decimo, contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando bruto 788 kilos e liquido

legal 606, vindos de Hamburgo no vapor *Tucumã*, em 26 de novembro de 1906.

Lote n. 5

JFC: 1 barril de quinto, contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoólica, pesando bruto 83 kilos e liquido legal 65 kilos, vindo de Hamburgo, no vapor *Rugia*, descarregado em 27 de novembro de 1906.

Lote n. 6

JFC: 1 quinto sem numero.
DMP: 1 quinto sem numero.
Thomé: 1 quinto sem numero.
F. Mourão: 1 quinto sem numero. Ao todo 4 barris de quinto vasilhos, vindos de Hamburgo, em diversos vapores e descarga.

Lote n. 7

F. Canelia: 50 quartolas sem numero, contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoólica, pesando liquido 7.336 kilos, vindas de Genova no vapor *Conceição*, descarregadas em 25 de março de 1907.

Lote n. 8

VFC: 25 barris de quinto sem numero, contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoólica, pesando liquido 1.930 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Cordoba*, descarregados em 21 de janeiro de 1907.

Lote n. 9

FB: 4 barris de quinto sem numero, contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoólica, pesando liquido 165 kilos vindos de Hamburgo no vapor *Borussia*, descarregados em 4 de fevereiro de 1907.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amosstras, estarão á disposição dos senhores prebidentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiol do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 %, em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Todo o despacho de arrematação será pago em papel-moeda.

Alfandega do Rio de Janeiro, 14 de maio de 1903. — Pelo inspector, o ajudante M. Antonino de Carvalho Aranha.

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito: Vapor inglez *Tennysen*, entrado em 1903 Manifesto n. 382.

Despacho sobre agua — A: 1 caixa sem numero, repregada.

A. Campos: 2 ditas ns. 3 e 7, idem.

Vapor allemão *Bahia*, procedente de Hamburgo, entrado em 1 de maio de 1903. Manifesto n. 425.

Despacho sobre agua — C—A—C: 2 caixas sem numeros, repregadas.

Idem: 2 ditas, idem idem.

RA: 1 dita n. 27, idem.

Armazem n. 10—ASC: 1 dita n. 7.622, idem.

APM: 1 dita n. 2.249, avariada.

ARO—FR: 2 ditas ns. 218 e 220, repregadas.

Legação da Allemanha: 2 ditas ns. 4 e 5, idem.

AVC: 1 dita n. 6.628, idem.

APL—A: 1 dita n. 109, idem.

BFC: 1 dita n. 18.629, idem.

Carvalho: 1 amarrado n. 15.814, avariado.

Idem: 1 caixa n. 15.737, idem.

Idem: 1 dita n. 15.817, idem.

CM: 2 ditas ns. 209 e 400, repregadas.

C: 1 dita n. 707, idem.

Idem: 1 dita n. 605, idem.

CP: 1 barrica n. 68.752, idem.

Drogaria Mattos: 1 caixa n. 2.383, idem.

Armazem n. 10—EM: 1 caixa n. 602, repregada.

FSC: 2 ditas ns. 10.385 e 16.341, idem.

RS: 1 dita n. 332, idem.

JAC: 1 dita n. 316 ou 372, avariada.

J—H—C—V: 1 dita n. 3.637.183, repregada.

Idem: 1 dita n. 18.314, idem.

Vapor allemão *Cap Roca*, entrado em 15 de abril de 1908—Manifesto n. 264.

Armazem n. 14—ASC: 1 caixa n. 7.862, repregada.

ATL: 1 dita n. 3.845, idem.

ARRC: 1 dita n. 9.922, idem.

BM: 2 barricas ns. 535 e 537, idem.

C—F—C—A: 1 amarrado n. 3.044, idem.

TL: 1 caixa n. 9.790, idem.

CMC: 1 dita n. 13, idem.

Pare: 1 dita n. 350, idem.

L: 1 dita n. 5.455, idem.

PMC—CC: 1 dita n. 5.885, idem.

RF: 1 dita n. 1.723, idem.

SAC: 1 dita n. 12, idem.

A—SSC—C: 1 dita n. 8.178, idem.

SAC: 1 dita n. 79, idem.

LBC: 1 dita n. 294, idem.

TAC—35: 1 dita n. 210, idem.

MC: 1 rolo n. 415, idem.

Vapor hungaro *Selle Kalman*, entrado em 30 de abril de 1908—Manifesto n. 419.

Despacho sobre agua — Falchi: 2 caixas ns. 246 e 101, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 193 e 134, idem idem.

Despacho sobre agua — Falchi: 3 caixas ns. 9, 177 e 455, repregadas e avariadas.

Idem: 3 ditas ns. 121, 282 e 57, idem idem.

Idem: 3 ditas ns. 283, 284 e 136, idem idem.

Idem: 3 ditas ns. 4, 225 e 176, idem idem.

Idem: 3 ditas ns. 41, 61 e 152, idem idem.

Idem: 3 ditas ns. 273, 2 e 192, idem idem.

Idem: 3 ditas ns. 36, 157 e 287, idem idem.

Idem: 3 ditas ns. 252, 8 e 25, idem idem.

Idem: 3 ditas ns. 175, 63 e 164, idem idem.

Idem: 3 ditas ns. 205, 138 e 291, idem idem.

Idem: 3 ditas ns. 22, 263 e 133, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 44 e 183, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 156 e 122, idem idem.

Vapor hungaro *Szell Kalman*, entrado em 30 de abril de 1904.—Manifesto n. 419.

Despacho sobre agua — Andresen — Rio: 3 caixas ns. 5, 12 e 216, repregadas e avariadas.

Idem: 3 ditas ns. 1, 4 e 18, idem idem.

Idem: 3 ditas ns. 190, 87 e 200, idem idem.

Idem: 3 ditas ns. 124, 3 e 91, idem idem.

Idem: 3 ditas ns. 122, 24 e 26, idem idem.

Idem: 3 ditas ns. 144, 175 e 85, idem idem.

Idem: 3 ditas ns. 6, 38 e 69, idem idem.

Idem: 3 ditas ns. 75, 47 e 42, idem idem.

Idem: 3 ditas ns. 79, 170 e 112, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 15 e 32, idem idem.

Vapor allemão *Bahia*, entrado em 1 de maio de 1903.—Manifesto n. 423.

Despacho sobre agua — PC: 4 caixas ns. 1, 1, 1 e 1, repregadas.

LF: 1 dita sem numero, idem.

NMC: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

PC: 4 ditas ns. 1, idem.

Vapor allemão *Corcovado*, entrado em 30 de abril de 1908.—Manifesto n. 413.

Armazem n. 9—ESC: 2 engradados numeros 4.999 e 4.991, avariados.

Idem: 2 ditos n. 4.997 e 4.984, idem.

Idem: 2 ditos ns. 4.938 e 4.987, idem.

Idem: 2 ditos ns. 5.003 e 4.995, idem.

Idem: 1 dito n. 4.918, repregado.

FSC: 1 dito n. 16.390, idem.

G—L—K: 1 dito n. 2.661, idem.

HBC: 2 barricas ns. 6.657 e 6.053, idem.

ILCC: 1 caixa n. 1.015, idem.

KFC: 2 ditas ns. 940 e 939, idem.

KF: 1 dita n. 2.255, idem.

MC: 1 dita n. 3.651, idem.

Pare: 1 dita n. 403, idem.

PC: 1 dita n. 159, idem.

Idem: 2 ditas ns. 252 e 207, vasando.

RS: 1 dita n. 18.683, repregada.

SRC: 1 dita n. 897, idem.

+AZ—R: 1 dita n. 7.214, idem.

×FZ—R: 1 dita n. 36, idem.

Vapor inglez *Moorgate*, entrado em 28 de abril de 1908.

Trapiche Saude — Casa Ribeiro Costa: 15 caixas sem numeros, sujeitas a vistoria.

DDD: 3 ditas idem, idem idem.

MRS: 10 ditas idem, idem idem.

MDC: 4 ditas idem, idem idem.

JV: 3 ditas idem, idem idem.

PLS: 5 ditas idem, idem idem.

RC: 12 ditas idem, idem idem.

ACB: 10 ditas idem, idem idem.

Vapor inglez *Terence*, entrado em 23 de abril de 1908.

Trapiche Saude—PI: 2 barris sem numeros, sujeitas a vistoria.

Vapor hespanhol *Cadir*, entrado em 4 de maio de 1903.

Trapiche Saude — CAC: 2 quartolas sem numeros, sujeitas a vistoria.

Vapor allemão *Erlangen*, entrado em 28 de janeiro de 1903.—Manifesto n. 403.

Trapiche Ypiranga—F: 25 saccos sem numeros, com falta.

FCP: 7 ditos idem, idem.

Idem: 12 ditos idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 14 de maio de 1902. — Pelo inspector, o ajudante, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Dia 16

Vapor inglez *Verdi*, entrado em 7 de maio de 1903.—Manifesto n. 441.

Armazem n. 9—TC: 1 caixa n. 18, repregada.

J—R—C—C: 1 dita n. 96, idem.

KFC: 2 ditas ns. 803 e 841, idem.

Idem: 1 dita n. 841, repregada e avariada.

Idem: 2 ditas ns. 31 e 813, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 27 e 19, idem.

LHC: 2 ditas ns. 342 e 245, avariadas.

Idem: 1 dita n. 681, repregada.

Idem: 2 ditas ns. 685 e 684, avariadas.

Idem: 1 dita n. 686, idem.

X—1031: 1 dita n. 11.352, repregada.

X—19656: 2 ditas ns. 9.635 e 9.639, idem.

Idem: 1 dita n. 9.658, idem.

X—1416: 1 dita n. 18.195, idem.

Idem: 1 dita n. 18.191, idem.

Idem: 1 dita n. 18.194, idem.

Idem: 1 dita n. 18.157, idem.

Idem: 1 dita n. 19.181, idem.

X—19653: 1 dita n. 9.653, idem.

Vapor italiano *Sardegna*, entrado em 11 de maio de 1903.

Armazem da Bagagem — Antonio & Ribeiro: 1 caixa sem numero, aberta.

Sem marca: 1 caixa sem numero, aberta.

Idem: 1 mala sem numero, idem.

Vapor allemão *Siegmond*, entrado em 9 de maio de 1903.—Manifesto n. 446.

Armazem da Estiva—SC—SCA: 1 caixa n. 30, repregada e avariada.

SC: 1 dita n. 500, idem idem.

Vapor allemão *Halle*, entrado em 15 de maio de 1903.—Manifesto n. 351.

Armazem da Estiva—AJF: 1 caixa sem numero, repregada.

Vapor inglez *Bellaura*, entrado em 5 de maio de 1903.—Manifesto n. 415.

Armazem n. 15—PG: 2 fardos ns. 2.117 e 2.110, avariados.

Vapor inglez *Araguaya*, entrado em 4 de maio de 1903.—Manifesto n. 431.

Armazem n. 4—S: 1 caixa n. 38, repregada.

ASFC: 1 dita n. 1, idem.
 RLC: 1 dita n. 5.642, idem.
 PDF—T: 1 dita n. 1.025, avariada.
 Armazem da Estiva—CRC: 1 dita n. 248, repregada.
 F: 1 dita n. 2.530, idem.
 GFP: 1 barrica n. 63, avariada.
 Vapor allemão *Bahia*, entrado em 1 de maio de 1908—Manifesto n. 423.
 Armazem n. 10—LB—17—PMBCB: 1 caixa n. 1, repregada.
 Idem: 1 caixa n. 2, repregada e avariada.
 40: 1 caixa n. 4, repregada.
 RSC: 1 caixa n. 8.415, avariada.
 Siemens: 2 ditos ns. 3.030 e 3.041, repregadas e avariadas.
 Idem: 1 dita n. 3.040, repregada.
 Idem: 2 ditos ns. 3.042 e 3.037, avariadas.
 Armazem n. 6—AI: 3 barris ns. 1, 1, 1, vasio.
 ASC: 2 ditos ns. 1 e 1, idem.
 CTC: 4 ditos ns. 1, 1, 1 e 1, idem.
 Vapor allemão *Corcovado*, entrado em 30 de abril de 1908, n. 413.
 Armazem n. 9—KF: 1 caixa n. 68.899, repregada.
 LHC: 1 dita n. 58, idem.
 LM: 1 dita n. 1.165, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.163, repregada e avariada.
 MB: 2 ditos ns. 7.914 e 7.916, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 7.915, idem.
 MJ: 1 barril sem numero, vasio.
 MJ: 4 caixas n. 108.
 Parc: 1 dita n. 34, repregada.
 232—1 dita n. 4.307, idem.
 39—1 dita n. 511, idem.
 TFC: 1 fardo n. 554, avariado.
 TC: 1 caixa n. 6.028, repregada.
 Vapor allemão *Bahia* procedente Hamburgo, entrado em 1 de Maio de 1908. Manifesto n. 423.
 MCC: 2 caixas ns. 323 e 328/1, avariadas.
 MA: 1 dita n. 320, idem.
 I.—B—18A—BMB—C3: 1 dita n. 3, idem.
 14A: 2 ditos ns. 13 e 14, idem.
 14: 2 ditos ns. 13 e 6, idem.
 II: 1 dita n. 7, idem.
 21: 1 dita n. 2, idem.
 21: 3 ditos ns. 6, 11 e 3, idem.
 21: 3 ditos ns. 10, 15 e 11, idem.
 AMC: 1 dita n. 88, idem.
 Idem: 1 dita n. 90, idem.
 AFC: 1 dita n. 81, avariada.
 Idem: 1 dita n. 78, repregada e avariada.
 AFC: 1 dita n. 76, repregada.
 Carvalho: 1 dita n. 15.750, avariada.
 FLC: 2 ditos ns. 386 e 389, repregadas.
 ISC: 1 dita n. 902, idem.
 KF: 1 dita n. 22, idem.
 LHC: 1 dita n. 1.761, idem.
 Vapor inglez *Moorgate*, entrado em 28 de abril de 1908.
 Trapiche da Saude—AHC: 10 caixas sem numero, sujeitas a vistoria.
 PBH: 2 ditos sem numero, idem.
 Prefeitura de Bello Horizonte: 5 rolos sem numero, idem.
 Lugar noruegues *Thor*, entrado em 22 de abril de 1903.—Manifesto n. 379.
 Armazem n. 16—RJ: 2 encapados ns. 8.942 e 8.943, avariados.
 Idem: 3 ditos, ns. 8.949, 8.945 e 8.946, idem.
 Idem: 3 ditos, ns. 8.950, 8.952 e 8.959, idem.
 Idem: 3 ditos, ns. 8.960, 8.963 e 8.965, idem.
 Idem: 3 ditos, ns. 8.967, 8.968 e 8.969, idem.
 Idem: 3 ditos, ns. 8.970, 8.971 e sem numero, idem.
 Idem: 3 ditos, sem numero, idem.
 22: 3 fardos, ns. 4.702, 4.687 e 4.688, idem.

Idem: 3 ditos, ns. 4.689, 4.690 e 4.692, idem.
 Idem: 3 ditos, ns. 4.693, 4.674 e 4.695, idem.
 Idem: 2 ditos, ns. 4.696 e 4.697, idem.
 Idem: ditos, ns. 4.700, 4.703 e 4.703, idem.
 Idem: 1 dito, n. 4.707, idem.
 Vapor allemão *Aachen*, entrado em 9 de maio de 1903.—Manifesto n. 448.
 Armazem de amostras—Montana Diamont: 1 pacote, sem numero, roto.
 Augusto Off: 1 dito, sem numero, idem.
 Dr. Leopoldo Prado: 1 caixa, n. 25.305, repregada.
 Armazem das amostras—Anna Akvamai: 1 caixa n. 209, repregada.
 Elvira Godoy: 1 dita n. 25.471, idem.
 Mario Nazareth: 1 dita n. 25.648, idem.
 Idem: 1 dita n. 25.647, idem.
 M. C. Gonçalves Pereira: 1 dita sem numero, idem.
 Antonio M. Ribeiro Junqueira: 1 dita n. 25.505, idem.
 Idem: 1 dita n. 25.506, idem.
 Z: 1 dita n. 2.212, idem.
 SMC: 1 dita n. 230, idem.
 II: 2 ditos ns. 3.550 e 3.551, idem.
 AS—39: 1 dita n. 515, idem.
 II: 1 pacote n. 9.960, roto.
 W—RR: 1 caixa n. 183, repregada.
 Vapor inglez *Nile*, entrado em 11 de maio de 1908.
 Armazem da bagagem—Sem marca: 1 mala sem numero, aberta.
 Idem: 1 bahu idem, idem.
 Idem: 1 caixa idem, idem.
 Idem: 1 bahu idem, idem.
 Idem: 1 mala idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Dr. Frago: 1 dita idem, idem.
 Vapor austriaco *Sau l Weldman*, entrado em 30 de abril de 1903.—Manifesto n. 418.
 Armazem da estiva—RV: 1 barril n. 40, vasio.
 Vapor inglez *Nile*, entrado em 11 de maio de 1908.
 Armazem n. 12—Sr. Rodolpho C. de Albuquerque: 1 mala sem numero, repregada e avariada.
 Alfandega, 16 de maio de 1903.—Pelo inspector, o ajudante, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Dia 18

Vapor inglez *Nile*, entrado em 11 de maio de 1903.
 Armazem n. 12—LHG: 1 caixa n. 3.683, repregada.
 GF: 1 dita n. 105, idem.
 RC&AA: 1 dita sem numero, idem.
 JBO: 1 dita n. 286, idem.
 Vapor inglez *Clyde*, entrado em 14 de maio de 1908.
 Armazem n. 1—Requilia Franco: 1 mala sem numero, aberta.
 Custodio A. de Magalhães: 2 caixas ns. 1 e 2, repregadas e avariadas.
 Ministro da Marinha: 1 pacote sem numero, roto.
 Vapor inglez *Oronsa*, entrado em 12 de maio de 1908.
 Armazem da Bagagem—Sem marca: 1 bahu aberto.
 Idem: 1 cesto, idem idem.
 PA: 1 caixa sem numero, repregada.
 Vapor inglez *Moorgate*, entrado em 28 de abril de 1903—Manifesto n. 408.
 Armazem n. 1—FAC: 1 fardo sem numero, desmanchado.
 Zudo: 1 dito n. 22.637, idem.
 Vapor inglez *Verdi*, entrado em 7 de maio de 1908—Manifesto n. 441.
 Armazem n. 9—FSC: 1 caixa n. 22, repregada.
 II: 1 dita n. 205, idem.

Vapor inglez *Oropeza*, entrado em 13 de maio de 1903.
 Armazem da Bagagem—Lettreiro: 1 caixa sem numero, aberta.
 Vapor allemão *Cap. Frio*, entrado em 13 de maio de 1908.
 Armazem da bagagem—Sem marca: 1 mala sem numero, aberta.
 TS: 1 chapeliceira, idem idem.
 Ao Silva Gnimarões: 1 caixa, idem idem.
 TRF: 1 dita idem, vando.
 Vapor inglez *Clyde*, entrado em 13 de maio de 1908.
 Armazem da bagagem—B. Lidia: 1 mala sem numero, aberta.
 A.P. Crauford: 1 caixa idem idem.
 F. Lidia: 1 dita idem idem.
 Vapor inglez *Strathyre*, entrado em 7 de maio de 1908—Manifesto n. 439.
 Armazem n. 16—ABC—1689: 2 caixas ns. 200 e 190, repregadas.
 C: 1 dita n. 901, idem.
 G&C: 1 dita n. 506, idem.
 JRCamões: 1 dita n. 836, idem.
 Idem: 1 dita n. 813, idem.
 JIC: 1 dita n. 62, repregada.
 OC: 2 ditos ns. 1.926 e 1.920, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 1.948 e 1.921, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 1.927 e 1.918, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 1.946 e 1.947, idem.
 DS: 2 ditos 1.943 e 1.932, idem.
 PS: 1 dita n. 1.839, idem.
 PBC: 1 dita n. 1.23, idem.
 SLC: 2 ditos ns. 301 e 394, idem.
 Vapor inglez *Bellaura*, entrado em 29 de abril de 1903—Manifesto n. 415.
 Armazem n. 15—TBC: 2 caixas sem numero, repregadas.
 Idem: 1 caixa idem repregada e avariada.
 ZRC: 1 dita idem idem.
 ASC: 1 dita idem idem.
 SMC: 2 caixas sem numero, repregadas e avariadas.
 Idem: 1 dita idem, idem idem.
 HMC: 2 ditos idem, idem idem.
 CMC: 3 ditos idem, vazando.
 ARS: 3 ditos idem, repregadas e avariadas.
 Idem: 3 ditos idem, idem, idem.
 Vapor francez *Cordillera*, entrado em 1908.
 Trapiche da Ordem—VC: 1 quinto sem numero sujeito a vistoria.
 CZC: 22 ditos idem, idem idem.
 Idem: 1 decimo idem, idem.
 Nobrega Santos & Comp.: 33 quintos idem idem.
 ATP: 3 ditos idem, idem.
 Idem: 4 decimos idem, idem.
 JIM: 1 quinto idem, idem.
 OLSC: 28 quintos idem, idem.
 DKC: 15 ditos idem, idem.
 Marques Velloso: 67 ditos idem, idem.
 JFSC: 1 dito idem, idem.
 JBRV: 1 vigessimo idem, idem.
 SGN: 2 quintos idem, idem.
 CMC: 1 dito idem, idem.
 AOT: 27 caixas idem, idem.
 Vapor inglez *Maorgate*, entrado em 28 de abril de 1908.
 Trapiche Saude.—POBH: 2 caixas sem numero, sujeitas a vistoria.
 Idem: 2 ditos idem, idem.
 Vapor hungaro *Szell Kalman*, entrado em 1908.
 Trapiche da Ordem: AC: 9 saccos sem numero, sujeitos a vistoria.
 Vapor inglez *Moorgate*, entrado em 28 de abril de 1908.
 Trapiche da Ordem—Imprensa: 1 bobina sem numero, sujeita a vistoria.
 Vapor allemão *Corcovado*, entrado em 1908.
 Trapiche da Ordem—ASV: 1 quinto sem numero, sujeito a vistoria.
 AI: 2 quintos sem numero, idem.
 F. Pinho: 2 quintos sem numero, idem.
 Vapor allemão *Aachen*, entrado em 9 de maio de 1908.

Trapiche da Saude — MSC : 2 quintos sem numero, sujeitos a vistoria.

Prista & Comp. : 4 quintos sem numero, sujeitos a vistoria.

T. Amancio & Comp. : 3 quintos sem numero, sujeitos a vistoria.

JT : 8 quintos sem numero, sujeitos a vistoria.

SCC : 1 quinto sem numero, sujeito a vistoria.

Vinho Verde — Almeida : 2 quintos sem numero, sujeitos a vistoria.

AB : 2 quintos sem numero, sujeitos a vistoria.

Vapor francez *Cordillere*, entrado em 17 de janeiro de 1908.

Trapiche da Ordem — AJM : 6 barris sem numero, com peixes, deteriorados.

Vapor *Planeta*, entrado em 18 de janeiro de 1908.

Trapiche da Ordem B—A—B : 1 fardo sem numero, com carne, deteriorada.

Vapor *Tintoretto*, entrado em 21 de fevereiro de 1908.

Trapiche da Ordem — MF : 5 barris sem numero, com peixe, deteriorado.

Alfandega, 18 de maio de 1908. — Pelo inspector, o ajudante *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Dia 19

Lugar norueguense *Thor*, procedente de Hamburgo, entrado em 22 de abril de 1908. — Manifesto n. 379.

Despachos sobre agua — MR : 2 caixas ns. 1.953 e 1957, avariadas.

Idem : 2 ditas ns. 1.964 e 1.953, idem.

Idem : 2 ditas ns. 1.947 e 1.951, idem.

Idem : 2 ditas ns. 1.952 e 1.931, idem.

Idem : 2 ditas ns. 1.958 e 1.946, idem.

Idem : 2 ditas ns. 1.960 e 1.969, idem.

Idem : 2 ditas ns. 1.965 e 1.962, idem.

Idem : 2 ditas ns. 1.938 e 1.942, idem.

Idem : 2 ditas ns. 1.944 e 1.955, idem.

Idem : 3 ditas ns. 1.948, 1.930 e 1.943, idem.

HSC : 2 encapados ns. 55 e 177, idem.

Idem : 2 caixas ns. 2.513 e 2.504, idem.

Idem : 2 ditas ns. 2.514 e 2.512, idem.

Idem : 2 ditas ns. 2.501 e 2.517, idem.

Idem : 1 dita n. 2.532, idem.

MR : 2 ditas ns. 1.950 e 1.959, idem.

Idem : 2 ditas ns. 1.945 e 1.947, idem.

Idem : 2 ditas ns. 1.949 e 1.971, idem.

Idem : 2 ditas ns. 1.954 e 1.979, idem.

Armazem da Estiva — HSC : 2 caixas ns. 725 e 796, repregadas e avariadas.

Idem : 2 ditas ns. 839 e 856, idem idem.

Armazem da Estiva — HSC : 2 caixas ns. 1.000 e 980, repregadas e avariadas.

Idem : 2 ditas ns. 788 e 980, idem idem.

Idem : 2 ditas ns. 948 e 823, idem idem.

Idem : 1 dita n. 795, idem idem.

VF : 1 dita n. 4.449, idem idem.

Sem marca : 10 garrafas sem numero, quebradas.

HS&C : 132 caixas idem, avariadas.

WF : 35 ditas idem, idem.

HSC : 66 ditas idem, idem.

Vapor allemão *Bahia*, entrado em 1 de maio de 1908. — Manifesto n. 433.

Despacho sobre agua — VMC : 4 caixas ns. 1, 1 e 1, repregadas.

PC : 4 ditas ns. 1, 1, 1 e 1, idem.

AFS : 4 ditas ns. 1, 1, 1 e 1, idem.

AFS : 4 ditas ns. 1, 1, 1 e 1, idem.

VMC : 2 ditas ns. 1 e 1, idem.

PC : 4 ditas ns. 1, 1, 1 e 1, idem.

GZC : 4 ditas ns. 1, 1, 1 e 1, idem.

Idem : 5 ditas ns. 1, 1, 1 e 1, idem.

AFS : 1 dita n. 1, idem.

GZC : 5 ditas ns. 1, 1, 1 e 1, idem.

Lugar n. r. egiez *Bardem*, entrado em 2 de mai de 1908. — Manifesto n. 425.

Armazem n. 14—A : 2 caixas ns. 6.030 e 6.004, avariadas.

Idem : 2 ditas ns. 6.000 e 6.024, idem.

Idem : 1 dita n. 6.027, idem.

ASF : 1 dita n. 671, idem.

MO : 2 ditas ns. 5.163 e 5.157, idem.

Idem : 2 ditas ns. 5.174 e 5.169, idem.

Idem : 1 dita n. 5.155, idem.

Armazem n. 14—MS : 2 caixas ns. 5.470 e 5.477, avariadas.

LC : 15 saccos, sem numeros, idem.

Idem : 10 ditos, sem numeros rotos.

PM : 40 garrafas, sem numeros quebrados.

Cores : 60 ditos, idem idem.

CA : 55 ditos, idem idem.

EM : 20 ditos, idem idem.

Sem marca : 20 ditos, idem idem.

Vapor inglez *Titian*, entrado em 16 de maio de 1908—Manifesto n. 315 :

Armazem de Bagagem—Sem marca : 1 caixa, sem numero aberta.

Vapor allemão *Corcovado*, entrado em 30 de abril de 1908—Manifesto n. 413 :

Armazem n. 9—A Nobrega : 1 caixa, sem numero, repregada.

EC : 2 ditas ns. 195 n 193, idem.

FRS : 1 barrica n. 5.076, avariada.

FAC : 1 caixa, n. 3, idem.

JRCC : 1 dita n. 18.734, repregada.

Indo : 1 fardo n. 207, avariada.

JFVS : 2 barris ns. 1.009 e 1.012, vazando.

Idem : 1 dito sem numero, idem.

LM : 1 caixa n. 1.161, repregada.

Regina : 1 barril a. 253, vazando.

SP : 1 caixa n. 2.297, repregada.

93 : 1 dita n. 3.739, idem.

Antonio Neves : 1 dita n. 1, idem.

ASV : 1 dita n. 1, idem.

CPC : 3 ditas ns. 1-1-1, idem.

Idem : 3 ditas ns. 1-1-1, idem.

CC : 3 ditas ns. 1-1-1, idem.

Vapor allemão *Pernambuco*, entrado em 4 de maio de 1908—Manifesto n. 469.

Armazem das Amostras—MV : 1 caixa, n. 1.667, avariada.

FR : 1 dita n. 2.037, repregada.

PBC : 2 ditas n. 18.858,2 e 18.858/3, idem.

WP—423 : 1 dita n. 8.012, idem.

M. Frago : 1 pacote sem numero, roto.

Letreiro : 1 caixa sem numero, repregada.

MV : 1 dita n. 784, idem.

PBC : 2 ditas n. 18.853/6, idem.

FKN : 1 dita n. 2.032, idem.

Vapor allemão *Pernambuco*, entrado em 16 de maio de 1908—Manifesto n. 315.

Armazem da Bagagem—Antonio M. Franco : 1 sacco sem numero, aberto.

Sem marca : 1 caixa sem numero, idem.

Dr. G. B. Guimarães : 1 dita sem numero, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de maio de 1908. — Pelo inspector, o ajudante *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Ministerio da Marinha

Inspectoria de Navegação

SECÇÃO DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES N.23

Boia illuminativa da barra do Rio Grande do Sul

De ordem do Sr. almirante inspector de Navegação, aviso aos navegantes que foi recollocada a boia illuminativa e de espera da barra do Rio Grande do Sul, que, em sua posição actual, fica correa de duas milhas do banco da barra, demorando o pharol ao N 4 NE e a boia da entrada da barra ao N 4 NW. A luz dessa boia é branca e de lampejos de 10 em 10 segundos visivel a 8 milhas com tempo claro.

Secção de Pharoes, Rio de Janeiro, 18 de maio de 1908. — *Eduardo Augusto Verissimo de Mattos*, capitão de fragata, chefe de secção

Ministerio da Marinha

Estados Unidos do Brazil

INSPECTORIA DE NAVEGAÇÃO

Aviso aos navegantes n. 12

Estado do Paraná—Paranaguá—Reposição de boia

De ordem do Sr. almirante inspector de navegação, aviso aos navegantes que a boia do cabeço S.E. do banco dos «Ciganos», acha-se recollocada em sua verdadeira posição.

Secção de Hydrographia, 19 de maio de 1908. — *João de Andrade Leite*, chefe de secção.

Inspectoria de Fazenda e Fiscalização

CONCURSO PARA SUB-COMMISSARIO DA ARMADA

De ordem do Sr. contra-almirante inspector de fazenda e fiscalização, presidente do concurso para sub-commissario, cnvido aos Srs. candidatos abaixo mencionados a comparecerem no dia 23 do corrente, ás 11 horas da manhã, nesta inspectoria, para prova oral da secção A (linguas):

Ernesto Ferreira Barroso.

Jacob Cordovil Maurity.

Alvaro Pereira Frasso.

Joaquim Rodrigues da Cruz.

João Baptista Ballarim Junior.

Carlos de Souza Martinho.

Turma suplementar

Innocencio de Oliveira Senna.

Arthur Ferreira Lima.

Henrique Brito de Lazaro.

Inspectoria de Fazenda e Fiscalização, 20 de maio de 1908. — O secretario, *Americo Eugenio Ferreira Guimarães*, 1º tenente-commissario.

Intendencia Geral da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe propostas, no dia 26 do corrente mez e anno, até ás 12 horas da manhã, para o fornecimento dos seguintes artigos:

100 banderolas para clarins.

50 cornets «R o Apa».

25 clarins de metal.

3.000 cinturões de couro branco para praças.

100 ditos idem idem para musicos.

3.000 chapas de metal para cinturões.

3.000 pares de cartucheiras de sola.

3.000 correias de couro branco para cantis.

3.000 correias grandes para capote.

3.000 cantis de folha pintados.

3.000 pares de correias pequenas para capotes.

3.000 pares de ditas couro branco para mochilas.

3.000 pares de ditas couro branco para marmitas.

200 correias para marmitões de couro branco.

200 pares de correias para esporas de musicos.

500 cordões de lã verde para cornets, canudos e clarins.

50 *chateleines* de metal branco.

1.000 pares de correias para esporas de praças.

2.000 pares de esporas de metal amarello para praças.

200 pares de esporas de metal branco.

100 fiadores verde e amarello.

200 fiadores para musicos.

1.000 fiadores para praças de cavallaria.

100 guias de couro branco envernizado.

1.000 laminas para mochilas.

3.000 marmitas de folha para uma praça.

- 3.000 patronas de sola.
- 3.000 palas para cinturões.
- 3.000 passadores de arame para cinturões.
- 3.000 mochilas de brim.
- 1.000 talins para praças de cavallaria.
- 3.000 talins para praças de artilharia.
- 100 talins de cadarço encarnado.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos deverão apresentar documento da caução de 1.000\$, feita na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra.

Para habilitação a esta concorrência os pretendentes deverão apresentar, até o dia 23 do fluente mez e anno, requerimento pedindo para tomar parte na licitação e instruído com os seguintes documentos: certidão de contracto social, prova de ser negociante matriculado e bilhete de imposto de casa commercial relativo ao semestre fluente, e outro pedindo guia para fazer a caução.

As propostas devem ser em duplicata, seladas as primeiras vias, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da sessão, devendo fazer nas referidas propostas a declaração de se sujeitarem a multa de 5%, caso recusem assignar o respectivo contracto.

Previne-se que não serão tomadas em consideração as propostas que não tiverem a declaração de se sujeitarem os proponentes a fornecerem os artigos desta concorrência de accordo com os diversos typos dos mesmos, existentes nesta repartição; com excepção das—bandeirolas para clarins—cornetas «Rio Apa»—clarins de metal—correias para esporas de musicos, fiadores para praças de cavallaria, talins para praças de cavallaria e artilharia, que devem vir acompanhadas das respectivas amostras.

Declara-se que o prazo maximo para este fornecimento é de 90 dias, com excepção de bandeirolas para clarins, chapas de metal para cinturões, cordões de lã verde para cornetas, canudos ou clarins, *chatelaines* de metal branco, esporas de metal amarello para praças, fiadores verde e amarello, fiadores para musicos, guias de couro branco envernizado, passadores de arame para cinturões e talins de cadarço encarnado, que serão entregues de prompto.

Outrosim, são obrigados todos os proponentes a proporem de cada especie de artigos a quantidade total pedida no presente edital.

Primeira Secção da Intendencia Geral da Guerra, 19 de maio de 1903.—O chefe da 1ª secção, tenente-coronel Manoel Ferreira Neves Junior.

Direcção Geral de Engenharia

CONCURRENCIA PARA ARREMATACÃO DE OBRAS

De ordem do Sr. general director de engenharia, faço publico que, de accordo com o aviso do Ministerio da Guerra n. 50, de 10 de março ultimo, se recebem em 30 do corrente, ao meio dia, nesta direcção geral, no quartel-general, propostas para construcção de duas casas para officiaes na fortaleza de S. João e dous pombaes militares, sendo um na mesma fortaleza e outro na Escola de Artilharia e Engenharia, obedecendo as propostas ás seguintes prescripções:

1.ª

As obras a serem executadas consistem na construcção de duas casas e dous pombaes militares: — aquellas na fortaleza de S. João e destinadas á residencia de officiaes,

e estes—um na mesma fortaleza e o outro na Escola de Artilharia e Engenharia, trabalhos estes constantes dos projectos e das exposições dos orçamentos que ficam nesta direcção á consulta dos pretendentes á concorrência, que poderão tambem examinar o terreno.

2.ª

As propostas serão em duas vias, sendo uma selada, e não deverão ter emendas nem rasuras; deverão conter os preços escriptos por extenso e a declaração de moradia do proponente e vir acompanhadas dos seguintes documentos: carta, attestado ou certidão das habilitações do proponente, devidamente sellados, recibo de haver caucionado na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, para garantia da assignatura do contracto, 400\$; e, finalmente, declaração escripta e assignada por fiador idoneo, devidamente sellada e com firmas reconhecidas em tabellião, responsabilizando-se pelo proponente e obrigando-se ao pagamento das multas em que porventura elle incorrer.

3.ª

Não serão tomadas em consideração as propostas cujos proponentes não estiverem presentes ou representados por seus procuradores, devidamente habilitados; as dos que não se tiverem conformado com as estipulações deste edital, as dos que, não especificando preços, se basearem sobre os das dos outros concurrentes; as dos que já tiverem soffrido pena de rescisão de contracto nesta direcção.

4.ª

O contracto deve ser assignado pelo arrematante e seu fiador dentro de 10 dias a partir da data em que forem notificados para isto, sob pena de perda da caução em favor dos cofres publicos.

5.ª

Aos concurrentes serão prestadas, no gabinete e na 2ª secção desta direcção, todas as informações que lhes possam interessar, não só sobre as clausulas do contracto, como sobre os materiaes a empregar, ou outros quaesquer esclarecimentos relativos ao assumpto.

Gabinete da Direcção Geral de Engenharia, Rio de Janeiro, 12 de maio de 1903.—Roberto Trompowsky Leitão de Almeida, coronel chefe do gabinete.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

A commissão de compras deste laboratorio receberá, até o dia 25 do corrente, para habilitação prévia, os requerimentos dos pretendentes á concorrência publica, que tem do effectuar-se para o fornecimento de drogas e mais productos nacionaes necessarios ao mesmo laboratorio, no segundo semestre de 1903.

Os requerimentos devem ser instruídos com os documentos que provem:

Haver pago, como negociante estabelecido, os impostos de casa commercial relativos ao semestre corrente e ser negociante matriculado. Em logar desta prova, as firmas sociaes apresentarão seus contractos ou as respectivas certidões extrahidas dos livros de registro da Junta Commercial.

Será fornecida guia para o deposito de 500\$ na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra.

Commissão de Compras do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 18 de maio de 1903.—Endas Penaforte de Araujo, escripturario e secretario da commissão.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Construcção do trecho da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, comprehendido entre Taipú e Caicó

De ordem do Sr. Ministro se faz publico que, no dia 2 de julho do corrente anno, ao meio-dia, nesta directoria geral, serão recebidas e abertas propostas para a construcção, por unidades de preço, do trecho da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, comprehendido entre Taipú e Caicó e tendo a extensão de 243 km., 830 m., de accordo com as seguintes condições:

1.ª

A Estrada de Ferro de que trata este edital será construída de conformidade com os estudos approvados pelo decreto n. 5.703, de 4 de outubro de 1905, e com as modificações que forem feitas na forma do mesmo edital.

2.ª

Os trabalhos de construcção, a cargo do contractante, serão pagos por medição e tabellas de prego e constarão de:

- a) roçado e desbocamento;
- b) terraplenagem necessaria á construcção da Estrada de Ferro e de suas dependencias;
- c) obras de arte;
- d) edificios;
- e) fornecimento e assentamento do material fixo;
- f) fornecimento e assentamento da linha telegraphica;
- g) fornecimento e montagem do material rodante que o Governo julgar conveniente;
- h) construcção e fornecimento das dependencias da Estrada de Ferro que forem indicadas pelo Governo.

§ 1.º Todos os trabalhos accessorios necessarios á execucao das obras, taes como caminhos de serviços, estivas, abrigo para trabalhadores, etc., e bem assim o transporte de todos os materiaes de terraplenagem e de excavação para obras de arte, correrão por conta do contractante, devendo o respectivo custo ficar incluído nos preços de unidade da tabella.

§ 2.º Os materiaes que houverem de ser importados do estrangeiro, como superestrutura metallica de pontes, material rodante e outros comprehendidos nas letras g e h desta condição, poderão ser fornecidos pelo contractante ou pelo Governo, a juizo deste, que poderá, outrosim, adoptar para as pontes, viaductos e outras obras de arte o emprego de madeira de preferencia sobre qualquer outro material.

3.ª

A construcção da estrada deverá ser encetada dentro do prazo de tres mezes contados da data da assignatura do contracto.

4.ª

O engenheiro chefe da fiscalização por parte do Governo poderá, quando entender conveniente, alterar os projectos das obras e a propria direcção da estrada, sem que de taes alterações resulte para o contractante o direito de reclamar qualquer indemnização a titulo de prejuizo, lucros cessantes ou por algum outro fundamento, salvo apenas o disposto no paragrapho seguinte.

Paragrapho unico. Si das alterações ordenadas resultar abandono de obras feitas ou encetadas, serão estas medidas definitivamente e seu valor creditado ao contractante.

5.ª

As medições dos trabalhos executados serão feitas mensalmente e com o caracter provisorio, devendo-se proceder á medição final antes do recebimento de qualquer secção da estrada pelo Governo.

S 1.º O Governo poderá tomar conta de qualquer trecho concluido para estabelecer o respectivo trafego, como julgar conveniente.

S 2.º Na parte da estrada em que o Governo mantiver trafego, o contractante terá direito ao transporte com abatimento de 50 %, do pessoal e do material necessarios para a construcção.

6.ª

O pagamento das obras da estrada será effectuado mensalmente segundo a respectiva medição por meio de titulos que o Governo emitirá, vencendo os juros de 5 % ao anno, em moeda corrente, ou 4 % em ouro, com a amortização de 1/2 % ao anno, e que o contractante será obrigado a receber pelo correspondente valor nominal.

Da importancia de cada pagamento serão deduzidos 2 % para reforço da caução a que se refere a condição 11.ª.

7.ª

O contractante será responsavel pela conservação o solidez das obras de terraplenagem pelo prazo de 6 mezes e das obras de arte pelo prazo de um anno a contar da data da medição final, devendo reconstruir á sua custa qualquer das obras que vier a ficar damnificada.

No caso de recusa da parte do contractante, o Governo promoverá a reconstrução por conta do mesmo, como julgar preferivel, lançando mão da caução e dos respectivos reforços a que se refere a condição 11.ª.

8.ª

Na execução das obras e no estabelecimento da estrada serão observadas, em tudo o que interessar a parte tecnica, as disposições do decreto n. 7.959, de 29 de dezembro de 1880, e as especificações approvadas pelas portarias de 22 de dezembro de 1903 e 25 de julho de 1905 para o prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, ficando entendido que o Governo terá o direito de estabelecer, para cada natureza de trabalhos a executar, ou de material fixo ou rodante que houver de ser fornecido, as condições especiaes que julgar necessarias á vista das circunstancias, tomando por base as melhores condições de execução, a melhor qualidade de materia prima e a natureza das mercadorias a transportar, sem que o contractante possa fazer qualquer reclamação, salvo no que contrariar o contracto celebrado.

9.ª

O Governo fiscalizará a execução das obras e o serviço como julgar conveniente, expedindo as necessarias instrucções.

10.ª

Por qualquer infracção das clausulas do contracto, que não estiver sujeita á pena especial, poderão ser impostas ao contractante multas de 200\$ a 2.000\$ e do dobro nas reincidencias.

11.ª

Os proponentes deverão fazer no Thesouro Federal ou nas suas delegacias uma caução de 20.000\$ para garantia de suas propostas, que não serão recebidas sinão á vista do recibo ou do certificado da mesma caução.

O proponente cuja proposta for preferida deverá elevar a caução a 50.000\$, para

garantia do contracto, e antes de assignal-o.

Esta caução será reforçada por um fundo constituido por quotas de 2 % deduzidos dos pagamentos, na forma da condição 6.ª, e será restituída ao contractante depois da recepção definitiva de toda a estrada.

12.ª

A rescisão do contracto terá logar de pleno direito, independente de acção ou interpeção judicial, em cada um dos seguintes casos:

1.º, si deixar de iniciar a construcção dentro do prazo fixado;

2.º, si suspender os trabalhos de construcção por mais de 15 dias sem o consentimento do Governo;

3.º, si não integrar no prazo de 60 dias, contados da notificação pelo engenheiro chefe da fiscalização, a caução e seus reforços quando desfalcados;

4.º, si deixar de concluir as obras ou de effectuar os fornecimentos nos prazos marcados;

5.º, si empregar operarios em numero tão insufficiente que demonstre da parte do contractante desidia ou proposito de fugir á execução do contracto, salvo os casos extraordinarios e independentes da vontade do contractante, reconhecidos a juizo do Governo.

13.ª

Verificada a rescisão do contracto nos termos da condição precedente, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além da que corresponder á importancia das obras realizadas nas condições e pelos preços do contracto, cujo pagamento não tenha sido effectuado, perdendo elle, além disso, em favor da União, a caução e seus reforços.

14.ª

As propostas deverão indicar:

a) o prazo dentro do qual deva ficar concluida toda a estrada;

b) os preços das unidades constantes da relação impressa, que os proponentes encontrarão na Directoria Geral de Obras e Viação, devendo ser esses preços escriptos por extenso e tambem por algarismos na mesma relação, que, devidamente sellada, acompanhará a proposta.

Paragrapho unico. Para os demais trabalhos não especificados na relação impressa aqui mencionada, mas que o contractante será obrigado a executar por determinação do Governo, serão adoptados os preços de unidades para as empreitadas do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, approvados pela portaria de 22 de novembro de 1903.

15.ª

A caução de 20.000\$, feita na forma da condição 11.ª, ficará pertencendo á União si o proponente acceito deixar de assignar o contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que for publicado no *Diario Official* o convite para este fim.

16.ª

A caução e o respectivo reforço, de que trata a alludida condição 11.ª, poderão ser feitos em apolices da divida publica federal ou nos titulos indicados na condição 6.ª.

17.ª

A concorrência versará sobre:

- a) o preço da construcção;
- b) o prazo da conclusão das obras;
- c) a idoneidade do proponente.

18.ª

O calculo do preço da construcção para os fins da condição 17.ª terá por base os vo-

lumes e quantidades constantes do relatorio apresentado pelo engenheiro Ernesto Antonio Lassance Cunha e que figuram na relação impressa exigida na condição 14.ª.

Paragrapho unico. Fica expressamente entendido que os volumes e quantidades indicados servirão apenas para termo de comparação das propostas, devendo ser opportunamente rectificadas sem alteração dos preços das unidades, segundo os estudos e as medições definitivas, as necessidades do serviço e as indicações do Governo, nos termos das presentes condições.

19.ª

E' reservado ao Governo o direito de annullar a presente concorrência, declarando-a sem effeito, caso nenhuma das propostas apresentadas seja por elle julgada acceitavel, sem que dahi possa resultar para os proponentes algum direito a qualquer juro ou indemnização.

20.ª

Os proponentes poderão fazer acompanhar as suas propostas da indicação de bases para o arrendamento da estrada depois de concluida, comprehendida a parte actualmente em trafego ficando, porém, livre ao Governo effectuar ou não o respectivo contracto de arrendamento, quando julgar opportuno com o proponente preferido para a construcção.

Paragrapho unico. Fica, outrosim, expressamente entendido que o Governo não se obriga a preferir a proposta que contiver os menores preços.

Directoria Geral de Obras e Viação, 14 de maio de 1908. — *J. F. Parreiras Horta.*

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

Patentes de invenção

N. 5.361, de J. Missick & Comp.;
N. 5.362, de Arthur Thiel e Felippo Bauer;

N. 5.363, de Jean Pierre Tihon;
N. 5.364, de Wilhelm Alexander Felix Bleeck.

Convido os concessionarios acima nomeados a comparecerem nesta directoria geral amanhã, 21, á 1 hora da tarde, com o fim de assistirem á abertura dos envoltorios que contem os relatorios, desenhos e amostras das suas invenções.

Directoria Geral da Industria, da Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, 20 de maio de 1908. — *J. F. Soares Filho*, director geral.

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro.

De ordem do Sr. administrador dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta por 30 dias, a contar desta data, na 1.ª secção, nos dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, inscripção de candidatos ao concurso a realizar-se no dia 31 de maio proximo, para preenchimento de vagas de praticante de 2.ª classe.

Os candidatos deverão ter de 18 a 30 annos de idade, gosar boa saude, estar recentemente vacinados e ter boa conducta civil, tudo devidamente comprovado por documentos bastantes, com que será instruido o requerimento de inscripção; e exhibirão prova de conhecimento das linguas portugueza e franceza, geographia geral, com desenvolvimento quanto ao Brazil, e arithmetica até a theoria das proporções inclusive.

Para a classificação dos candidatos é motivo de preferência o conhecimento de alguma ou algumas das materias seguintes: desenho linear, escripturação mercantil, inglez e allemão.

O concurso será valido por um anno, a contar da data da ultima prova, bastando uma nota má para inhabilitar o candidato.

Os candidatos não classificados e os reprovados só poderão de novo concorrer depois de um anno, contado da data da terminação de todas as provas.

Não será admittido á inscripção o candidato que deixar de instruir o seu requerimento com qualquer dos documentos comprobatorios dos requisitos exigidos neste edital, ou que os não apresente devidamente legalizados, ou ainda que, sendo estrangeiro de origem, deixe de exhibir titulo de naturalização; sendo que a inscripção só se tornará effectiva com a assignatura do proprio candidato em livro especial destinado a esse mister.

Primeira secção da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, 25 de abril de 1903.— O ajudante do administrador, *Luis M. de Cerqueira Braga*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	15 5/32	15 1/64
» Pariz.....	\$630	\$639
» Hamburgo....	\$777	\$784
» Italia.....	—	\$338
» Portugal.....	—	\$320
» Nova York....	—	33 3/32
Libra esterlina, em moeda.....	16\$025	
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	1\$793	

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudas.	1:014\$000
Ditas idem idem de 1:000\$.....	1:019\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1897 nom.....	1:015\$000
Ditas idem de 1903, port.....	1:014\$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1893, port.....	193\$000
Ditas idem, de 1904, port.....	281\$000
Ditas do Espirito Santo, de 1:000\$, 6 % nom.....	692\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom....	805\$300
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	64\$000
Ditas do Banco do Brazil, integ.	140\$000
Ditas do Banco do Commercio, integ.....	138\$000
Companhia Seccionaria das Docas da Bahia, c/50 %.....	7\$000
Ditas E. de F. Minas de S. Jeronymo.....	12\$500
Dita Vição Ferrea Sapucahy..	25\$000
Ditas da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, c/ 40 %.....	78\$000
Ditos da Comp. Cantareira e Vição Fluminense.....	130\$000
Debs. da Comp. Mercado Municipal.....	190\$000
Dita Cantareira e Vição Fluminense.....	197\$500
Debs. da Comp. Carris Urbanos, de 200\$.....	202\$000
Debentures da Comp. F. C. do Jardim Botânico, 1ª série.....	216\$250

Ditos da Comp. Têxidos Manufactora Fluminense.....	195\$500
Consolidados da Candelaria, 1ª série.....	224\$000

Vendas por alvará

2 apolices geraes de 5 %, 1:000\$,	1:019\$000
4 ditas, Banco do Commercio, integ.....	138\$000
2 1/4 ditas, Banco do Brazil, integ.	140\$000
32 ditas, Estrada de Ferro Minas de S. Jeronymo.....	12\$500
774 ditas da Comp. Cantareira e Vição Fluminense.....	130\$000
150 ditas, idem idem idem.....	197\$500
15 ditas, Comp. T. Manufactora Fluminense.....	195\$500
4 Consolidados da Candelaria, 1ª série.....	224\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 20 de maio de 1908.— *José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 19 DE MAIO DE 1908.

Assucar branco, crystal, de Pernambuco, 540 a 550 réis por kilo.	
Dito idem 3ª sorte idem idem, 515 a 525 réis por kilo.	
Dito idem, 2º jacto idem idem, 495 réis por kilo.	
Dito Demerara, idem idem, 470 a 480 réis por kilo.	
Dito idem de Maceió, 460 réis por kilo.	
Dito crystal amarello idem idem, 460 réis por kilo.	
Dito idem branco do Norte, 550 réis por kilo.	
Dito mascavinho, de Sergipe, 480 réis por kilo.	
Dito mascavo idem idem, 345 a 360 réis por kilo.	
Café, 4\$834 por 10 kilos.	
Algodão em rama, 1ª sorte, de Pernambuco, 12\$ por 10 kilos.	
Dito idem idem, 1ª sorte, de Mossoró e regular de Mossoró, em lote 12\$ por 10 kilos.	

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1908:— O presidente, *João Severino da Silva*.— O secretario, *Sebastião S. da Rocha*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco do Brazil (*)

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA A 25 DE ABRIL DE 1903

Aos 25 dias do mez de abril de 1908, á 1 1/2 da tarde, reunidos, na sala do 2º andar do Banco do Brazil, 51 Srs. accionistas, possuidores de 126.969 acções, o Sr. presidente, Dr. João Ribeiro de Oliveira e Souza, disse que, tendo comparecido accionistas representando mais de 1/4 do capital do banco, podia a assembléa funcionar, pelo que declarava aberta a sessão, convidando para secretarios os Srs. Fridolino Cardoso e coronel Benedicto Buono, que acceitaram a indicação e assumiram seus logares.

Convida em seguida o Sr. 1º secretario a ler a acta da ultima assembléa geral ordinaria.

Finda a leitura, é submettida á discussão o, não havendo quem pedisse a palavra, foi a mesma posta a votos, sendo unanimemente approvada.

O Sr. presidente declara que esta reunião foi convocada para serem presentes aos Srs.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

accionistas o relatorio e contas da administração relativos ao anno bancario de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1907.

Por proposta do accionista, Sr. Custodio José Esteves, é dispensada a leitura do relatorio, visto já ter sido impresso e distribuido.

O Sr. presidente convida o Sr. Raymundo G. Vianna, secretario do conselho fiscal, a ler o respectivo parecer. Terminada a leitura, o Sr. presidente declara que se acha em discussão o parecer do conselho fiscal.

Ninguém pedindo a palavra, é o mesmo submettido a votos o unanimemente approvado, abstendo-se de votar a directoria, o conselho fiscal e o Dr. Custodio Coelho, ex-director do banco.

O Sr. Dr. Custodio Coelho pede a palavra e roga ao Sr. presidente faça consignar na acta dos trabalhos o seguinte:

1.º Que o balanço da carteira de cambio do anno de 1907, procedido pelo presidente do banco, como seu successor, e que comprehendendo 11 mezes de sua administração, accusa o lucro liquido de 669:561\$154.

2.º Que durante a sua administração na gerencia da carteira de cambio, no anno de 1907, manteve com o maior rigor o regimen adoptado pelo actual Governo, de fixação da taxa de cambio, como se verifica das tabellas officiaes publicadas pela Camara Syndical.

Assim é que, depois de constituida a Caixa de Conversão, de abril por diante, as taxas de cambio se mantiveram entre 15 7/32 e 15 1/4.

E durante os tres ultimos mezes de sua gerencia, nos mezes de setembro, outubro e novembro, manteve a taxa invariavel de 15 7/32.

3.º E, finalmente, roga faça transcrever a carta que dirigiu ao illustre Sr. Ministro da Fazenda nos primeiros dias de março de 1907, e que peço venia aos Srs. accionistas para ler:

« Sr. Ministro da Fazenda — Em 11 de novembro do anno passado, fui levar os meus cumprimentos ao novo Chefe de Estado e, ao mesmo tempo, solicitar de S. Ex. que me designasse hora para eu lhe expor a situação da carteira de cambio, a meu cargo, e me ser indicado a quem deveria, no dia 16 daquelle mez, entregar a direcção da referida carteira.

Foi marcado o dia 14 para essa conferencia, a que assististes, o nella descrevi circumstanciadamente a situação, declarando-me o actual Chefe do Estado, de inteiro accordo convosco, desjar que eu continuasse no logar que vinha exercendo.

Houve entre nós troca de idéas, e pedi venia ao eminente Sr. Presidente da Republica, eleito, para dar conhecimento do que se passara ao seu illustre antecessor e meu amigo, Sr. conselheiro Rodrigues Alves.

Não hesitei, então, em permanecer no posto que occupava.

Ao meu espirito só acudiam motivos de reconhecimento por quem me havia outrora distinguido com espinhoso cargo de administração.

Além disso, me concitavam a assumir essa attitude, não somente o sincero empenho de acautelar os grandes interesses sob a minha guarda, evitando difficuldades a um novo Governo, mas ainda a legitima ambição de não deixar sem defesa a minha pequena reputação de banqueiro.

Effectivamente, quem poderia, por mais competente e habil na mecânica do cambio, sem o exacto conhecimento das enormes operações em movimento, realizar com successo a liquidação de mais de £ 4.000.000 em cambias compradas com os recursos da caixa do banco oscillando entre 11.000.000\$ e 4.000.000\$000?

Não me era possível, assim, pois, confiar na efficacia da acção de quem quer que me viesse substituir, não tanto para manipular com as cambias existentes as entradas do ouro na caixa de conversão, mas, principalmente, para não deixar que se consummasse um desastre, affectando injustamente a minha reputação de banqueiro.

Pelizmente está concluida a liquidação sem prejuizos, accusando o balanço definitivo de 31 de dezembro de 1906 um lucro de 506:303\$745, que coincide com o resultado do balanço provisório de 31 de outubro e mencionado em meu ultimo relatório.

No presente, a situação do cambio revela muita solidez: a Caixa de Conversão possui um lastro superior a £ 4.879.252 1/2 e a carteira de cambio do Banco do Brazil, que concorreu com entradas de ouro na importância de £ 3.266.592 ainda dispõe de um stock de £ 1.227.165 em cambias, além de £ 1.130.000 em consolidados.

O mercado de cambio está tranquillo, a especulação amortecida; e a safra de borracha, segundo as recentes informações recebidas dos agentes do banco em Pará e Manaus, retardou e tende a se prolongar até fins de maio, devido á baixa dos rios em janeiro e parte de fevereiro.

Assim é que as entradas desse producto foram calculadas:

Pará:	
Março.....	£ 1.350.000
Abril.....	» 850.000
Maio.....	» 700.000
	£ 2.900.000

Manaos:	
Março.....	£ 750.000
Abril.....	» 900.000
Maio.....	» 400.000
	£ 2.050.000

A renda ouro continúa augmentando e isso determinará, no corrente semestre, excesso dessa renda sobre a de papel; havendo necessidade de ordenardes a conversão do ouro em papel, o que fortalecerá o mercado de cambio.

De mais, a execução do convenio, com o producto do novo emprestimo de libras 5.000.000, virá fornecer lettras de café até o inicio da proxima safra, em julho do corrente anno.

Dado, porém, que isso não succeda, ainda assim o enorme stock de café, existente nas praças do Rio e Santos e que se irá desenvolvendo até aquella época, vendido no exterior, mesmo a preços mais baixos, virá supprir o mercado de coberturas em proporção sufficiente ás suas necessidades de occasião.

Si desta exposição franca e leal resalta a perspectiva de uma posição muito auspiciosa para o cambio, devo, entretanto, chamar a vossa attenção para um ponto, que me parece delicadissimo: «assegurar a fixidez do cambio em torno da taxa de 15 dinheiros por 1\$000.»

No ultimo relatório que apresentei ao honrado ex-Ministro da Fazenda, em 8 de novembro findo, assignalei que, para se constituir o aparelho de defesa da taxa de cambio adoptado, seriam necessarias tres condições essenciaes: organizar immediatamente a Caixa de Conversão; crear a secção especial de cambio no Thesouro e neutralizar os perniciosos effeitos do augmento do meio circulante.

Si bem que organizada e com successo a Caixa de Conversão, se tem olvidado as duas outras condições fundamentaes de defesa da taxa de 15 dinheiros por 1\$000.

Por mais de uma vez, no seio da digna directoria do Banco do Brazil, tenho pugnado

pelo funcionamento da secção especial de cambio no Thesouro, com o credito de £ 3.000.000 no exterior, como preceitua a lei, e não logrei ver a minha opinião accettata pelos meus honrados collegas.

Pego-vos venia para transcrever do meu ultimo relatório o topico seguinte:

«3.º Neutralizar os perniciosos effeitos do augmento do meio circulante. Constituida a Caixa de Conversão e iniciadas as suas operações com o lastro approximado de £ 5.000.000, teremos a massa do nosso meio circulante augmentada de 80.000.000\$ em bilhetes ao portador, representativos de valor igual aos das moedas de ouro recebidas e fixado esse valor em 15 dinheiros esterlinos por mil réis.

Esses bilhetes tem valor fixo em ouro e invariavel, e, por isso, formam uma circulação indicativa de crescimento da riqueza e superior á de notas inconvertiveis com valor variavel.

Augmentada, portanto, a massa do meio circulante, a queda do cambio é inevitavel e a depreciação recae, exclusivamente, sobre as notas de curso forçado. De forma que toda a depreciação se fará á custa do papel-moeda do Thesouro.

Urge, portanto, uma providencia energica, no sentido de obstar esse desastre. Consiste essa providencia na retirada de papel-moeda, correspondente á emissão dos bilhetes convertiveis a 15 dinheiros por mil réis.»

Está o nosso meio circulante accrescido de 78.068:040\$000 e a sua densidade tende a se tornar cada vez maior.

São estas as rapidas considerações, que a minha lealdade de republicano e de amigo do Governo não me permite calar, ao participar-vos que tenho a saude bastante alterada, dia a dia se aggravando o meu estado, e notavel clinico me impõe o afastamento da actividade bancaria durante o tratamento que me prescrevem.

Agradecendo-vos e ao illustre Chêfe do Estado a confiança e as innumeradas attensões com que me tem honrado, é com o maior apreço que me assigno. Vosso attento amigo e admirador, muito ob.º — Custodio José Coelho de Almeida.

O Sr. presidente diz que, apesar de já constar do relatório que fora publicado e distribuido, o lucro de 609:561\$454 e mais o diagramma do cambio com todas as oscillações do anno de 1907, o pedido do Sr. Dr. Custodio Coelho seria satisfeito; e accrescentou que naquella documentação já se referira com merecidos louvores á gestão de S. Ex., só lhe cabendo agora renovar os conceitos que expendera quanto aos relevantes serviços prestados ao banco e ao paiz.

Em seguida, declara o Sr. presidente que vai suspender a sessão por 10 minutos, afim de que os Srs. accionistas possam preparar suas cedulas para a votação de membros do conselho fiscal e seus supplentes, que tem de servir no corrente anno bancario.

Reaberta a sessão, o Sr. presidente annuncia que se vai proceder á eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes e convida para escriptadores os Srs. Custodio José Esteves e Paulo Felisberto Peixoto da Fonseca, que acceitam a indicação, dando-se inicio a este trabalho.

São recolhidas á urna destinada para o conselho fiscal 30 cedulas e apurado o seguinte resultado:

	Votos
Barão de Alencar.....	6.121
Barão de Aguas Claras.....	6.121
Raymundo G. Vianna.....	6.111
Antonio Martins da Silva Junior....	6.111
Vicente Duarte Coelho Cabral.....	6.111
Carlos Augusto de Moraes Sarmiento.	22
Constantino Janocopolos.....	22

Antonio Moreira dos Santos.....	17
Manoel Ventura Teixeira Pinto.....	17
José Antonio Soares Pereira.....	17
Dr. A. C. Moreira de Carvalho.....	10
Barão de Oliveira Castro.....	5

O Sr. presidente proclama membros do conselho fiscal os seguintes senhores:

Barão de Alencar.
Barão de Aguas Claras.
Raymundo G. Vianna.
Antonio Martins da Silva Junior.
Vicente Duarte Coelho Cabral.

São recolhidas á urna destinada para supplentes do conselho fiscal 30 cedulas e apurado o seguinte resultado:

	Votos
Dr. A. C. Moreira de Carvalho....	6.142
Barão de Oliveira Castro.....	6.137
Conrado Jacob de Niemeyer.....	6.137
Coronel Antonio Candido Salazar...	6.132
Barão de Itapagipe.....	6.132
Commendador Pedro Gracie.....	5

O Sr. presidente proclama supplentes do conselho fiscal os seguintes senhores:

Dr. Augusto Cotrim Moreira de Carvalho, barão de Oliveira Castro, Conrado Jacob de Niemeyer, coronel Antonio Candido Salazar e barão de Itapagipe e, agradecendo a attenção dos Srs. accionistas, levanta a sessão, ás 2 horas e 45 minutos da tarde.

Sala das sessões, 25 de abril de 1908. — João Ribeiro de Oliveira e Souza, presidente. — Prilolino Cardoso, 1.º secretario — Benedicto A. Bueno, 2.º secretario. — Custodio José Esteves. — Paulo Felisberto Peixoto da Fonseca.

Companhia de Transporte e Carruagens

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA EM 6 DE MAIO DE 1908

Aos 6 dias do mez de maio de 1908, á 1 hora da tarde, na sede social, á rua Barão de S. Felix n. 112, achando-se presente 93 accionistas, representando, por si e como procuradores, 15.732 acções, mais de 3/4 do capital social, o Sr. capitão Antonio José Martins da Motta, presidente da companhia, declara aberta a sessão e pede aos Srs. accionistas para escolherem entre si quem presida os trabalhos.

Por indicação do Sr. Antonio Xavier da Costa Lima, é aclamado o Sr. conde de Vilella para assumir a presidencia da mesa.

O Sr. conde accetta o encargo e agradece aos Srs. accionistas a honrosa confiança com que o distinguem e convida para secretarios os Srs. Alfredo L. Ferreira Chaves e Frederico Pinto Costa.

O Sr. presidente manda proceder á leitura da acta da assembleia anterior, que põe em discussão e, não havendo quem peça a palavra, é posta a votos e unanimemente approvada.

O Sr. presidente annuncia que se vai tratar do assumpto exclusivo para que foi convocada a reunião e que, para elucidação do mesmo, vai mandar proceder á leitura da proposta que se acha sobre a mesa, firmada pela directoria e membros do conselho fiscal.

O secretario, Sr. Ferreira Chaves, procede então á leitura da referida proposta, que passa a transcrever:

«Srs. accionistas—A directoria da Companhia de Transporte e Carruagens, como vos disse em seu ultimo relatório, entendem que para bem acautelar os vossos interesses se tornava de urgente necessidade a reconstrução dos predios da rua do Cattede ns. 68 e 70, e bem assim da avenida e cocheira no espaço interno dos mesmos predios;

como merecesse vossa acquiescencia o seu plano, mandou proceder ao levantamento de plantas e respectivo orçamento, que submettidos á consideração e estudo dos Srs. membros do conselho fiscal, concordaram em convocar-vos para ser autorizado o levantamento do emprestimo por debentures da quantia de setecentos contos de réis (700:000\$000).

O emprestimo será applicado á construcção dos predios, avenida e cocheira já citados e outros melhoramentos. O typo do emprestimo será ao par e juro não superior a 8 % ao anno, pag. em semestres vencidos, a contar da data da escriptura de hypotheca e amortização de 2 % ao anno, a começar do segundo anno.

Srs. accionistas — A directoria, submettendo á vossa consideração esta proposta, approvada pelo conselho fiscal, tem a accrescentar que a sua approvação importa autorização para, em garantia do presente emprestimo, dar em hypotheca todos os bens immoveis pertencentes á companhia.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1908. — Antonio José Martins da Motta. — Manoel Rodrigues Pontes. — José Antonio da Cunha.

O conselho fiscal, examinando a proposta retro e estando do perfeito accordo com os seus termos; e de parecer que seja approvada pela assembleia geral, a cuja votação tem de ser submettida.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1908. — Julio Alberto da Costa. — Manoel Pinto de Oliveira e Souza. — Antonio Soares Ladeira.

Terminada a leitura, o Sr. presidente põe em discussão a proposta da directoria.

O Sr. capitão Martins da Motta pede a palavra e lê a seguinte exposição :

«Sr. accionistas—Pela proposta que a directoria tem a honra de vos apresentar para o levantamento do emprestimo, verificareis a sua razão de ser.

Cumprimo-me, entretanto, dar uma rapida demonstração comparativa entre a renda liquida que a companhia actualmente percebe dos predios e casinhas da rua do Catete n. 68 e 70. Hoje é de 30:00\$ e, depois de concluidas as novas construcções, será de 93:000\$ (já deduzidos 15 % para impostos.)

Deste rendimento serão applicados para juros do emprestimo 56:000\$, para amortização de 2 % 14:000\$, restando portanto um saldo liquido de 23:000\$000.

A reconstrucção deste immovel, além da vantagem de contribuir para a consolidação do acervo da companhia, fará desapparecer o receio que preoccupa a directoria de ser coagida de um dia para o outro a fechar estas propriedades.

E' o que me cumpre dizer-vos.»

O Sr. Antonio Xavier da Costa Lima pede a palavra e declara que, tendo examinado com grande numero dos Srs. accionistas presentes a planta das novas construcções, e attendendo ás razões expostas, é de opinião que seja approvada em todos os seus termos a proposta da directoria, e autorizada, portanto, a contrahir o emprestimo nas condições a que a mesma se refere. Ninguém mais pedindo a palavra, o Sr. presidente poz a votos a approvação da proposta da directoria, que foi unanimemente approvada por todos os Srs. accionistas presentes e que assignam esta acta.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerra a sessão ás 3 horas da tarde, e eu, 2º secretario, lavrei esta acta e outra em separado, ambas assignadas pela mesa e accionistas presentes. — Conde de Vilella. — Alfredo L. Ferreira Chaves. — Frederico Pinto Costa. — Antonio José Martins da Motta. — Manoel Rodrigues Pontes. — José Antonio da Cunha. — João de Carvalho Macedo Junior. — Por procuração de Angelo Ferreira Monteiro, Macedo Junior & Comp. — Por procuração de José Antonio Silvano de Araujo, Macedo Junior

& Comp. — Alfredo Carvalho Macedo. — Rodrigo Venancio da Rocha Vianna. — José Antonio da Costa Pereira. — Joaquim José da Silva Fernandes Couto. — Conde de Avellar. — Por procuração de Antonio Xavier de Faria, Banco do Commercio, Conde de Avellar, presidente. — Alvares Poltery & Comp. — Frederico de Barros Taveira. — José A. Silva. — Gonçalves, Zenha & Comp., por si e por procuração de D. Josepha Rosa Pontas da Silva e D. Rita da Fonseca Santos e filha Antonieta. — Por procuração de José Bossa Menezes, D. Angelica de Jesus Oliveira Pires, Antonio Fernandes do Paço Brazão, Cesar Augusto e Porfíria da Conceição, M. A. da Costa Pereira, como director do Banco Commercial do Rio de Janeiro. — Antonio da Silva Maia. — M. Aguiar Moreira. — João M. de Almeida. — Portugal Junior. — Ricardo Ramos. — Ilme & Comp. — Luiz Gonzaga Vieira Junior, por si (portador) e por procuração de Bernardo Alves Pinheiro. — Domingos A. Bebiano. — Antonio Ferreira Gonçalves Braga. — Antonio Gonçalves Ferreira Braga. — Por procuração dos menores Nair e Damião, Antonio Ferreira Gonçalves Braga. — Por procuração de João Machado Mendes, José Joaquim Oliveira da Fonseca. — Julio Alberto da Costa. — Julio Alberto da Costa, por seus filhos. — Julio Alberto da Costa, por sua mulher. — Julio Alberto da Costa, por procuração de Julio Ferreira Vianna. — Joaquim Rodrigo de Freitas. — Antonio José Martins Tinoco. — Manoel Gomes Tinoco. — Antonio Soares Ladeira. — Victorino Gomes de Avellar, por si e por procuração de Victorino Gomes de Avellar e de Francisco G. de Avellar. — Por procuração de Emilia Joanna da Fonseca Marques, Eledrudes Camara Rodrigues e Manoel Pinto de Oliveira e Souza, Castro Silva & Comp. — Joaquim José Cerqueira, por procuração de Manoel Pinto de Oliveira e Souza. — Eduardo Dantas. — Sylvia Dantas. — Fernando Dantas. — Por procuração de Maria Guilhermina Bernardes Ruythe, Maria de Cassia Bernardes Dantas e e barão do S. Joaquim, Eduardo Dantas. — Martins, Mendes, Faria & Comp. — Manoel José Ferreira de Viveiros. — Antonio Xavier da Costa Lima, por si e por procuração de D. Anna Alexandrina da Silva, D. Adelaide Alexandrina da Silva, D. Emilia Alexandrina da Silva, Joaquim Felix da Silva, Antonio Zeferino P. da Silva e Manoel Martins Torres. — Paulo V. de Souza. — Custodio Manoel Fernandes. — Miguel da Costa Lima. — José Antonio Soares Pereira. — Alfredo L. Ferreira Chaves, por si e sua mulher, D. Julieta Peixoto da Silva Chaves. — Luiz Ribeiro da Silva. — Manoel Joaquim Vieira de Carvalho. — Narciso da Costa Pereira. — A. C. Chaves Faria. — Por procuração de James L. Layson, A. C. Chaves Faria. — Luiz Fernandes de Carvalho, por si e por procuração de D. Josephina Fernandes de Carvalho. — Manoel Jorge Gaio. — Barão de Itahype. — J. B. de Franca Junior. — Getulio Marcondes de Moura. — Bernardino Ferreira Dias Guimarães. — José João Torres. — Casimiro Secco Novo.

Distracto

JOSÉ LABANCA, CIDADÃO ITALIANO, ANTONIO LEAL, BRAZILEIRO, VICENTE PANARO, ITALIANO, E LUIGI DE BRAZO, IDEM, RESOLVEM, POR MUTUO CONSENSO, DISSOLVER A SOCIEDADE QUE HAVIAM CONSTITUIDO, NESTA CIDADE, EM DATA DE 4 DE JANEIRO DESTE ANNO

A sociedade referida foi constituida pelos supracitados com o capital de 80:000\$, que deviam ser fornecidos por todos os socios, adeantando, porém, o socio Labanca o mesmo capital á sociedade que constava da transferencia á sociedade do contracto de arrendamento do predio da rua do Ouvidor n. 149 b, arrendamento esse de propriedade

do socio Labanca, transferido pelo valor de 30:000\$ e mais 50:00\$ em dinheiro, da mesma forma adeantados pelo socio Labanca, sendo que os demais socios fariam as entradas de suas quotas com os lucros que iriam auferindo na sociedade.

Succedendo, porém, que a sociedade até hoje só tem dado prejuizo, como expressamente reconhecem os signatarios deste distracto, sem que, portanto, tivessem podido os socios Leal, Panaro e de Brazo, entrar com cousa alguma para a sociedade, resolvem os mesmos socios dissolver-a, retirando-se os socios Luigi de Brazo, Vicente Panaro e Antonio Leal, deixando todo o activo e passivo da sociedade a cargo do socio José Labanca, a quem devolvem o contracto de arrendamento do predio da rua do Ouvidor n. 149 b, em sua plena propriedade.

Os socios que se retiram reconhecem que a sociedade só deu prejuizos e que a elles nenhum direito assiste sobre o activo da mesma e o socio Labanca assume a inteira responsabilidade pelo passivo da sociedade, exonerando os socios retirantes de toda participação nessa responsabilidade.

Assim ficará a liquidção da sociedade a cargo do socio José Labanca.

E por estarem de pleno accordo assignam este para todos os effectos, dando-se reciprocamente quitção para considerarem extinta a sociedade que girou sob a firma Labanca, Leal & Comp., constituida por instrumento particular em data de 4 de janeiro de 1908, para explorar em todos os seus desdobramentos o negocio e industria do cinematographos, assignando com as testemunhas abaixo.

Declaram em tempo que o activo que passa a ser propriedade plena do socio Labanca e que consta do arrendamento do predio da rua do Ouvidor no valor de trinta contos de réis, installações, machinismos e mais materias para funcionamento do cinematographo, no valor de cincoenta contos de réis, somma a quantia de oitenta contos de réis.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1908. — José Labanca. — Antonio Leal. — Vicente Panaro. — Luiz Blaso.

N. 33 — Pagou 83\$ de sello.

Recebedoria da Capital Federal, 6 de maio de 1908. — O fiel do thesoureiro, Carvalho Junior. — O escrivão, J. Virgilio.

N. 60.120 — Fica archivado um exemplar de igual teor, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 7 de maio de 1908. — Honorio de Campos, official maior.

Pagou 4\$500.

Companhia Manufactora de Conservas Alimenticias

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 1908

Aos 29 dias do mez de abril de 1908, a 1 e 1/4 da tarde, presentes na sede da Companhia Manufactora de Conservas Alimenticias, á rua D. Manoel n. 9, 10 accionistas representando 1.877 accções, conforme consta do livro de presença, declarou o presidente Sr. Francisco Lopes Ferraz Sobrinho, que havendo numero legal para funcionar a assembleia geral ordinaria indicava para presidir a o accionista Dr. Decadio C. Villela dos Santos, o que foi approvado.

Este, assumindo a presidencia, convidou para secretarios os Srs. Antonio André Pereira e Sebastião José de Castro e declarou que, devendo a assembleia occupar-se em primeiro lugar dos actos e contas da directoria, ia mandar ler o relatorio da directoria. Feita essa leitura pelo secretario, por sua vez leu o Sr. André Augusto da Silva o seguinte parecer do conselho fiscal:

Parecer do conselho fiscal

O conselho fiscal da Companhia Manufactora de Conservas Alimenticias, tendo examinado os balanços e mais documentos que lhe foram apresentados, relativos ao anno de 1907, encontrou tudo exacto e de accordo com os livros da escripturação da companhia. O relatório da directoria demonstra o estado prospero e financeiro da companhia, tornando-se a directoria merecedora dos nossos applausos pelo modo por que tem sido administrados os nossos negocios.

Pelo exposto, o conselho fiscal é de parecer que sejam approvados os actos e contas da directoria, relativos ao anno de 1907.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1908. — *André Augusto da Silva. — Eduardo Alves Machado.*

Sujeitos á discussão um e outro, foi sem debate unanimemente approvada a conclusão do parecer do conselho fiscal, abstenendo-se de votar a directoria e os fiscaes.

O Sr. presidente convidou então os accionistas a eleger-se os fiscaes e supplentes, trazendo á mesa suas cedulas.

Recolhidas 10 e apuradas deram o seguinte resultado:

Para membros do conselho fiscal: Eduardo Alves Machado, 183 votos, José Joaquim Gomes de Souza, 182, e Antonio André Pereira, 182; obtendo cinco votos David Bacelli.

Para supplentes: os Srs. David Bacelli, 184 votos, Francisco da Silva Carneiro, 181 e Sebastião José de Castro, 181; obtendo o Dr. Villela dos Santos tres votos.

O Sr. presidente proclamou os eleitos e declarou que suspendia os trabalhos enquanto se lavrava a acta.

Reaberta a sessão ás 2 e 10 minutos, foi lida e approvada esta acta, assignada por mim Antonio André Pereira, secretario.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1908. — *Deodato C. Villela dos Santos. — Francisco Lopes Ferraz Sobrinho. — André Augusto da Silva. — Por minha mulher Maria Ignacia Brandão dos Santos, André Augusto da Silva. — Por José Joaquim Brandão dos Santos, André Augusto da Silva, inventariante. — Por procuração, David Bacelli. — André Augusto da Silva. — Eduardo Alves Machado. — Por minha mulher Amelia da Fonseca Brandão dos Santos, Sebastião José de Castro. — Sebastião José de Castro.*

Companhia Ferro Carril de Madureira

TRASLADO DA ESCRIPTURA PREPARATORIA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE ANONYMA COMPANHIA FERRO CARRIL DE MADUREIRA

Saibam quantos esta virem, que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1908 aos 15 de maio, nesta cidade do Rio de Janeiro em o meu cartorio e perante mim tabellião, compareceram como outorgantes e reciprocamente outorgados, o engenheiro Manoel Ferreira Neves Junior, Sydney Crowther Smith, Charles William Patrich, Aarão Ferreira d'Avila, Dr. Joaquim Nogueira de Almeida Pedroso, Fernando Dobbert, Dr. Antonio Filemon Gonçalves Torres e Dr. Francisco de Castro Junior, todos domiciliados nesta Capital, maiores, meus conhecidos e das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, igualmente minhas conhecidas, do que dou fé, e por todos os outorgantes uniformemente me foi dito perante as testemunhas, que tendo contractado entre si constituir uma sociedade anonyma com a denominação supra, pelo presente instrumento veem fazer a declaração expressa e formal da vontade de constituirem a companhia ferro carril de Madureira que se regerá pelos presentes

estatutos que accitam reciprocamente em todas as suas partes:

Estatutos

Art. 1.º A Companhia Ferro-Carril de Madureira tem por fim a exploração, uso e gozo e custeio da linha ferro-carril da estação do Engenho de Dentro a Madureira, da Estrada de Ferro Central do Brazil, de que é objecto a concessão constante do contracto celebrado entre a Prefeitura do Districto Federal e o engenheiro Manoel Ferreira Neves Junior, aos 16 do mez de agosto de 1906, a que se refere o decreto n. 722, de 21 de novembro de 1899.

Art. 2.º A duração da companhia será a do prazo necessario ao completo desempenho das obrigações resultantes da concessão em vigor, com as modificações que venha a adquirir.

Art. 3.º O capital da companhia é de 200.000\$, divididos em mil acções do valor 200\$ cada uma.

Art. 4.º As acções são nominativas e a respectiva transference se effectuará por meio do termo lavrado no registro da companhia assignando o cedente e cessionario ou seus legitimis procuradores, e a propriedade da acção importa pela adhesão a estes estatutos e as deliberações da Assembléa Geral.

Art. 5.º A sede da companhia, para todos os effectos, é nesta cidade do Rio de Janeiro.

Art. 6.º A assembléa geral é constituída com os possuidores de acções inscriptas no registro da companhia pelo menos trinta dias antes de qualquer reunião. Os possuidores de menos de 10 acções podem discutir e propor o que lhes parecer conveniente mas não podem votar.

Art. 7.º A assembléa geral reunir-se-á ordinariamente no mez de maio de cada anno extraordinariamente quando convocada, e será considerada constituída desde que estejam presentes accionistas representando pelo menos um quarto do capital social.

Si, porém, deste numero não se reunir uma nova reunião será convocada pela imprensa, declarando-se que as deliberações serão tomadas, qualquer que seja a somma do capital representado pelos accionistas que comparecerem.

Art. 8.º As convocações da assembléa geral serão sempre motivadas e feitas na imprensa com 15 dias de antecedencia quando forem para reunião ordinaria, e com 8 dias para reunião extraordinaria.

Art. 9.º A reunião ordinaria da assembléa terá por fim especial a apresentação do relatório da directoria, do parecer dos fiscaes, exame, discussão e deliberação sobre o inventário, balanço e contas annexas da administração, a eleição annual do conselho fiscal e a da directoria quando terminar o seu mandato.

Todos os demais assumptos serão propostos, datados e resolvidos em assembléas extraordinarias, ficando entendido que as assembléas não poderão occupar-se de questão alguma extranha ao objecto da convocação.

Art. 10. Reunidos os accionistas em numero sufficiente, será installada a assembléa pelo presidente da directoria, ou pelo director a quem tocar substituí-lo, ou, em falta de todos, pelo maior accionista presente.

Logo depois a assembléa elegerá ou aclamará dentre os accionistas um presidente, que convidará dous outros accionistas a occuparem os logares de 1.º e 2.º secretarios; e proceder se-ha á leitura e approvação da acta da sessão anterior.

Art. 11. As votações das questões sujeitas á discussão se farão *per capita*, sempre que a isso se não opponha algum accionista.

Basta a reclamação de um com direito de voto para determinar a votação por acções. Neste caso os votos serão contados do modo seguinte: cada dezena completa de acções inscriptas no registro da companhia ao respectivo accionista, com a antecedencia fixada no Art. 6.º, dá direito a um voto.

Art. 12. A votação pôde ser publica ou por escrutinio, como resolver a assembléa geral; em ambos os casos se procederá á chamada nominal e cada membro declarará o seu voto ou o escreverá em cedula não assignada, conforme for a votação publica ou por escrutinio.

Por escrutinio se farão todas as eleições.

Art. 13. Os accionistas podem, para todos os effectos, fazer-se representar na assembléa geral por outro accionista constituído seu procurador com poderes especiais.

§ Não podem ser procuradores, os directores e fiscaes.

Art. 14. As resoluções da assembléa geral regularmente convocada e legitimamente constituída, sendo tomada dentro da orbita destes estatutos, obrigam a todos os accionistas, embora ausentes ou dissidentes sem reserva.

Art. 15. Compete á assembléa geral dos accionistas:

1.º Elegar a directoria e o conselho fiscal.

2.º Deliberar sobre os relatorios e contas, autorizar quitações aos responsaveis, indicar quaisquer alterações na marcha da administração.

3.º Modificar ou alterar os estatutos, resolver o augmento do fundo social, autorizar empréstimos, resolver a continuação ou alienação da empresa, ou dissolver a antes de seu termo e determinar o modo de liquidação.

4.º Deliberar e resolver definitivamente sobre o arrendamento ou venda das concessões o serviços explorados pela companhia, ou outros qualquer acto que importe a sua liquidação, devendo ser tomadas essas deliberações por accionistas que representem pelo menos dous terços do capital social.

5.º Resolver sobre os casos omissos ou imprevistos, guardadas as disposições das leis vigentes.

Art. 16. A companhia é administrada por uma directoria eleita pela assembléa geral, composta de dous directores, durando o mandato dous annos.

§ 1.º Podem ser eleitos para a directoria quaesquer pessoas, accionistas ou não, mas dentro de 15 dias contados da data da eleição, sob pena de ficar esta sem effecto, o administrador eleito deve tomar posse do cargo depois de terem sido caucionadas 30 acções para a responsabilidade de sua gestão, sendo que estas continuarão caucionadas até que a assembléa geral approve as contas da directoria.

§ 2.º É permittida a reeleição dos directores.

Art. 17. Na falta de um administrador, o outro chamará, durante o impediemento, pessoa idonea para substituí-lo, accionista ou não.

§ 1.º Si esse impedimento perdurar por mais de quatro mezes, será preenchido o logar pela assembléa geral, que deverá ser convocada immediatamente.

§ 2.º O director eleito nas condições do paragrapho prece lente, servirá sómente pelo tempo que faltava ao director substituído.

Art. 18. O director eleito em primeiro logar será o presidente da companhia e o outro o secretario.

Art. 19. Não podem ser eleitos para a directoria os empregados da companhia, os fornecedores por prazo ajustado, os empreiteiros de obras da companhia, as pessoas a ella ligadas por qua esquer contractos de que

aufiram ou esperem vantagens pecuniárias e os impedidos de negociar segundo as disposições das leis vigentes.

Art. 20. Não podem exercer conjuntamente o cargo de director, pae e filho, sogro e genro, irmãos e cunhaes durante o cunhadio e os socios da mesma firma commercial ou industrial.

Art. 21. Em caso de divergencia entre os directores será convocado o conselho fiscal para resolverem em commum com a directoria.

Art. 22. A directoria tem plenos e amplos poderes para administrar e transigir igualmente delegal-os em quem julgar conveniente, dovendo assignar os contractos e escripturas que houver deliberado fazer. Além das attribuições inherentes ao mandato especificadas ou não nestes estatutos, compete mais á directoria:

1.º Nomear e demittir livremente todos os empregados da companhia.

2.º Determinar o numero, ordenados ou salarios de todo o pessoal da companhia e fixar a fiança dos que devam presta-la.

3.º Formular os regulamentos que julgar necessarios aos serviços da companhia e regular o systema de sua escripturação.

4.º Escolher o banco ou bancos em que devem ser depositados os fundos da companhia e designar a pessoa que deva movimentar a respectiva conta corrente.

5.º Fixar, de accordo com o conselho fiscal, no fim de cada semestre, o dividendo que se deva distribuir, á vista do resultado da conta de lucros e perdas.

6.º Celebrar os contractos para fornecimento de qualquer material ou para outros fins de interesse da companhia.

8.º Vender ou autorizar a venda de quaesquer objectos ou effeitos pertencentes á companhia.

8.º Adquirir ou alienar bens immoveis com audiencia do conselho fiscal.

9.º Apresentar nas sessões ordinarias das assembleas o relatorio annual dos negocios da companhia acompanhado dos balancos, conta de lucros e perdas, relação nominal dos accionistas e qualquer informações e documentos de interesse para a mesma assemblea.

A esse relatorio será annexado o parecer do conselho fiscal.

10.º Convocar a assemblea geral ordinaria na época prescripta e as extraordinarias quando for conveniente ou devidamente requerida, sendo que ao presidente compete presidir além das reuniões da directoria as da assemblea geral, provisoriamente, até que se constitua a mesa desta.

11.º Representar a Companhia em todas as suas relações officiaes e em quaesquer pleitos judiciais.

Art. 23. A assemblea geral ordinaria, em sua reunião annual, elegerá um conselho fiscal, composto de tres membros e de tres supplentes, que poderão ser accionistas ou não, servindo os supplentes no impedimento dos effectivos, na ordem da sua eleição.

Art. 24. Dos lucros liquidos annuaes da companhia será deduzido 2 %, para o fundo de reserva.

Paragrapho unico. Esse fundo de reserva será empregado pela directoria pelo modo mais conveniente ouvido o conselho fiscal.

Art. 25. Os honorarios de cada um dos directores e de cada um dos membros do conselho fiscal, serão fixados pela assemblea geral á vista da prestação de contas.

Art. 26. Nos casos não previstos nestes estatutos observar-se-ão as disposições do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891 e demais leis vigentes.

Art. 27. Fica estabelecido que a primeira directoria da companhia, para exercer o seu mandato até maio de 1910, serão os Srs. engenheiro Manoel Ferreira Neves

Junior, presidente; e Sydney Crowther Smith, secretario, e o conselho fiscal para o primeiro a no será composto pelos Srs. Dr. Antonio Filemon Gonçalves Torres, Fernando Dobbert e Aarão Ferreira d'Avilla e os supplentes serão para esse primeiro anno, os Srs. Charles William Patrick, Charles Nicholas Ryon e Dr. Francisco de Castro Junior.

Disseram-me mais todos os outorgantes reciprocamente outorgados, perante as mesmas testemunhas que dividiam o capital da companhia que será de 200.000\$, em mil acções de 200\$ cada uma, subcrevendo o engenheiro Manoel Ferreira Neves Junior, 300 acções e 100 acções cada um dez demais outorgantes.

E porque as prestações e entrega do subscriptor Manoel Ferreira Neves Junior, consistem nos direitos que lhe assistem por força do contracto de 16 de agosto de 1906, celebrado com a Prefeitura Municipal, nos termos do decreto n. 722, de 21 de novembro de 1899, foi adiada a constituição da companhia por declaração expressa dos outorgantes até que seja apresentada a respectiva avaliação legalmente approvada em assemblea geral que deverá realizar-se amanhã 16 do corrente á 1 hora da tarde na Avenida Central n. 76, nesta cidade, ficando a cargo do fundador da companhia o engenheiro Manoel Ferreira Neves Junior promover a realização dessa assemblea.

A presente escriptura não paga sello proporcional *ex-vi* do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. E por estarem assim justos e contractados me pediram este instrumento, que fiz lavrar por Henrique Antão de Oliveira e Souza, meu ajudante juramentado, outorgaram-se reciprocamente, acceitaram e assignam depois de lhes ser lido e as testemunhas José Mario de Ascenção e Raul Dias, perante mim. Resalvo em tempo as emendas que dizem plona, publica, de. Eu Carlos Theodoro Gomes Guimarães, tabelião a subcrevi. — Manoel Ferreira Neves Junior. — S. Crowther Smith. — Charles N. Patrick. — Aarão Ferreira d'Avila. — Joaquim Nogueira de Almeida Pedrosa. — F. Dobbert. — Antonio Filemon Gonçalves Torres. — Francisco de Castro Junior. — José Mario de Ascenção. — Raul Dias. Traslada hoje. Eu Carlos Theodoro Gomes Guimarães, tabelião, subcrevi e assigno em publico e razo, em testemunho da verdade. — Carlos Theodoro Gomes Guimarães. Estava o carimbo do tabelião e as estampilhas devidamente inutilizadas.

Livro 480 fls 5 v.

TRASLADO DA ESCRIPTURA EM ADDITAMENTO A OUTRA PARA CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA DA COMPANHIA «FERRO CARRIL DE MADUREIRA» NA FORMA ABAIXO:

Saibam quantos esta virem que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de 1908 aos 19 de maio, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartorio e perante mim tabelião, compareceram como outorgantes e reciprocamente outorgados o engenheiro Manoel Ferreira Neves Junior, Sydney Crowther Smith, Charles William Patrick, Aarão Ferreira d'Avila, Dr. Joaquim Nogueira de Almeida Pedrosa, Fernando Dobbert, Dr. Antonio Filemon Gonçalves Torres e Dr. Francisco de Castro Junior, todos domiciliados nesta Capital, maiores, meus conhecidos e das testemunhas infra nomeadas e assignadas, que também conço—do que dou fé, bem como de me ser a presente distribuida pelo bilhete que fica archivado. E por todos os outorgantes me foi dito uniformemente perante as testemunhas:

1.º que havendo nomeado em assemblea geral de 16 do corrente mez, os tres lou-

vados que na forma da lei deviam avaliar os direitos com que o primeiro outorgante Manoel Ferreira Neves Junior concorrer para a formação do capital da Companhia Ferro Carril de Madureira, apresentaram elles a respectiva avaliação que, submettida á assemblea geral dos subscriptores, reunida no dia 18 do corrente foi por unanimidade de votos approvada, absten-do-se de tomar parte na votação o interessado, primeiro outorgante referido, o que consta das actas abaixo transcritas.

2.º Que assim approva a avaliação na importancia de 60.000\$ por esse valor são admittidos para a formação do capital, os direitos abaixo mencionados que ficam pertencendo sem reserva alguma a Companhia Ferro-Carril de Madureira.

3.º Que sendo a quota do capital em dinheiro de 140.000\$, foi depositada a 10ª parte como consta do conhecimento abaixo transcripto.

4.º Que estando assim preenchidas as formalidades legais elles outorgantes declararam definitivamente constituída a Companhia Ferro-Carril de Madureira, sociedade anonyma, que se regerá pelos estatutos constantes da 1ª escriptura de 15 de maio corrente, que confirmam e ractificam em todas as suas partes.

5.º Que assim na forma da mesma escriptura e estatutos os outorgantes nomeiam e reconhecem directores da Companhia Ferro Carril de Madureira, o engenheiro Manoel Ferreira Neves Junior, presidente, e Sidney Crowther Smith, secretario; e membros do conselho fiscal effectivos, o Dr. Antonio Filemon Gonçalves Torres, Fernando Dobbert, Aarão Ferreira d'Avila, e como supplentes, Charles William Patrick, Charles Nicholas Ryan e Dr. Francisco de Castro Junior.

6.º Que os direitos transferidos á Companhia Ferro Carril de Madureira por Manoel Ferreira Junior, constam o decorrem da concessão que esto obteve para si ou para a empreza que organizasse para a construção uso e gozo, pelo prazo de 30 annos a contar da data do inicio do trafego, de uma linha de ferro carril, de tracção animal ou electrica, que, partindo da rua Dr. Manoel Victorino, na estação do Engenho de Dentro, siga pelas ruas do Engenho de Dentro, Vinte Cinco de Março, Dr. Monteiro da Luz, Brazil e Amazonas, atravessando a linha da Estrada de Ferro Central do Brazil, na cancella em frente á rua da Piedade, seguindo por esta rua até encontrar a estrada de Santa Cruz que deve percorrer até Cascaluro, e dahi tomando a rua Marechal Rangel vá terminar em Madureira, sendo que da rua do Engenho de Dentro do ponto em que mais convier partirá um ramal que, seguindo pela rua Dias da Cruz, irá encontrar a linha da Companhia Ferro Carril da Villa Izabel, na esquina da rua Adelaide, e outro ramal partirá da esquina da rua da Piedade indo pela mesma estrada de Santa Cruz, até a estação dos Pilares na freguezia de Inhamã, tudo de accordo com o tracado indicado na planta cadastral n. 71 P (11 de setembro de 1899), e mediante as clausulas e condições constantes da concessão respectiva, nos termos do contracto de 16 de agosto de 1906, celebrado entre a Prefeitura do Districto Federal e o engenheiro Manoel Ferreira Neves Junior, *ex-vi* do decreto n. 722, de 21 de novembro de 1899.

E me apresentaram os seguintes documentos:

Companhia Ferro-Carril de Madureira — Assemblea geral de subscriptores de acções da Companhia Ferro-Carril de Madureira para nomeação do louvados. Aos 16 dias do mez de maio de 1908, nesta cidade do Rio de Janeiro, em uma das salas do edificio n. 76 da Avenida Central, achando-se pre-

sententes á 1 hora da tarde, os Srs. Manoel Ferreira Neves Junior, Sydney Crowther Smith, Charles William Patrick, Aarão Ferreira d'Avila, Dr. Joaquim Nogueira de Almeida Pedroso, Fernando Dobbert, Dr. Antonio Filemon Gonçalves Torres, Dr. Francisco de Castro Junior, pelo engenheiro Manoel Ferreira Neves Junior, fundador da projectada Companhia Ferro-Carril de Madureira, por este foi declarado que o fim da presente assembléa é como fôra indicado na escriptura publica de hontem, 15 de maio corrente, assignada pelos presentes e no convite logo distribuido por elle fundador, pro-seeder-se á nomeação de tres louvados que tem de avaliar os direitos com que o mesmo fundador contribua para a formação do capital da referida projectada Companhia Ferro-Carril de Madureira. Acclamado presidente da reunião o Sr. Sydney Crowther Smith e escolhido por este para secretario o Dr. Antonio Filemon Gonçalves Torres, foram os subscriptores convidados a fazer a referida nomeação recahindo esta nos Srs. Dr. Carlos Sampaio, Dr. João do Rego Barros e João Augusto Cavallero. Absteve-se de votar o engenheiro Manoel Ferreira Neves Junior.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por esgotado o fim da reunião. Foi desde logo por unanimidade designado o dia 18 do corrente para ter lugar a segunda reunião, ás 3 horas da tarde neste mesmo local, afim de tomar-se conhecimento da avaliação. E para constar lavrou-se em duplicata a presente acta que depois de lida e approvada vae assignada por todos os subscriptores.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1903. — *Manoel Ferreira Neves Junior.* — *S. Crowther Smith.* — *Charles W. Patrick.* — *A. F. d'Avila.* — *J. N. de Almeida Pedroso.* — *F. Dobbert.* — *Antonio Filemon Gonçalves Torres.* — *Francisco de Castro Junior.*

Reconheço as firmas de Manoel Ferreira Junior, S. Crowther Smith, Charles W. Patrick, A. F. d'Avila, Dr. A. N. de Almeida Pedroso, F. Dobbert, Dr. Antonio Filemon Gonçalves Torres, Francisco de Castro Junior.

Rio, 19 de maio de 1903. Em testemunho da verdade (estava o signal publico). — *Carlos Theodoro Gomes Guimarães.* (Estava o carimbo do tabellião Guimarães.)

Companhia Ferro-Carril de Madureira. — Segunda assembléa geral da Companhia Ferro-Carril de Madureira, de subscriptores das acções para tomar conhecimento da avaliação. Aos 18 de maio de 1903, nesta cidade do Rio de Janeiro, em uma das salas do edificio n. 76 da avenida Central, ás 3 horas da tarde achando-se presentes os Srs. Manoel Ferreira Neves Junior, Sydney Crowther Smith, Charles William Patrick, Aarão Ferreira d'Avila, Dr. Joaquim Nogueira de Almeida Pedroso, Fernando Dobbert, Dr. Antonio Filemon Gonçalves Torres, Dr. Francisco de Castro Junior; pelo engenheiro Manoel Ferreira Neves Junior, fundador da projectada companhia «Ferro-Carril de Madureira», foi declarado que o fim da reunião era tomar conhecimento da avaliação, que os louvados, nomeados na assembléa geral de 16 do corrente, lhe haviam apresentado.

Acclamado presidente da reunião o Sr. Sydney Crowther Smith e escolhido para secretario o Dr. Antonio Filemon Gonçalves Torres, por este foi lida a seguinte avaliação: «Avaliação dos direitos com que contribue o engenheiro Manoel Ferreira Neves Junior para a formação do capital da Companhia Ferro-Carril de Madureira:

Os abaixo assignados nomeados pela assembléa geral dos subscriptores da projectada sociedade anonyma Ferro-Carril de Madureira, em sua reunião de 16 do corrente mez, para avaliarem os direitos com que o engenheiro Manoel Ferreira Neves

Junior concorre para a formação da referida sociedade, tendo pleno conhecimento do objecto submettido á sua approvação, e depois de se haverem reunido e conferenciado entre si, verificaram:

1.º Que o engenheiro Manoel Ferreira Neves Junior é de facto concessionario para a construcção, uso e gozo de uma linha ferro-carril da estação do Engenho de Dentro a de Madureira da Estrada de Ferro Central do Brazil, nos termos, clausulas e condições do contracto de 15 de agosto de 1906, celebrado com a Prefeitura do Districto Federal *ex-ri* do decreto n. 722, de 21 de novembro de 1899.

2.º Que essa concessão representa valor relativamente grande. E assim os abaixo assignados, são de parecer que o valor de 70:00 \$000, attribuido aos direitos do engenheiro Manoel Ferreira Neves Junior referentes á alludida concessão e offerecidos como prestação ou entrada das acções que subscreeveu é justo e razoavel. Se conformam com a avaliação dada pelo mesmo que adoptam inteiramente. Rio de Janeiro, 18 de maio de 1903. — *Dr. Carlos Sampaio.* — *Dr. João do Rego Barros.* — *Dr. João Augusto Cavallero.*

Posta em discussão a avaliação e não havendo quem sobre ella fizesse observação ou reclamação alguma, foi submettida á votação o unanimemente approvada, absten-do-se de votar o engenheiro Manoel Ferreira Neves Junior. Em vista da approvação declarou o presidente da reunião que os direitos com que o engenheiro Manoel Ferreira Neves Junior contribue para a formação do capital da Companhia Ferro-Carril de Madureira serão admittidos pelo valor estimado de 70:000\$, constituindo a prestação integral de 300 acções que subscreeveu, devendo, portanto, proceder-se ao additamento da primeira escriptura publica de 15 de maio, nos termos do art. 73, § 2º, n. 1, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Em seguida o presidente da assembléa convidou os Srs. subscriptores de acções que tem de fazer as respectivas prestações em dinheiro a realizar os 10 % exigidos por lei para, na repartição competente, ser effectuado o deposito, sem o qual não se poderá lavrar a escriptura da constituição definitiva da companhia. Pelos subscriptores presentes foi declarado que immediatamente fariam a prestação dos referidos 10 %.

Nada mais havendo a tratar deu-se por finda a reunião, o que para constar se lavrou a presente acta em duplicata que, depois de lida e approvada, vae assignada por todos os subscriptores.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1903. — *Manoel Ferreira Neves Junior.* — *S. Crowther Smith.* — *Charles William Patrick.* — *A. F. de Avila.* — *J. M. de Almeida Pedroso.* — *F. Dobbert.* — *Antonio Filemon Gonçalves Torres.* — *Francisco de Castro Junior.*

Reconheço as firmas dos Srs. Manoel Ferreira Junior, Sydney Crowther Smith, Charles William Patrick, Aarão Ferreira de Avila, Dr. Joaquim Nogueira de Almeida Pedroso, Fernando Dobbert, Dr. Antonio Filemon Gonçalves Torres, Dr. Francisco de Castro Junior.

Rio, 19 de maio de 1903. — Em testemunho da verdade (está o signal publico). — *Carlos Theodoro Gomes Guimarães.* está o carimbo do tabellião Guimarães.

Memorandum do The British Bank of South America Limited. Caixa do Correio n. 324. — Rio de Janeiro, 19 de março de 1903. Recebemos da Companhia Ferro-Carril de Madureira a quantia de 14:000\$ correspondente

a 10 % sobre a quantia de 140:000\$, capital subscripto em dinheiro, com o qual vae ser constituida a mesma companhia. Pelo *The British Bank of South America, Limited, J. W. Applin., manager.* — *H. Kirman, accountant.*

Estava o carimbo do banco sobre uma es-tampilha de 300 réis. Paga do sello 220\$000.

E de como assim o disseram, do que dou fé, me pediram este instrumento que fiz lavrar por Henrique Catão de Oliveira e Souza, meu ajudante juramentado, outorgaram-se reciprocamente, acceitaram e assignaram depois de lhes ser lido e ás testemunhas José Mario da Ascensão e Raul Dias, perante mim.

Rosalvo em tempo a entrelinha que diz — n. 71. Eu, *Carlos Theodoro Gomes Guimarães*, tabellião, a subscreevi.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1903. — *Manoel Ferreira Neves Junior.* — *S. Crowther Smith.* — *Charles W. Patrick.* — *Aarão Ferreira de Avila.* — *Joaquim Nogueira de Almeida Pedroso.* — *F. Dobbert.* — *Antonio Filemon Gonçalves Torres.* — *Francisco de Castro Junior.* — *José Mario da Ascensão.* — *Raul Dias.*

Estavam colladas estampilhas do sello federal no valor total de 220\$000. Traslada da hoje. Eu, *Carlos Theodoro Gomes Guimarães*, o assigno em publico e raso. — *Carlos Theodoro Gomes Guimarães.*

ANNUNCIOS

Ao commercio

José Labanca, Vicente Panaro, Antonio Leal e Luigi de Brazo, declaram á praça que nesta data e por instrumento particular, dissolveram a sociedade que haviam constituído em 4 de Janeiro deste anno para a exploração de negocio de cinematographo, á rua do Ouvidor n. 149 B, sob a firma de Labanca, Leal & Comp., retirando-se os socios Vicente Panaro, Antonio Leal e Luigi de Brazo pagos e satisfeitos, ficando todo o activo e passivo da extinta firma a cargo exclusivamente do socio José Labanca.

E para que chegue ao conhecimento de todos este distracto fazem a presente declaração.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1903.

Imprensa Nacional

AVISO

Na thesouraria deste estabelecimento encontram-se á venda as tabellas do preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 réis o exemplar cartonado.

■ mais:

Accordãos do Supremo Tribunal Federal	
de 1895.....	2\$500
Idem idem de 1895.....	4\$000
Idem idem de 1897.....	6\$000
Idem idem de 1898.....	8\$000
Idem idem de 1899.....	9\$000
Idem idem de 1900.....	9\$000

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1903